



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para Realização de Teste de Aptidão Física (TAF) – Execução Extemporânea atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
01	Prestação de serviços técnicos especializados para organização, planejamento, aplicação, avaliação e emissão de resultados de Teste de Aptidão Física (TAF), em caráter extemporâneo, destinado a candidata de concurso público realizado pelo Município de Palmeiras de Goiás – GO, no ano de 2024, para o cargo de Guarda Civil Municipal , em conformidade com os critérios, índices e metodologias estabelecidos no edital original do certame, incluindo disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos necessários, registro da execução e elaboração de relatório final conclusivo.	SV	01
02	Prestação de serviços técnicos especializados para organização, planejamento, aplicação, avaliação e emissão de resultados de Teste de Aptidão Física (TAF), em caráter extemporâneo, destinado a candidata de concurso público realizado pelo Município de Palmeiras de Goiás – GO, no ano de 2024, para o cargo de Serviços Gerais , em conformidade com os critérios, índices e metodologias estabelecidos no edital original do certame, incluindo disponibilização de equipe técnica qualificada, equipamentos necessários, registro da execução e elaboração de relatório final conclusivo.	SV	01

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação tem como objetivo garantir que as candidatas exerçam seu direito de realizar o Teste de Aptidão Física, em condições equivalentes às oferecidas aos demais participantes do certame, assegurando a lisura, transparência e regularidade do concurso público, bem como a segurança jurídica dos atos administrativos dele decorrentes, especialmente no que se refere à eventual convocação e nomeação.

3- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição (ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá (ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;



- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal.
- d) Cópia da CND junto ao FGTS e regularidade para com a justiça do trabalho.
- e) Atestado de capacidade técnica, que comprove execução dos serviços solicitados.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 - é viável informar que o objeto deverá ser executado de forma única.

6- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - O período de vigência até 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

6.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

6.3- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

6.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.5- O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação e ateste da Nota fiscal.

7.2- A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Gestor do contrato no endereço em tabela abaixo:

Local	Secretaria Municipal Administração
Endereço	Rua Americano do Brasil nº 149, centro - Palmeiras de Goiás
Responsável	Paulo Silva de Camargo
Telefone	(64) 3430-2110
E-mail	sead@palmeirasdegoias.go.gov.br

7.3- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em **até 15 (quinze)** dias úteis após a data da prestação dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



7.4- Junto a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as seguintes certidões

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda federal (conjunta), estadual e municipal;
- b) Certificado de regularidade para com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a justiça do trabalho - CNDT.

7.5- O pagamento será efetuado com recurso das seguintes fontes:

✓ **Fonte 100, com Recursos Próprios.**

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- A contratada obriga-se a:

8.2- Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1- Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.4- Se responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4- A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para a prestação do serviço e as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao transporte, e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros, tributos, combustível, lavagem e manutenção de veículo.

8.5- Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração de Palmeiras de Goiás.

8.6- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, **ENTREGA/CONFERÊNCIA** e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7- Entregar a Nota Fiscal na sede da Secretaria Municipal de Administração, endereço mencionado anteriormente;

8.8- A empresa considerada ganhadora deverá contatar a Secretaria Municipal de Administração, para alinhar quaisquer dúvidas.

8.9- A empresa deverá filmar e entregar a filmagem/gravação das provas de acordo com o edital do concurso.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante obriga-se à:

9.2- Avaliar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação;

9.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



especialmente designado;

9.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.5- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6- Encaminhar a requisição de serviços de natureza corretiva, podendo ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

10- MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo.

11.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021.

11.3- O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12- RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

12.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no termo de referência, edital e contrato.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser



prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

13.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás - GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

13.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5- As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14- ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse desta Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

14.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

15- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditória no curso da licitação e da contratação prevista no Edital.

16- FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de documento devidamente atestado pela contratante, obedecida as seguintes condições.

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.



16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão Negativa Municipal;

Certidão Negativa Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

16.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

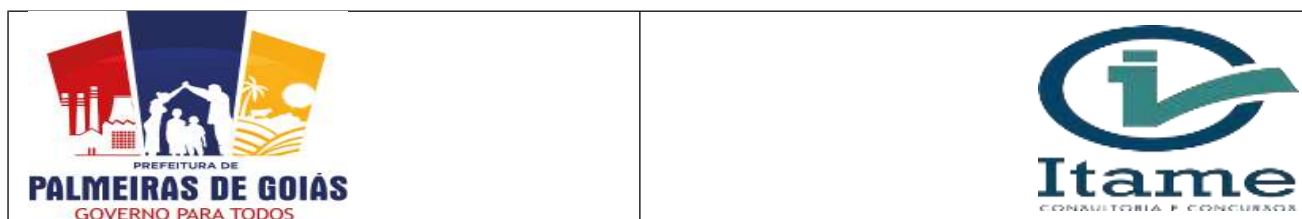
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Palmeiras de Goiás, 29 de abril de 2026.

Paulo Silva de Camargo
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 316/2025



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL N. 01 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL
(COM ALTERAÇÕES DO EDITAL RETIFICAÇÃO N. 01 E 02 E EDITAL COMPLEMENTAR N. 01)

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NAS CARREIRAS DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

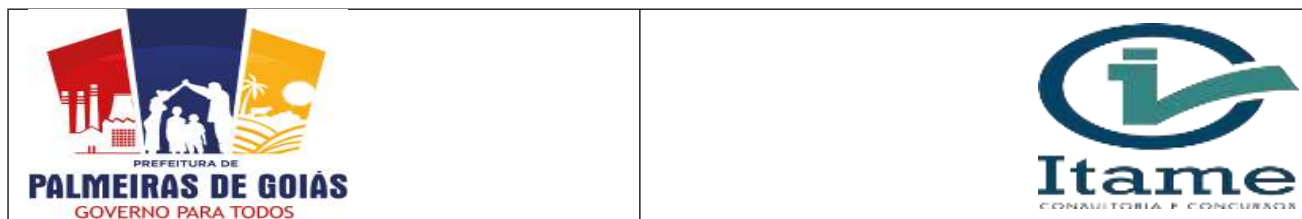
O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, com sede localizada na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, CEP 76190-000, telefone (64) 3954-4008, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, torna público a abertura de Concurso Público visando à seleção de pessoal para preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal n. 737/2007), Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Palmeiras de Goiás (Lei Municipal n. 736/2007), Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério (Lei Municipal n. 554/2001), Lei Municipal n. 1.278/2023 (Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Palmeiras de Goiás), Lei Complementar n. 10/2023 (Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, fixa o número de vagas, requisitos para admissão, descrição das atividades, carga horária, regime jurídico e previdenciário), nas demais leis municipais aplicáveis e nas disposições previstas neste regulamento e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

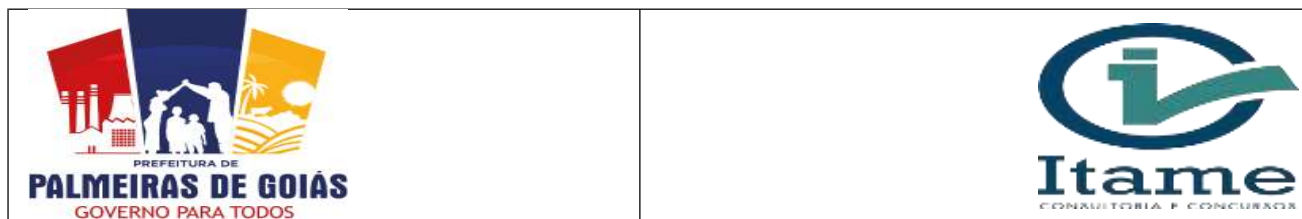
- 1.1** O concurso público será realizado pela banca organizadora **ITAME - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CONCURSOS**, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Concurso nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.2** No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.
- 1.3** O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como para formação do cadastro de reserva técnica.
- 1.4** Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.
- 1.5** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.6** A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por Lei Municipal.
- 1.7** A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá às necessidades da Prefeitura de Palmeiras de Goiás - GO.
- 1.8** As publicações dos atos do concurso público serão realizadas no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação, placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.
- 1.9** Será responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações dos editais, comunicados e demais atos do concurso, inclusive as datas, locais e horários de realização das provas, em todas as etapas do certame.
- 1.10** O cronograma de atividades do concurso consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas das provas e dos demais atos do certame, de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal.

2. DOS CARGOS/ VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/TIPO DE PROVA E PONTO DE CORTE

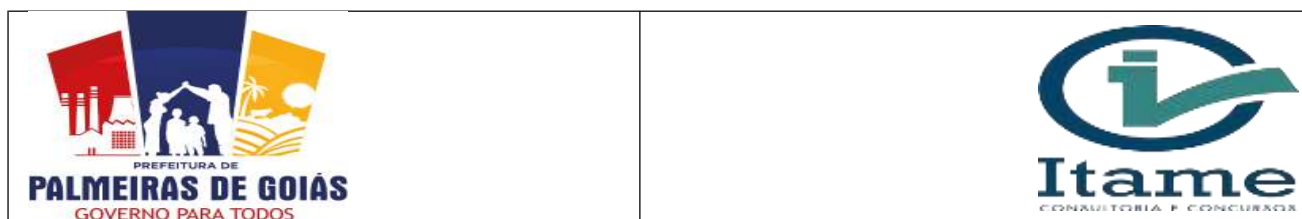
- 2.1** Os cargos, a quantidade de vagas abertas para ampla concorrência, cadastro de reserva, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), os vencimentos, a carga horária semanal, os tipos de provas e o ponto de corte são descritos no quadro abaixo:



ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
CARGO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
ARTIFICE DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS	4	1	14	1	R\$ 2.200,00	40 horas	Prova objetiva + Prova de aptidão física	20º
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	9	1	28	2	R\$ 1.600,00	40 horas	Prova objetiva + Prova de aptidão física	40º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	-	11	1	R\$ 1.400,00	40 horas	Prova objetiva + Prova de aptidão física	16º
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO								
CARGO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7	1	23	1	R\$ 2.000,00	40 horas	Prova objetiva + CNH categoria "D" + Curso específico	32º
MOTORISTA – VEÍCULO LEVE	4	-	11	1	R\$ 1.600,00	40 horas	Prova objetiva + CNH categoria "B"	16º
MOTORISTA - VEÍCULO PESADO	3	-	8	1	R\$ 2.000,00	40 horas	Prova objetiva + CNH categoria "D"	12º
OPERADOR DE MÁQUINAS	4	1	14	1	R\$ 2.000,00	40 horas	Prova objetiva + CNH categoria "C", "D" ou "E" + Prova prática	20º
TRATORISTA	3	-	8	1	R\$ 1.600,00	40 horas	Prova objetiva + CNH categoria "C", "D" ou "E" + Prova prática	12º
ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO								
CARGO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Equipe ESF I – Unidade Básica de Saúde Thereza Mendes Mendonça (ANEXO IV)	1	-	4	-	R\$ 2.640,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	5º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Equipe ESF II – Unidade Básica de Saúde Thereza Mendes Mendonça (ANEXO IV)	2	-	5	1	R\$ 2.640,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	8º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Equipe ESF III – Unidade Básica de Saúde Osvaldo Cassiano de Faria (ANEXO IV)	1	-	4	-	R\$ 2.640,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	5º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Equipe ESF IV – Unidade Básica de Saúde Osvaldo Cassiano de Faria (ANEXO IV)	2	-	5	1	R\$ 2.640,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	8º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE ESF V- Unidade Básica de Saúde Victor Filho (ANEXO IV)	2	-	5	1	R\$ 2.640,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	8º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE ESF VI- Unidade Básica de Saúde Jose Vitti (ANEXO IV)	1	-	4	-	R\$ 2.640,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	5º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE ESF VII- Unidade Básica de Saúde Eumar Pereira de Alcantara (ANEXO IV)	2	-	5	1	R\$ 2.640,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	8º



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE ESF VIII – Unidade Básica de Saúde Dinorá Rodrigues (ANEXO IV)	2	-	5	1	R\$ 2.640,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	8º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EQUIPE ESF IX – Unidade Básica de Saúde Thereza Mendes Mendonça (ANEXO IV)	2	-	5	1	R\$ 2.640,00	40 horas	Prova objetiva + Residir na área de atuação + Curso de formação inicial e continuada	8º
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13	1	40	2	R\$ 2.640,00	40 horas	Prova objetiva + Curso de formação inicial e continuada	56º
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - I	28	2	57	3	R\$ 1.800,00	30 horas	Prova objetiva	90º
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II	13	1	27	1	R\$ 2.200,00	40 horas	Prova objetiva	42º
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3	-	8	1	R\$ 1.800,00	40 horas	Prova objetiva + CNH categoria “AB”	12º
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19	1	38	2	R\$ 1.600,00	40 horas	Prova objetiva	60º
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD	2	-	5	1	R\$ 1.800,00	40 horas	Prova objetiva + Curso específico	8º
FISCAL DE OBRAS	4	-	11	1	R\$ 2.800,00	40 horas	Prova objetiva	16º
FISCAL MUNICIPAL	4	-	11	1	R\$ 1.800,00	40 horas	Prova objetiva	16º
FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL	1	-	4	-	R\$ 1.800,00	40 horas	Prova objetiva + Curso específico	5º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6	1	20	1	R\$ 2.000,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	28º
ENSINO SUPERIOR								
CARGO/LOTAÇÃO	VAGAS EFETIVAS		CADASTRO DE RESERVA		VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS	PONTO DE CORTE
	Ampla Concorrência	*PcD	Ampla Concorrência	*PcD				
ANALISTA ADMINISTRATIVO	9	1	28	2	R\$ 2.200,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	30º
ANALISTA AMBIENTAL I	1	-	3	-	R\$ 2.800,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º
ANALISTA AMBIENTAL II	1	-	3	-	R\$ 2.800,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º
ANALISTA AMBIENTAL III	1	-	3	-	R\$ 2.800,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º
ANALISTA AMBIENTAL IV	1	-	3	-	R\$ 2.800,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	2	-	5	1	R\$ 2.200,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	8º
ASSISTENTE SOCIAL - I	2	-	5	1	R\$ 3.000,00	20 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	8º
ASSISTENTE SOCIAL - II	7	1	23	1	R\$ 3.200,00	30 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	32º
ENFERMEIRO PADRÃO	4	1	14	1	R\$ 4.750,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	20º
FARMACÊUTICO	4	1	14	1	R\$ 3.200,00	30 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	20º



FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	-	5	1	R\$ 2.800,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	8º
FISIOTERAPEUTA	4	1	14	1	R\$ 3.200,00	30 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	20º
FONOAUDIÓLOGO	2	-	5	1	R\$ 3.200,00	30 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	8º
GUARDA MUNICIPAL	14	1	28	2	R\$ 2.200,00	44 horas	Prova objetiva + CNH categoria "AB" + Avaliação psicológica/ médica + Prova de aptidão física + Investigação social + Curso de formação	45º
MÉDICO (ANESTESIOLOGISTA)	1	-	3	-	R\$ 1.500,00 Por plantão	Escala de plantão (12 horas)	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º
MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL)	1	-	3	-	R\$ 1.500,00 Por plantão	Escala de plantão (12 horas)	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º
MÉDICO (GINECOLOGISTA/OBSTETRA)	1	-	3	-	R\$ 1.500,00 Por plantão	Escala de plantão (12 horas)	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º
MÉDICO PSF	4	1	14	1	R\$ 13.500,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	20º
NUTRICIONISTA	4	-	11	1	R\$ 3.200,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	16º
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	4	-	11	1	R\$ 3.200,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente + Prova de redação + Prova de Títulos	16º
PROFESSOR P – I (PEDAGOGO)	95	5	190	10	R\$ 3060,46 R\$ 4.067,52	30 horas 40 horas	Prova objetiva + Prova de redação + Prova de títulos	300º
PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS	2	-	5	1	R\$ 3060,46 R\$ 4.067,52	30 horas 40 horas	Prova objetiva + Prova de redação + Prova de títulos	8º
PSICÓLOGO	5	1	17	1	R\$ 3.500,00	40 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	24º
PSIQUIATRA	1	-	3	-	R\$ 7.500,00	20 horas	Prova objetiva + Registro no órgão profissional competente	4º

*PcD (Pessoa com Deficiência – Portaria n. 2.344/10 - Secretaria dos Direitos Humanos).

(Edital de Retificação n. 01)

2.2 Os candidatos que forem nomeados receberão os vencimentos previstos no quadro acima e as demais vantagens previstas na legislação municipal em vigor.

2.3 No certame serão ofertadas **341 (trezentos e quarenta e uma) vagas para ampla concorrência e 849 (oitocentos e quarenta e nove) vagas para formação do cadastro de reserva técnica**, cujo preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmeiras de Goiás-GO durante o prazo de validade do concurso.

2.4 A descrição das atribuições sumárias dos cargos e os requisitos para provimento constam no **ANEXO III** deste edital.

2.5 Os valores das taxas de inscrição serão de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para os cargos de nível fundamental incompleto e fundamental completo, **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para os cargos de nível médio e **R\$120,00 (cento e vinte reais)** para os cargos de nível superior.

2.6 Caso não haja candidato inscrito que preencha o requisito do ensino médio para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, desde que seja concluído o Ensino Médio no prazo máximo de três anos, nos termos do §1º, art. 7º da Lei Federal n. 13.595/18.



2.7 Os candidatos ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão observar as vagas abertas nas respectivas áreas geográficas de cada uma das equipes de saúde, conforme descrito no **ANEXO IV** deste edital e em cumprimento ao disposto no art. 6º, inciso I da Lei Federal n. 11.350/06.

2.8 Fica assegurado o percentual mínimo de 20% das vagas ofertadas no concurso para as candidatas do sexo feminino, conforme determina o artigo 5º, §1º da Lei n. 1.278/2020.

2.9 Caso não houver candidatas do sexo feminino aprovadas, as vagas serão preenchidas pelos candidatos do sexo masculino.

2.10 A carga horária dos candidatos nomeados para os cargos de PROFESSOR P – I (PEDAGOGO) e PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS será definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Administração, sendo os vencimentos proporcionais à carga horária semanal, conforme o item 2.1 do Edital Regulamento. *(Edital de Retificação n. 01)*

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, art. 12, inciso II, § 1º, de 05/10/88).

3.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para posse.

3.6 Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.

3.7 No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para investidura em cargo público.

3.8 Ser aprovado em todas as etapas do concurso.

3.9 Apresentar certidão negativa criminal da Justiça Estadual, Federal e certidão do cartório distribuidor cível da comarca de sua residência.

3.10 Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para posse no cargo.

3.11 Para os cargos que exigem como requisito para provimento o comprovante de experiência, serão considerados como meios comprobatórios: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato de trabalho firmado entre as partes; declaração firmada por pessoa física ou jurídica com firma reconhecida ou certidão de recursos humanos emitida por órgão público.

3.11.1 Para fins de comprovação dos requisitos de experiência profissional será considerada a descrição das atribuições independente da nomenclatura do cargo.

3.12 O candidato ainda deverá comprovar, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) não possuir sanção impeditiva para exercício de cargo ou emprego público;

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora do certame www.itame.com.br, com atendimento pessoal na Prefeitura Municipal, situada no endereço citado no preâmbulo deste edital.

4.2 O período das inscrições será de **16/11/2023 à 17/12/2023**, com início às 10:00 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até a data mencionada no item 5.6 deste edital.



4.3 Os recursos arrecadados com as taxas de inscrição serão depositados em conta bancária da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através de convênio do município com a instituição financeira.

4.4 Será disponibilizado atendimento ao candidato que não dispuser de acesso à internet para realizar sua inscrição ou obter esclarecimentos sobre o concurso na PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, situada na Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, CEP 76190-000.

4.5 Os dados constantes na inscrição realizada na sede da Prefeitura serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos que não poderão alegar erros ou falhas do pessoal encarregado do atendimento.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o site www.itame.com.br, preencher e enviar o formulário de inscrição. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2 A banca organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário que será disponibilizado na “área do candidato” em “minhas inscrições”, no endereço eletrônico http://itame.com.br/site/area_candidato/login.aspx, após efetuado o registro pelo banco.

5.4 As taxas do concurso deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque, PIX, cartão de crédito, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

5.5 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

5.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 22/12/2023**. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição. *(Alterado pelo Edital Complementar n. 01)*

5.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08.

5.8 Terá direito a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e declarar que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.8.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada **até o dia 23/11/2023**, conforme o Cronograma de Atividades do **ANEXO I**.

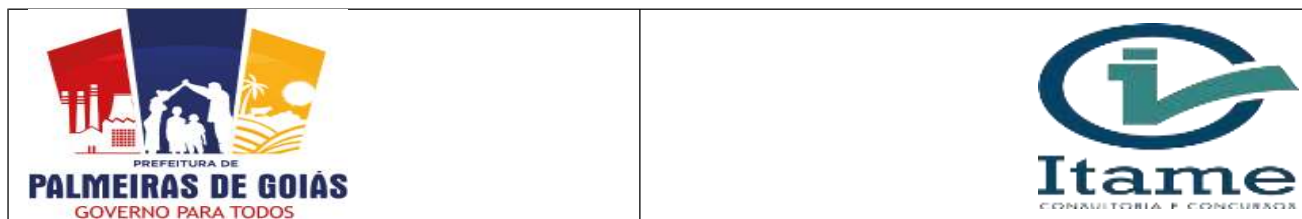
5.9 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no ato da inscrição em campo específico, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.

5.10 Os dados informados deverão ser iguais aos dados cadastrados no CadÚnico, sob pena de indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição.

5.11 A banca organizadora verificará perante o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), órgão gestor do CadÚnico e, se necessário, junto a Secretaria de Assistência Social do município, a veracidade das informações prestadas pelo candidato, para fins de confirmação do pedido de isenção. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

5.12 Os dados informados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

5.13 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.



5.14 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDOS será divulgada no site www.itame.com.br até o dia **01/12/2023**, podendo o interessado efetivar a inscrição mediante a emissão do boleto bancário para pagamento da taxa, até o dia **22/12/2023**, ou apresentar recurso no prazo previsto neste edital. *(Alterado pelo Edital Complementar n. 01)*

5.15 Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, o julgamento caberá a organizadora e/ou comissão especial responsável pelo certame, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.

5.16 A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação das inscrições.

5.17 O pedido de inscrição poderá ser indeferido quando não houver isenção ou não for efetuado o pagamento da taxa de inscrição. Na hipótese de o candidato prestar informações inverídicas, omitir dados no formulário de inscrição ou descumprir as regras deste regulamento a inscrição poderá ser indeferida, cabendo recurso contra a decisão.

5.18 O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo no certame.

5.19 Caso ocorra o cancelamento do concurso pela administração ou por decisão judicial, pagamento em duplicidade ou fora do prazo estabelecido, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da taxa de inscrição junto ao setor responsável.

5.20 Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.

5.21 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse, caso seja confirmada falsidade de declaração ou qualquer documento apresentado pelo candidato.

5.22 Antes de realizar a inscrição pela internet ou efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste edital e anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para posse no cargo.

5.23 Após concluída a inscrição não será permitida a transferência do valor da taxa de inscrição para outro candidato e tampouco para outro cargo.

5.24 Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, **exceto** no caso de Pessoa com Deficiência (PcD) que deverão enviar a documentação comprobatória de sua condição.

5.25 Caso o candidato utilizar sua senha para cancelar a inscrição antes do pagamento da taxa de inscrição, não poderá retornar à situação anterior. Após a confirmação ou baixa do boleto bancário no sistema estará concluída a inscrição e, neste caso, somente será possível o cancelamento mediante solicitação por meio do e-mail contato.itame@gmail.com.

5.26 São vedadas inscrições condicionais, fora do prazo estabelecido, mediante solicitação pela via postal ou correio eletrônico.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E REQUERIMENTO DEPORTE DE ARMA E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso, para as Pessoas com Deficiência (PcD), desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, conforme determina o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, Decreto nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista), Enunciado da Súmula nº 377 do STJ (visão monocular), Decreto n. 9.508/18, de 24/09/18 e Lei 13.146/15, de 06/07/2015 e Lei Estadual n. 21.302, de 11 de Abril de 2022.

6.2 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/2004.

6.3 Para concorrer aos cargos que oferecem reserva de vagas para PcD, o candidato deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, bem como enviar o arquivo eletrônico legível do laudo médico através do site



www.itame.com.br, por meio da plataforma “MEUS ARQUIVOS ELETRÔNICOS” disponível na área do candidato, **impreterivelmente até o dia 17/12/2023**.

6.3.1 O candidato que enviar o laudo médico ilegível terá a solicitação indeferida.

6.4 O laudo médico a ser enviado pelo candidato para concorrer como Pessoa com Deficiência deverá possuir data de expedição de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme modelo previsto no **ANEXO V**.

6.5 Os arquivos eletrônicos do laudo médico e os documentos comprobatórios da situação de PcD, deverão observar o *tamanho máximo de até 3 MB (3072 KB) para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF*.

6.6 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato e a banca organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação ao seu destino, seja por questão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.7 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via aplicativo de mensagem, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

6.8 O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não será fornecido cópia deste documento.

6.9 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, a veracidade do atestado médico e dos documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei n. 2.848/40).

6.10 O documento original do atestado médico será responsabilidade do candidato que deverá mantê-lo em sua guarda durante a validade do concurso e, se for o caso, apresentá-lo para fins de comprovação da condição de PcD.

6.11 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá fazer a solicitação no ato da inscrição, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas no item IX do laudo médico mencionado no **ANEXO V** deste edital.

6.12 Será indeferido o pedido de tempo adicional caso não constar as justificativas descritas no laudo médico citado no item anterior.

6.13 O candidato com deficiência ou provisoriamente acometido por problemas de saúde poderá, se for o caso, solicitar condições especiais para realização das provas objetivas e/ou discursivas, tais como: *ledor de prova, ampliação do tamanho da fonte de impressão, marcador do cartão ou folha de respostas e outras condições especiais*, mediante solicitação específica e envio do laudo médico no momento da inscrição.

6.13.1 Por razões de segurança o procedimento de transcrição da prova citado no subitem anterior poderá ser registrada em aparelho gravador de áudio, porém, somente serão consideradas as respostas do cartão ou folha de texto definitivo, único documento válido para fins de correção das provas.

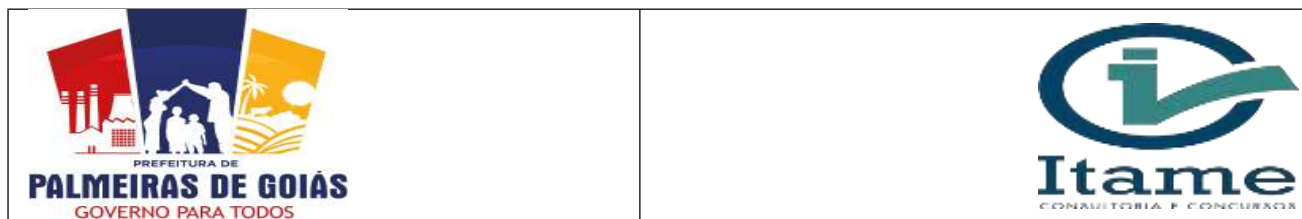
6.14 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, após tomar conhecimento da situação, deverá solicitar a correção da inscrição mediante e-mail para o endereço da organizadora do certame contato.itame@gmail.com.

6.15 O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15.1 Apenas o envio do laudo médico não será suficiente para deferimento da inscrição do candidato como PcD.

6.16 Além das condições especiais previstas neste regulamento, o candidato poderá ainda, no ato da inscrição, por motivo de doença ou por limitação física, requerer atendimento especial para realização das provas, indicando as condições ou equipamentos de que necessita, bem como apresentar o laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado, no prazo e forma prevista deste edital.

6.17 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e realizará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.



6.18 As tecnologias assistivas e as condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.19 Caso não haja Pessoa com Deficiência aprovada no certame, as vagas reservadas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

6.20 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

6.21 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos aprovados e classificados nas vagas existentes para Pessoas com Deficiência, conforme previsto na legislação em vigor.

6.22 O candidato com deficiência aprovado e classificado no Concurso Público será convocado para realização de perícia médica pela Junta Médica Oficial do município que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestando o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do cargo, cuja decisão será terminativa, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.23 O candidato citado no item anterior deverá comparecer à junta médica do município munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.24 A não realização da perícia perante a Junta médica oficial do município ou a reprovação da condição de pessoa com Deficiência resultará na perda do direito a vaga reservada e passará o candidato a concorrer juntamente com os demais candidatos, desde que alcançada a nota mínima e atingido o ponto de corte.

6.25 Caso a conclusão da junta médica do município seja pela incapacidade para desempenhar as funções do cargo, o candidato será considerado inapto e perderá o direito a vaga, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

6.26 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora do certame divulgará uma lista dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento, mas não será admitido na fase de recurso a juntada de laudo médico pendente ou qualquer documento.

6.27 O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada as Pessoas com Deficiência será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

6.28 O candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência que, posteriormente, for reprovado no decorrer do estágio probatório em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou função será exonerado, desde que lhe seja assegurado o direito à ampla defesa.

6.29 Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) durante a realização das provas do concurso, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante maior de idade, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

6.30 Durante o período da amamentação a mãe será acompanhada por um fiscal do certame.

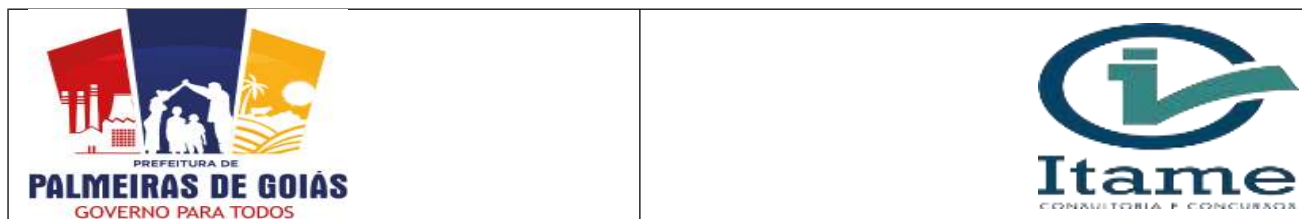
6.30.1 A candidata que comprovar idade do(s) filho(s) de até 6 (seis) meses, levando em consideração a data de realização das provas, terá direito de compensação do tempo despendido na amamentação, em igual período, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei 13.872/19.

6.30.2 Para comprovar a idade limite mencionada no item anterior, a candidata deverá, na data de realização das provas, apresentar ao fiscal de sala a certidão de nascimento do(s) filho(s).

6.30.3 A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho e, para fins de compensação do tempo despendido na amamentação, deverá o fiscal de sala, registrar em ata, o horário de saída e de retorno da candidata na sala de provas.

6.31 O candidato membro da Igreja Adventista do 7º dia que pretender realizar a prova em horário especial deverá, no ato da inscrição, preencher o requerimento em campo próprio solicitando esta condição especial.

6.31.1 No dia da prova o candidato permanecerá incomunicável em sala separada e na companhia de fiscais até o término da prova, sendo lavrada e assinada ata respectiva.



6.32 O candidato transexual ou travesti poderá requerer no momento da inscrição o tratamento pelo nome social em todas as fases do certame, nos termos do Decreto nº 8.727/2016.

6.32.1 Para realizar a solicitação mencionada no item anterior o candidato deverá, no momento da inscrição, assinalar o campo correspondente à utilização de nome social, bem como informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.33 Nas listas de publicações e no site da banca organizadora, o nome social será acompanhado do nome civil para fins administrativos internos.

6.34 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que necessitar realizar as etapas do certame portando arma de fogo, deverá solicitar no ato da inscrição, no campo destinado a “*solicitação de atendimento especial (passo 7)*” o uso de arma de fogo, bem como enviar o arquivo eletrônico legível do **Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte**, através do site www.itame.com.br, por meio da plataforma “MEUS ARQUIVOS ELETRÔNICOS” disponível na área do candidato.

6.35 Não poderá portar arma de fogo o candidato não amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e que não cumprir as regras estabelecidas neste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO**, por meio do site www.itame.com.br, para fins de confirmação da regularidade de sua inscrição.

7.2 O cartão do candidato poderá ser solicitado juntamente com documento de identidade com foto para realização das provas.

7.3 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

7.4 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas mediante edital específico, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas do concurso.

7.5 A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da prefeitura e nos sites de divulgação do certame e, se o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso no prazo e na forma estabelecida neste regulamento.

7.6 Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à prefeitura e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

8. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

8.1 O concurso público será realizado em uma ou mais etapas, de acordo com o cargo escolhido.

8.2 A primeira etapa do concurso consiste na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, cuja **pontuação valerá até 60 (sessenta) pontos**.

8.3 Considera-se aprovado o candidato que obtiver a nota mínima exigida e a classificação até o ponto de corte do respectivo cargo. O ponto de corte será atribuído para cada cargo e corresponderá à nota do candidato situado na posição equivalente a soma das vagas de ampla concorrência e das vagas do cadastro de reserva, conforme estabelecido no item 2.1 deste edital.

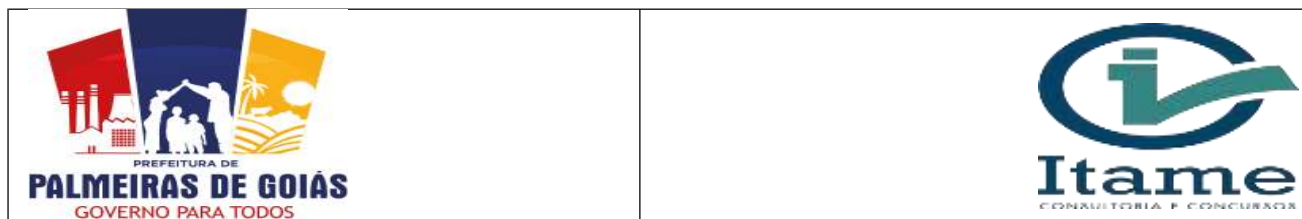
8.4 A nota mínima exigida para aprovação nas provas objetivas serão as seguintes:

8.4.1 Para os candidatos de nível fundamental incompleto e ensino fundamental completo será exigida a nota mínima de **10 (dez) pontos** na prova objetiva.

8.4.2 Para os candidatos de nível médio será exigida a nota mínima de **20 (vinte) pontos** na prova objetiva.

8.4.3 Para os candidatos de nível superior será exigida a nota mínima de **30 (trinta) pontos** na prova objetiva.

8.5 A **segunda etapa** para os cargos de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I – PEDAGOGIA e PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INCLUSIVA – LIBRAS** corresponderá a aplicação de prova de redação, a qual será



realizada na mesma data das provas objetivas, **cuja pontuação valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.**

8.6 A terceira etapa para os cargos de *PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA*, *PROFESSOR I – PEDAGOGIA* e *PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INCLUSIVA – LIBRAS* corresponderá a aplicação de prova de títulos, de caráter meramente classificatório, **cuja pontuação valerá de 0 (zero) a 6,0 (seis) pontos.**

8.7 A segunda etapa para os cargos de *ARTIFICE DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS*, *AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*, *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS* e *GUARDA MUNICIPAL* consistirá na aplicação de uma prova de aptidão física, de caráter eliminatório.

8.8 A segunda etapa para os cargos de *OPERADOR DE MÁQUINAS* e *TRATORISTA* consistirá na aplicação de uma prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, que **valerá de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.**

8.9 A terceira etapa para o cargo de *GUARDA MUNICIPAL* consistirá na aplicação de teste de avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

8.10 Os candidatos ao cargo de *GUARDA MUNICIPAL* aprovados nas provas objetivas, aptidão física e avaliação psicológica, serão submetidos à avaliação médica, investigação social e curso específico de formação, de caráter eliminatório (Lei Municipal n. 1.278/2020).

8.10.1 A realização da prova de aptidão física, avaliação médica, investigação social e do curso específico de formação para o cargo de *GUARDA MUNICIPAL* será responsabilidade do Município de Palmeiras de Goiás.

8.11 A segunda etapa para os candidatos inscritos aos cargos de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE* e *AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS* consiste na realização de Curso de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, nos termos da Lei Federal n. 11.350/06, com alterações da Lei n. 13.595/18.

8.11.1 O curso de formação inicial e continuada, mencionado no item anterior, será ministrado na modalidade presencial ou semipresencial, com carga horária mínima de 40 horas e será exigida uma frequência mínima de 70% (setenta por cento).

8.11.2 A realização do curso de formação inicial e continuada será responsabilidade do município de Palmeiras de Goiás - GO.

8.12 A convocação dos candidatos, contendo as informações necessárias para realização do curso de formação para os cargos de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, *AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS* e *GUARDA MUNICIPAL*, será precedida de edital específico divulgado nos sites do concurso, conforme previsto no cronograma de atividades.

8.13 A classificação final e a homologação do concurso para os cargos de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*, *AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS* e *GUARDA MUNICIPAL* poderá ser divulgada em edital específico, após a conclusão do curso de formação.

8.14 A apuração da classificação final dos candidatos será de acordo com a soma dos pontos obtidos em todas as etapas classificatórias do concurso.

8.15 Na apuração da classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do certame serão aplicados os critérios de desempate previstos neste edital.

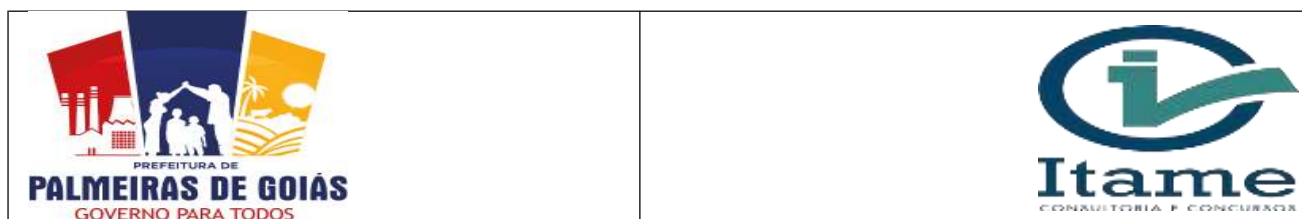
8.16 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas/etapas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida.

9. DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas, preferencialmente, no **dia 28/01/2024 (domingo)**. Caso seja necessário, em razão da quantidade de candidatos participantes, as provas objetivas serão também aplicadas no dia **27/01/2024 (sábado)**, conforme dispuser o edital de divulgação dos locais e horários das provas que será publicado no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

9.1.2 Qualquer alteração no cronograma das datas previstas para realização do concurso será previamente publicada nos sites oficiais de divulgação do certame.

9.2 As provas serão realizadas, preferencialmente, no município de Palmeiras de Goiás-GO.



9.3 Na hipótese da quantidade de candidatos inscritos ultrapassar o número de carteiras escolares disponibilizadas pela Prefeitura de Palmeiras de Goiás - GO, as provas objetivas também poderão ser realizadas em municípios circunvizinhos, a critério da Comissão Especial do Concurso Público.

9.4 O conteúdo programático das provas objetivas está previsto no **ANEXO II** deste edital, de acordo com o nível de escolaridade, as atribuições e as responsabilidades de cada cargo.

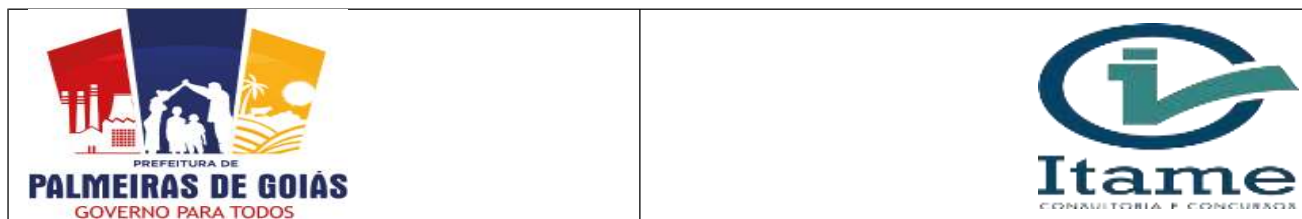
9.5 A pontuação das provas objetivas será atribuída de acordo com as respectivas áreas de conhecimento ou disciplina, número de questões, peso ou valor da questão, da seguinte forma:

PROVAS OBJETIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO				
CARGOS	PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO/QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
			VALOR/QUESTÃO	PONTOS/PROVA
ARTIFICE DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Língua Portuguesa	10	2,5	25
	Matemática	10	2,5	25
	Conhecimentos Gerais	5	2,0	10
	TOTAL	25		60

PROVAS OBJETIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGOS	PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO/QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
			VALOR/QUESTÃO	PONTOS/PROVA
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA – VEÍCULO LEVE, MOTORISTA – VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA	Língua Portuguesa	10	2,5	25
	Matemática	10	2,5	25
	Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Noções de Legislação	5	2,0	10
	TOTAL	25		60

PROVAS OBJETIVAS - ENSINO MÉDIO/TÉCNICO				
CARGOS	PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO/QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
			VALOR/QUESTÃO	PONTOS/PROVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FISCAL DE OBRAS, FISCAL MUNICIPAL, FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL e TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática	10	1,0	10
	Conhecimentos Específicos e Legislação	10	3,0	30
	Noções de Informática, Conhecimentos Gerais, História e Geografia	5	2,0	10
	TOTAL	35		60

PROVAS OBJETIVAS - ENSINO SUPERIOR				
CARGOS	PROVAS/DISCIPLINAS/ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO/QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
			VALOR/QUESTÃO	PONTOS/PROVA
ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA AMBIENTAL, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO PADRÃO, FARMACÊUTICO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GUARDA MUNICIPAL, MÉDICO(ANESTESIOLOGISTA), MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL), MÉDICO (GINECOLOGISTA/ OBSTETRA), MÉDICO PSF, NUTRICIONISTA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR P – I (PEDAGOGO), PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL –	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Matemática	5	1,0	5
	Conhecimentos Específicos e Legislação	20	2,0	40
	Noções de Informática, Conhecimentos Gerais, História e Geografia	5	1,0	5
	TOTAL	40		60



LIBRAS – PSICÓLOGO e PSIQUIATRA				
---------------------------------	--	--	--	--

9.6 A prova objetiva conterá 25 (vinte e cinco) questões para os cargos de nível fundamental incompleto e ensino fundamental completo, 35 (trinta e cinco) questões para os cargos de nível médio e 40 (quarenta) questões para os cargos de nível superior, conforme descrito nos quadros acima.

9.7 O prazo estipulado para aplicação das provas objetivas será de 3 (três) horas, exceto para os candidatos aos cargos de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I – PEDAGOGIA e PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INCLUSIVA – LIBRAS que terão um acréscimo de 30 (trinta) minutos para realização da prova objetiva e da prova de redação.

9.8 A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas para respostas com as **opções A, B, C e D**, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

9.9 Não haverá pontuação para resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

9.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de **caneta preta fabricada em material transparente** e do documento de identificação com foto recente.

9.11 O ingresso do candidato na sala onde serão aplicadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento original de identidade com foto, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição. Os documentos oficiais são os previstos no item 16.5 deste edital.

9.12 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (*telefone celular, relógio digital ou de qualquer espécie, agenda eletrônica, notebook, tablet, macbook, netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes*).

9.13 No momento do ingresso na sala de provas será entregue ao candidato um envelope não reutilizável para guardar o aparelho celular desligado, relógio, equipamentos eletrônicos e outros materiais não permitidos, inclusive carteira contendo documentos e/ou valores em dinheiro.

9.14 O candidato que estiver portando aparelho celular ou qualquer outro equipamento eletrônico durante a realização da prova será eliminado do concurso.

9.15 O envelope de segurança lacrado com o equipamento eletrônico e/ou qualquer outro material não permitido, deverá ser colocado debaixo da carteira do candidato e permanecer lacrado durante todo o período de realização das provas.

9.16 As bolsas, mochilas e outros materiais deverão igualmente permanecer debaixo da carteira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, inclusive, durante o uso de sanitários o candidato não poderá portar qualquer material, sob pena de ser eliminado do certame.

9.17 O uso de aparelhos eletrônicos é vedado em qualquer parte do local de provas. Durante a permanência do candidato na sala de provas, o aparelho celular e qualquer outro equipamento eletrônico deverão permanecer *obrigatoriamente* desligados e acondicionados no envelope lacrado, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes.

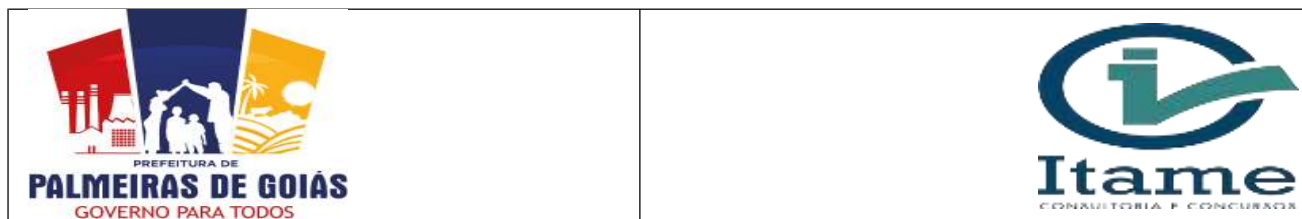
9.18 O candidato que for flagrado utilizando ou portando aparelho celular ou qualquer um dos aparelhos mencionados no item 9.12, será eliminado, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

9.19 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

9.20 É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

9.21 Após ter ingressado na sala de provas o candidato não poderá ausentar-se sem acompanhamento de fiscal.

9.22 O candidato que registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado, será eliminado do certame.



9.23 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de **leitura ótica**, sendo garantido o sigilo do julgamento.

9.24 As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

9.25 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas, ou assinaladas em duplicidade, serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.

9.26 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do concurso público.

9.27 Não será permitido que o cartão-resposta seja preenchido por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do concurso.

9.28 O candidato não poderá entregar a prova e sair do prédio antes de decorrido o tempo de **1 (uma) hora** do início. Após este prazo o candidato poderá entregar o material de prova e sair do prédio, observado o disposto no item 9.30 deste edital.

9.29 Ao término da prova todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão-resposta e a folha definitiva de resposta da prova discursiva (se for o caso). Em caso de descumprimento desta regra o candidato será eliminado do certame.

9.30 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de provas quando estiver faltando **30 (trinta) minutos** para o término do prazo para realização das provas, sendo vedada a saída com qualquer tipo de anotação antes do horário estabelecido. Caso o candidato insistir em sair da sala em descumprimento desta regra, caberá ao fiscal ou coordenador da unidade lavrar a ocorrência na ata de sala, podendo o candidato ser eliminado do certame.

9.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão, após entregarem ao fiscal de sala os materiais de prova (cartão-resposta ou folha de respostas), assinar a ata e sair juntos da sala de provas, podendo estes candidatos, caso queiram, acompanhar a conferência da documentação junto ao coordenador da unidade ou local da aplicação das provas.

9.32 Caso algum dos candidatos citados no item anterior insista em sair da sala sem autorização do fiscal de aplicação, deverá assinar termo de desistência do certame ou, caso recuse, deverá o fiscal ou coordenador lavrar a ocorrência na ata de sala, inclusive constar o nome dos outros dois candidatos como testemunhas do fato.

9.33 A regra do subitem anterior poderá ser excepcionada no caso dos candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas, oportunidade em que o fechamento do envelope ou malote com os materiais da prova será testemunhado pelo fiscal de aplicação ou membros da equipe de fiscalização.

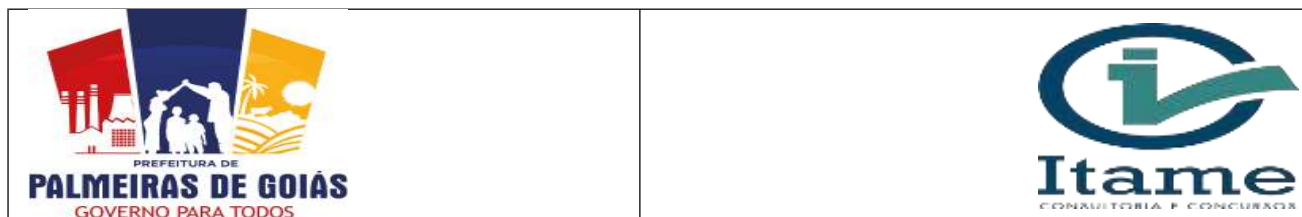
9.34 Não será permitida a permanência de candidatos nos locais de prova após o término das provas.

9.35 Não será permitida a utilização do banheiro do local de aplicação após o término da prova e a saída definitiva da sala de provas.

9.36 Os cadernos das provas objetivas ficarão à disposição dos candidatos na internet através do site www.itame.com.br até a homologação final do certame.

9.37 O preenchimento do cartão ou da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções nele contidas, não havendo substituição do cartão-resposta ou folha de prova por erro do candidato.

9.38 No decorrer da prova, caso o candidato identificar erro gráfico, troca do tipo de prova ou qualquer outra anormalidade deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala, o qual comunicará ao coordenador e fará registro da ocorrência na ata de sala para posterior análise pela banca examinadora e pela CECP.



9.39 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

9.40 Para a realização das provas não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou quaisquer outros impressos.

9.41 O cartão resposta será identificado pelo número de inscrição - ID, bem como através de **coleta da impressão digital do candidato**. O cartão resposta será anulado, caso possuir qualquer anotação fora do local indicado.

9.42 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação dos resultados. Ocorrendo tal hipótese, os resultados serão divulgados de acordo com o gabarito republicado, não implicando anulação de questão da prova.

10. DA PROVA DE REDAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR P – I (PEDAGOGO) E PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS (2ª ETAPA):

10.1 A prova discursiva de redação será aplicada somente para os candidatos aos cargos de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR P – I (PEDAGOGO) e PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS e consiste na elaboração de um texto dissertativo-argumentativo.

10.2 A prova de redação será aplicada na mesma data prevista para aplicação das provas objetivas, sendo assegurado o acréscimo de **30 (trinta) minutos** no prazo que for estabelecido aos candidatos para realização das provas.

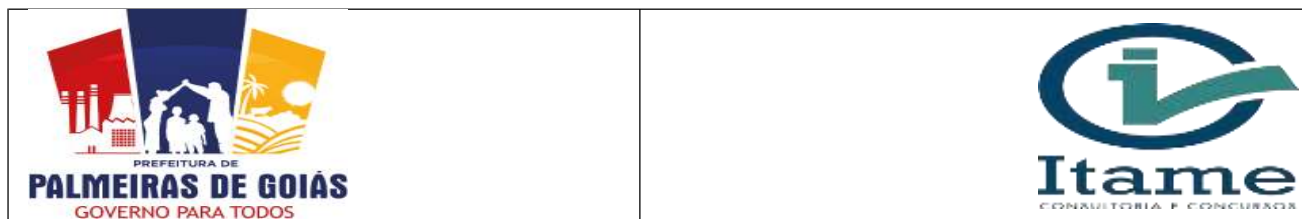
10.3 O texto dissertativo-argumentativo deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas, em letra legível, abordando o tema apresentado pela banca examinadora.

10.4 Será atribuída nota zero a prova do candidato que não alcançar a quantidade mínima de linhas, ultrapassar a quantidade máxima de linhas mencionadas no item anterior, fizer qualquer anotação fora do local apropriado ou identificar a folha definitiva de resposta.

10.5 Na aplicação da prova de redação será adotado processo que impeça a identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do julgamento por parte da banca examinadora.

10.6 Os critérios de avaliação da prova discursiva de redação serão os descritos no quadro abaixo:

QUADRO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO		
COMPETÊNCIAS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS POSSÍVEIS
I - Demonstrar domínio de norma padrão da língua escrita.	Demonstra desconhecimento da norma padrão, de escolha de registro e de convenções da escrita.	0,0
	Demonstra domínio insuficiente da norma padrão, apresentando graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	1,0
	Demonstra domínio mediano da norma padrão, apresentando muitos desvios gramaticais, de escolha de registro e de convenções da escrita.	2,0
	Demonstra domínio adequado da norma padrão, apresentando alguns desvios gramaticais e de convenções da escrita.	4,0
	Demonstra bom domínio da norma padrão, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	6,0
	Demonstra excelente domínio da norma padrão, não apresentando ou apresentando escassos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	8,0
II - Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo.	Foge ao tema proposto	0,0
	Desenvolve de maneira tangencial o tema ou apresenta inadequações ao tipo textual dissertativo-argumentativo.	1,0
	Desenvolve de forma mediana o tema a partir de argumentos do senso comum, cópias dos textos motivadores ou apresenta domínio precário do tipo textual dissertativo-argumentativo.	2,0
	Desenvolve de forma adequada o tema, a partir de argumentação previsível e apresenta domínio adequado do tipo textual dissertativo-argumentativo.	4,0
	Desenvolve bem o tema a partir de argumentação consistente e apresenta bom domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo.	6,0
	Desenvolve muito bem o tema com argumentação consistente, além de apresentar excelente domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, a partir de um repertório sociocultural produ-	8,0



	tivo.	
III - Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	Não defendeu ponto de vista e apresenta informações, fatos, opiniões e argumentos incoerentes	0,0
	Não defende ponto de vista e apresenta fatos, opiniões e argumentos pouco relacionados ao tema.	1,0
	Apresenta fatos, opiniões ainda que pertinentes ao tema proposto, com pouca articulação e/ou com contradições, ou limita-se em reproduzir os argumentos constantes na proposta de redação em defesa de seu ponto de vista.	2,0
	Apresenta informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, porém pouco organizados e relacionados de forma pouco consistente em defesa de seu ponto de vista.	4,0
	Seleciona, organiza e relaciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto de forma consistente, com indícios de autoria, em defesa de seu ponto de vista.	6,0
	Seleciona, organiza e relaciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto de forma consistente, configurando autoria, em defesa de seu ponto de vista.	8,0
IV - Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	Apresenta informações desconexas, que não se configura como texto.	0,0
	Não articula as partes do texto ou as articula de forma precária e/ou inadequada.	1,0
	Articula as partes do texto, porém com muitas inadequações na utilização dos recursos coesivos.	2,0
	Articula as partes do texto, porém com algumas inadequações na utilização dos recursos coesivos.	4,0
	Articula as partes do texto, com poucas inadequações na utilização dos recursos coesivos.	6,0
	Articula as partes do texto, sem inadequações na utilização dos recursos coesivos.	8,0
V - Elaborar proposta de solução para o problema abordado, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.	Não elabora proposta de intervenção.	0,0
	Elabora proposta de intervenção tangencial ao tema ou a deixa subentendida no texto.	1,0
	Elabora proposta de intervenção precária ou relacionada ao tema, mas não articulada com a discussão desenvolvida no texto.	2,0
	Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema, mas pouco articulada à discussão desenvolvida no texto.	4,0
	Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema e bem articulada à discussão desenvolvida no texto.	6,0
	Elabora proposta de intervenção relacionada ao tema e bem articulada à discussão desenvolvida em seu texto com detalhamento.	8,0

10.7 Terão as provas de redação corrigidas somente os candidatos aprovados e classificados nas provas objetivas (1ª etapa), observado os quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE TERÃO AS PROVAS DE REDAÇÃO CORRIGIDAS		
	Candidatos da Ampla Concorrência classificados até a posição	Candidatos concorrente às vagas PcD classificados até a posição	TOTAL
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20º	2º	22
PROFESSOR P – I (PEDAGOGO)	350º	20º	370
PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL-LIBRAS	14º	2º	16

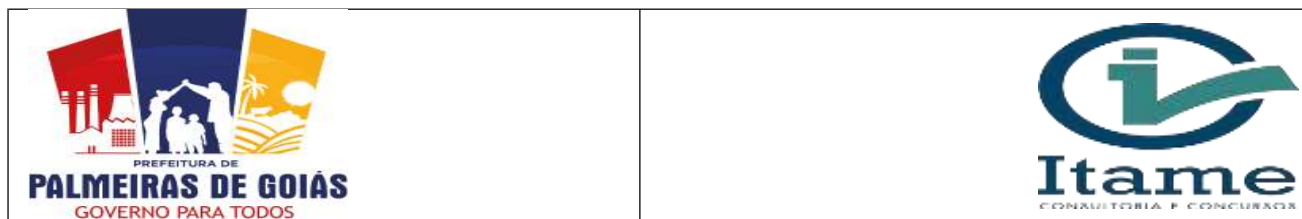
10.8 Em caso de empate serão corrigidas as provas de redação de todos os candidatos classificados na última posição estabelecida no quadro acima e os demais candidatos serão considerados eliminados.

10.9 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente do item anterior, as posições remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

10.10 Os candidatos não convocados para a segunda etapa serão considerados automaticamente eliminados e não terão direito de participar das demais etapas do certame.

10.11 A folha de resposta definitiva da prova de redação não será assinada, rubricada, nem poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de eliminação do candidato.

10.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno ou folha de respostas definitiva.



10.13 A folha para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e não será considerado para correção.

10.14 A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica fabricada em material incolor e transparente, de tinta cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de Pessoa com Deficiência que tenha solicitado atendimento especial, observado o disposto neste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal de prova da banca organizadora, devendo o candidato ditar o texto especificando a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.15 Na correção da prova de redação serão observadas as regras de ortografia em vigor, nos termos do Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.

10.16 Nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto redigido, o candidato receberá nota igual a zero.

10.17 A prova de redação será anulada se o candidato não devolver a(s) folha(s) de respostas de textos definitivos.

10.18 O(s) temas da prova de redação serão entregues aos candidatos já impressos, não sendo permitido ao candidato solicitar esclarecimentos sobre os assuntos abordados na prova.

10.19 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e ou borracha durante a realização da prova.

10.20 O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para execução das provas de redação.

10.21 Para alcançar aprovação na prova de redação o candidato deverá obter resultado igual ou superior a 10,0 (dez) pontos.

11. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR P – I (PEDAGOGO) E PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS (3ª ETAPA)

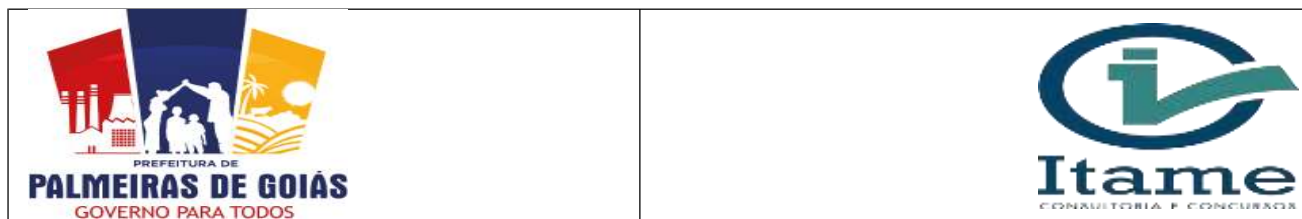
11.1 A prova de títulos, de caráter meramente classificatório, será aplicada somente para os candidatos aos cargos de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR P – I (PEDAGOGO) e PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS aprovados nas provas objetivas (1ª etapa) e na prova de redação (2ª etapa).

11.2 O edital de convocação será divulgado nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados.

11.3 Os documentos de formação profissional do candidato, referentes à prova de títulos, deverão ser enviados nos dias **01/03/2024 à 06/03/2024**, conforme descrito no item 11.4 e seguintes deste edital.

11.4 A pontuação máxima para prova de títulos será de até **6,0 (seis)** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, <u>na área do cargo a que concorre</u> . Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar .	3,0	3,0
2	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado <u>na área do cargo a que concorre</u> . Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar .	2,0	2,0
3	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de <u>especialização na área do cargo pretendido</u> , com carga horária mínima de 360 horas. Para comprovação do título de Pós-Graduação será aceita declaração de conclusão do curso desde que acompanhada do histórico escolar .	1,0	2,0
Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS TÍTULOS)			6,0



11.5 O candidato deverá enviar o arquivo eletrônico legível dos documentos da prova de títulos para comprovação da formação profissional, através do site www.itame.com.br, acessando a área do candidato e efetuando o login no sistema “MEUS ARQUIVOS ELETRONICOS”, **impreterivelmente, até o dia 06/03/2024.**

11.5.1 O candidato que enviar documento da prova de título ilegível não obterá a respectiva pontuação.

11.5.2 Os documentos deverão ser encaminhados no campo definido para cada titulação e experiência profissional (**Ex: os documentos referentes ao título de doutorado devem ser encaminhados no campo “DOUTORADO”**). **Os arquivos anexados em campo diferente não serão analisados.**

11.6 Os arquivos eletrônicos da prova de título deverão observar o *tamanho máximo de até 3 MB (3072 KB) para cada arquivo com extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF.*

11.7 O envio da documentação da prova de títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato, a banca organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica no equipamento do candidato ou falhas de comunicação da internet, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

11.8 Não serão analisados documentos ilegíveis ou enviados fora do prazo, via postal, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou através de requerimento administrativo.

11.9 O candidato deverá declarar a veracidade e autenticidade dos documentos que forem enviados, sob as penas da lei (Decreto-Lei n. 2.848/40).

11.10 No ato de admissão **o candidato que for aprovado deverá apresentar todos os documentos originais correspondentes às cópias utilizadas na prova de títulos**, para fins de verificação de sua autenticidade. Caso haja divergência ou irregularidade na documentação o candidato será eliminado do certame, após garantia de ampla defesa.

11.11 Serão considerados como títulos de formação profissional os diplomas ou certificados de Doutorado e Mestrado, bem como os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, expedidos por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, concluídos até a data da publicação deste Edital.

11.12 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

11.13 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar, juntamente com os títulos, cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação no título.

11.14 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.15 Sendo constatada qualquer irregularidade nos documentos não será atribuída pontuação ao respectivo título.

11.16 Não serão aceitos documentos de títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

11.17 Não serão pontuados os títulos enviados fora da área do cargo pretendido.

11.18 O candidato que não enviar a documentação referente à prova de títulos receberá a pontuação 0,0 (zero).

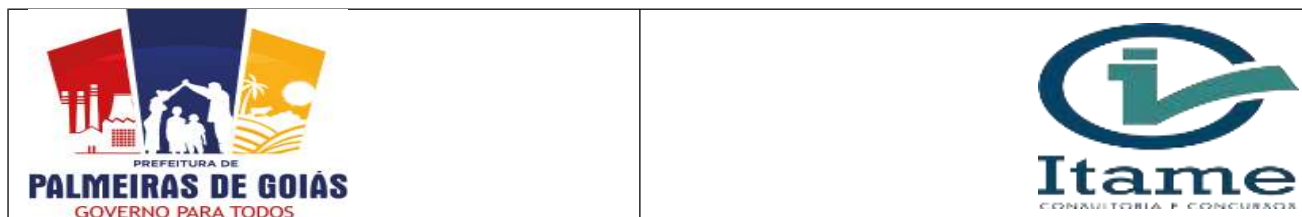
11.19 A conferência e avaliação dos títulos será feita pelos profissionais da Banca Organizadora do Concurso Público.

11.20 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido no item 11.3 deste edital.

11.21 Na hipótese de apresentação de recurso acerca dos documentos da prova de títulos, somente poderá ser anexado documento para esclarecer ou complementar os dados dos títulos já entregues.

12. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA OS CARGOS DE ARTIFICE DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E GUARDA MUNICIPAL (2ª ETAPA):

12.1 A prova de aptidão física será aplicada para os candidatos aos cargos de ARTIFICE DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E GUARDA MUNICI-



PAL, sendo que a data definitiva, os locais e os horários serão previamente divulgados em edital específico nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

12.2 A prova de aptidão física será de caráter meramente eliminatório.

12.3 A prova de aptidão física tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as atribuições exigidas para o cargo.

12.4 Serão convocados para realização da prova de aptidão física os candidatos aprovados nas provas objetivas (1ª etapa) até a quantidade estabelecida no quadro abaixo:

CARGOS/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE APROVADOS PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA		
	Candidatos da Ampla Concorrência classificados até a posição	Candidatos com deficiência classificados até a posição	TOTAL
ARTIFICE DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS	30ª	4ª	34
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60ª	5ª	65
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25ª	2ª	27
GUARDA MUNICIPAL	60ª	5ª	65

12.5 Em caso de empate serão convocados todos os candidatos classificados na última posição estabelecida no quadro acima e os demais candidatos serão considerados eliminados.

12.6 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente do subitem anterior, as posições remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

12.7 A prova será realizada nos dias **02/03/2024 (Sábado)** e **03/03/2024 (Domingo)**, conforme previsto **ANEXO I** do cronograma de atividades do concurso.

12.8 A prova de aptidão física será realizada no município de Palmeiras de Goiás - GO. Os locais e horários de realização da prova de aptidão física, contendo endereço completo serão divulgados nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do respectivo local e o comparecimento no horário determinado.

12.9 O candidato deverá comparecer com roupa apropriada para prática de atividade física, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.

12.10 A empresa organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por acidentes físicos ou danos sofridos ao candidato pelo uso de vestimenta e calçados inadequados para realização da prova.

12.11 Para realização da prova o candidato deverá comparecer no local com antecedência de 60 (sessenta) minutos, munido do documento de identidade com foto e atestado médico emitido com data não superior a 30 (trinta) dias.

12.12 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar as atividades físicas, conforme modelo no **ANEXO VI** deste edital.

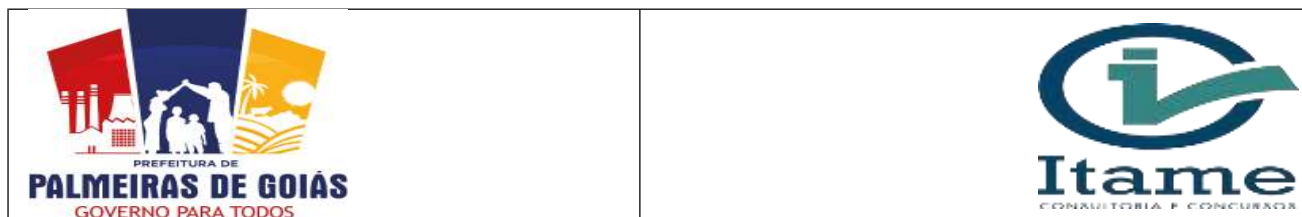
12.13 No atestado médico deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) assinatura do médico responsável;
- c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) data de emissão do atestado.

12.14 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova de aptidão física, sendo consequentemente eliminado do concurso.

12.15 O atestado médico original deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da prova, sendo retido pelo examinador encarregado e não poderá ocorrer a entrega em outro momento.

12.16 Em razão do tempo entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá a banca organizadora qualquer responsabilidade acerca das condições do candidato durante a prova.



12.17 Não será permitido ao candidato:

- a) depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
- b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física;

12.18 O candidato que descumprir as orientações do item anterior ou não concluir a prova no tempo mínimo exigido estará eliminado do concurso.

12.19 A organizadora do certame e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão pelos acidentes ou distúrbios fisiológicos, neurológicos ou psicológicos que possam ocorrer com os candidatos durante a realização da prova.

12.20 Caso o candidato sofra acidentes durante a realização nos testes de aptidão física, ficando impossibilitado de prosseguir na prova, será considerado eliminado do certame.

12.21 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários, tais como estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e outros que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.22 A candidata que se apresentar no local, dia e horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar o teste de aptidão física, terá suspensa a avaliação física.

12.23 Na situação prevista no item anterior a candidata deverá procurar a banca organizadora do certame no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) após o parto ou o fim do período gestacional, para realização da prova de aptidão física.

12.24 Caberá ao candidato a preparação prévia com aquecimento para a realização da prova.

12.25 Recomenda-se para realização desta prova que o candidato tenha feito sua última refeição com antecedência mínima de duas horas.

12.26 Para os candidatos aos cargos de **ARTIFICE DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a prova de aptidão física consistirá na aplicação de um teste de corrida.

12.27 O candidato deverá percorrer uma distância mínima exigida no tempo máximo de 12 (doze) minutos, de acordo com a seguinte tabela referencial:

DISTÂNCIA MÍNIMA A SER PERCORRIDA (MASCULINO)	DISTÂNCIA MÍNIMA A SER PERCORRIDA (FEMININO)	NÚMERO DE TENTATIVAS
<i>2.000 metros</i>	<i>1.600 metros</i>	<i>1 (uma)</i>

12.28 O candidato que não alcançar ou percorrer a distância mínima estipulada no item anterior ou não executar a prova de acordo com as regras do edital será considerado INAPTO, sendo automaticamente eliminado do certame.

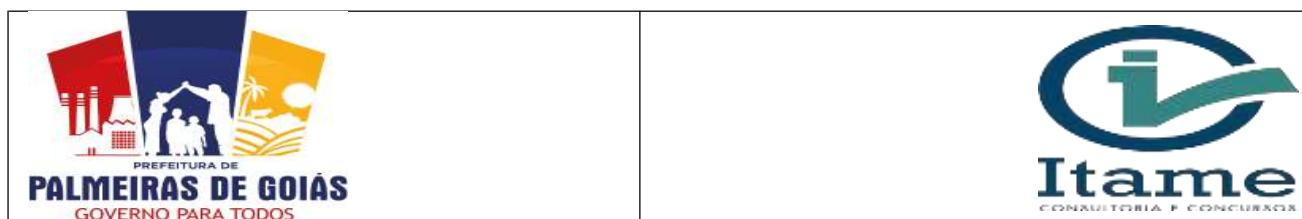
12.29 Durante o teste o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

12.30 O início e o término da prova serão determinados por um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado e ao final do tempo interrompido.

12.31 Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.

12.32 Os resultados dos testes da prova de aptidão física serão registrados na Ficha de Avaliação pelo profissional da banca examinadora.

12.33 Para os candidatos ao cargo de **GUARDA MUNICIPAL** a prova de aptidão física consiste na realização dos testes de **corrida, flexão de braços e abdominal**, os quais serão aplicados sucessivamente (um após o outro), conforme dispuser o edital de divulgação dos locais e horários da prova.



12.34 No teste de corrida para o cargo mencionado no item anterior, os candidatos deverão percorrer uma distância mínima no tempo máximo de 12 (doze) minutos, de acordo com tabela abaixo:

<i>DISTÂNCIA MÍNIMA A SER PERCORRIDA (MASCULINO)</i>	<i>DISTÂNCIA MÍNIMA A SER PERCORRIDA (FEMININO)</i>	<i>NÚMERO DE TENTATIVAS</i>
<i>2.400 metros</i>	<i>2.000 metros</i>	<i>1 (uma)</i>

12.35 Será permitida apenas 1 (uma) tentativa para os candidatos realizarem o teste de corrida, sendo considerado INAPTO aquele que não percorrer a distância mínima no tempo estabelecido.

12.36 Nos testes de Flexão de Braços e Abdominal os candidatos deverão executar uma quantidade mínima de repetições, de acordo com a seguinte tabela:

<i>TESTES</i>	<i>TEMPO MÁXIMO</i>	<i>NÚMERO MÍNIMO DE REPETIÇÕES MASCULINO</i>	<i>NÚMERO MÍNIMO DE REPETIÇÕES (FEMININO)</i>	<i>NÚMERO DE TENTATIVAS</i>
<i>Flexão de braços</i>	<i>1 minuto</i>	<i>20 (vinte)</i>	<i>14 (quatorze)</i>	<i>02 (duas)</i>
<i>Abdominal</i>	<i>1 minuto</i>	<i>20 (vinte)</i>	<i>14 (quatorze)</i>	<i>02 (duas)</i>

12.37 Na aplicação dos testes de flexão de braços e abdominal será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não conseguir executar o teste na primeira tentativa, observado o prazo de 01 (um) minuto para descanso e reinício do teste.

12.38 A flexão de braços para os candidatos do **SEXO MASCULINO** observará os seguintes procedimentos:

- posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, se posicionar em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;
- execução: ao comando "INICIAR", o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

12.39 A flexão de braços para as candidatas do **SEXO FEMININO** observará os seguintes procedimentos:

- posição inicial: a candidata deverá se posicionar em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;
- execução: ao comando "INICIAR", a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

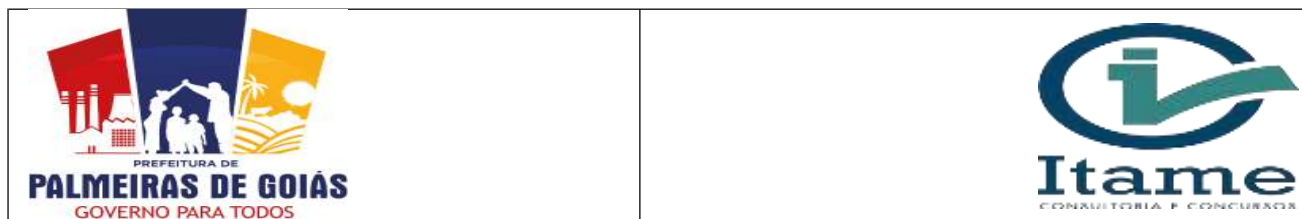
12.40 O teste de abdominal remador para ambos os sexos (masculino e feminino) será aplicado da seguinte forma:

- posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
- execução: ao comando "INICIAR", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

12.41 Nos testes de flexão de braços e abdominal somente serão registradas as repetições corretas executadas no tempo de 1 (um) minuto, sendo que os movimentos incompletos não serão considerados pelo examinador.

12.42 Na hipótese de o candidato não executar a quantidade mínima de repetições em qualquer dos testes, será considerado INAPTO, sendo automaticamente eliminado do concurso.

12.43 No término de aplicação da prova de aptidão física a banca examinadora divulgará, em voz alta, os candidatos considerados INAPTOS.



12.44 A banca examinadora encarregada da aplicação da prova de aptidão física será presidida por profissional registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação em Educação Física.

12.45 Todos os testes da prova de aptidão física poderão ser filmados e, caso o candidato não aceite a filmagem, será eliminado do concurso.

12.46 Os fatos imprevistos ocorridos durante a realização da prova de aptidão física serão decididos pela banca examinadora.

12.47 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e avaliação da prova de aptidão física ao candidato PcD, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme o artigo 4º Decreto 9.508/2018, com redação dada pelo Decreto 9.546/2018.

12.47.1 O candidato deverá solicitar a adequação no prazo e forma estabelecidos no edital de convocação, a ser publicado na data prevista no **ANEXO I** deste Edital.

12.48 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência ou a participação de terceiros durante a realização dos testes, inclusive para os candidatos com deficiência.

12.49 Não haverá segunda chamada para a realização do teste de aptidão física, sendo eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no local e horário previsto para a realização dos testes.

12.50 As eventuais dúvidas, controvérsias ou casos não previstos neste regulamento acerca da prova de aptidão física serão decididos pela Comissão Especial do Concurso e pela banca organizadora do certame.

12.51 As demais informações a respeito da prova de aptidão física serão objeto do edital de convocação dos candidatos.

13. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA (2ª ETAPA):

13.1 Os candidatos aos cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA serão submetidos a prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste regulamento.

13.2 A prova será realizada nos **dias 02/03/2024 (Sábado) e 03/03/2024 (Domingo)**, conforme previsto **ANEXO I** do cronograma de atividades do concurso.

13.3 O local e horário para realização da prova prática serão previamente divulgados através de edital específico pelos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas.

13.4 Serão convocados para prova prática somente os candidatos aprovados nas provas objetivas (1ª etapa), observado os quantitativos estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA		
	Ampla Concorrência e Reserva Técnica classificados até a posição	Candidatos inscritos como PcD classificados até a posição	TOTAL
OPERADOR DE MÁQUINAS	25º	4º	29
TRATORISTA	20º	2º	22

13.5 Em caso de empate serão convocados todos os candidatos classificados na última posição estabelecida no quadro acima e os demais candidatos serão considerados eliminados.

13.6 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente do subitem anterior, as posições remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados para ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

13.7 O candidato convocado para esta prova deverá apresentar-se no local que for designado calçando sapatos fechados, preferencialmente botas. As máquinas rodoviárias ou equipamentos utilizados para aplicação da prova prática serão fornecidos pela prefeitura municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

13.8 A prova prática terá duração de até 30 (trinta) minutos e valerá **de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**, admitindo-se notas inteiras ou com variação de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.



13.9 A prova prática exigirá dos candidatos conhecimentos específicos sobre o painel de instrumentos, sistema hidráulico, sistema de arrefecimento, sistema eletrônico, material rodante, abastecimento, partes de motor, pontos de lubrificação, partida, deslocamento (frente e ré), giro a esquerda e a direita.

13.10 Na avaliação da prova serão utilizados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/DESCRIÇÃO DAS TAREFAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Identificação de instrumentos do painel	8
II	Identificação de bocais de enchimento	2
III	Identificação das partes do material rodante	2
IV	Identificação dos pontos de lubrificação que com graxa	2
V	Identificação dos equipamentos de proteção individual (EPI's)	4
VI	Demonstração de regulagem da esteira/lâmina/pá/rolo	6
VII	Condução da máquina (deslocamento para trás e para frente, giro para a esquerda e para a direita e outras manobras)	8
VIII	Demonstração na utilização e movimentação dos equipamentos das máquinas e uso das marchas	8
TOTAL DE PONTOS		40

13.11 Somente serão aprovados na prova prática os candidatos que obtiver a **nota mínima** de 10 (dez) pontos.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL (3ª ETAPA)

14.1 A avaliação psicológica será aplicada para os candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL, aprovados na prova objetiva e aptidão física, sendo que os locais e os horários serão previamente divulgados em edital específico nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

14.2 Os candidatos serão convocados para realização da prova de avaliação psicológica, através de edital complementar contendo a data definitiva, o local, os horários e outras informações necessárias para esta etapa.

14.3 O teste de avaliação psicológica será aplicado no dia **07/04/2024 (Domingo)**, conforme o cronograma de atividades do **ANEXO I**.

14.4 Não haverá aplicação da Avaliação Psicológica fora dos locais ou horários preestabelecidos, não sendo admitido no local de testes o candidato que se apresentar após o horário determinado.

14.5 Não haverá segunda chamada, sob nenhuma hipótese, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação do certame, seja qual for o motivo alegado.

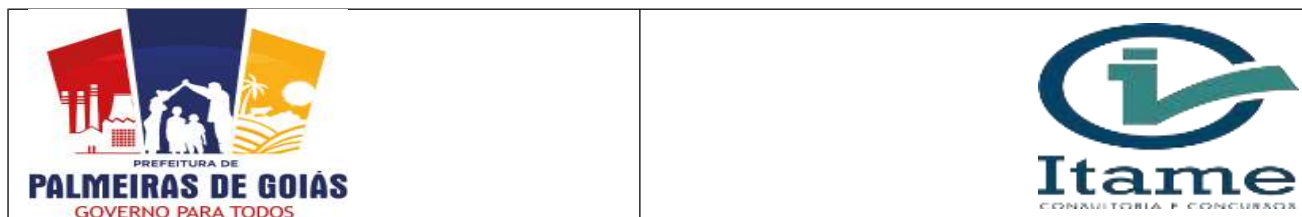
14.6 O candidato deverá comparecer no local designado para realização dos testes com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado, munido de caneta esferográfica de material transparente na cor preta. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo ou fiscal todo material de exame, sob pena de eliminação do concurso.

14.7 A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e avaliação do conjunto de instrumentos e técnicas psicológicas que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições relativas ao cargo. Compreende-se que o exercício da função é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal.

14.8 O teste de avaliação psicológica atenderá as disposições legais previstas na Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 02/16 e terá caráter exclusivamente eliminatório.

14.9 As características do perfil profissiográfico do cargo que nortearão a avaliação psicológica serão as seguintes:

- a) assertividade;
- b) controle emocional;
- c) impulsividade controlada;
- d) agressividade adequada;



- e) ansiedade dentro da normalidade;
- f) atenção (concentrada e difusa) dentro da normalidade;
- g) habilidades sociais dentro da normalidade;
- h) saúde mental dentro da normalidade; e
- i) memória dentro da normalidade.

14.10 A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos, as características do candidato para a atividade de Guarda Municipal, de acordo com o perfil profissiográfico do cargo.

14.11 Poderão ser utilizados testes projetivos que atenda aos critérios qualitativos e quantitativos validados e normatizados. Os resultados se expressam mediante uma tipologia. O teste projetivo possibilitará uma visão clara da personalidade humana, sua estrutura e dinâmica, possibilitando uma compreensão holística da pessoa e contato com o meio ambiente.

14.12 A contraindicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave, indicando tão-somente que o candidato contraindicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo de GUARDA MUNICIPAL.

14.13 Os resultados da Avaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo. Desta análise, resultará o atestado: a) APTO - para os candidatos que apresentarem características compatíveis com o perfil do cargo de Guarda Civil, descrito neste Edital; b) INAPTO - para os candidatos que apresentarem características incompatíveis com o perfil do cargo de Guarda Civil; ou c) Ausente - para o candidato que não foi avaliado em razão de não ter comparecido a um ou a todos os testes da Avaliação Psicológica.

14.14 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado através de relação nominal que constará a identificação apenas dos candidatos aptos, conforme previsto no art. 6º da Resolução n. 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

14.15 Recomenda-se uma boa noite de sono e boas condições gerais para a realização do teste de avaliação psicológica.

14.16 O candidato considerado INAPTO no teste psicológico e os demais candidatos poderão solicitar a realização de entrevista devolutiva para tomar conhecimento do resultado de sua avaliação.

14.17 A data para realização da entrevista devolutiva será divulgada no edital complementar de convocação.

14.18 As informações complementares para a realização dos exames médicos e aplicação da prova de avaliação psicológica serão divulgadas no edital de convocação, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Concurso Público.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MUNICIPAL, DOS EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (4ª ETAPA):

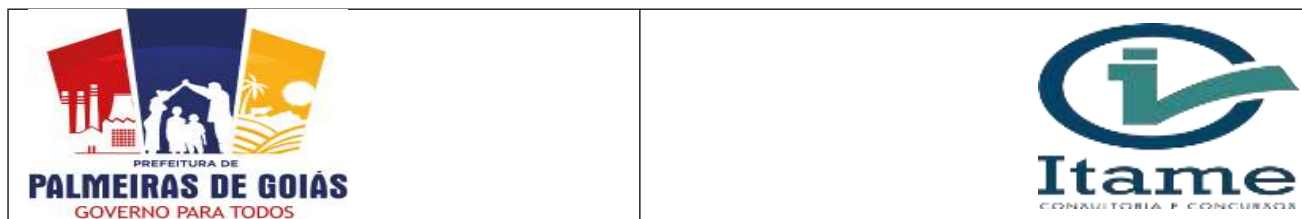
15.1 Os candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL aprovados e classificados nas etapas anteriores do concurso serão convocados para realização do Curso de Formação mediante edital complementar.

15.2 A convocação para realização do curso de formação será de acordo com a necessidade do Município de Palmeiras - GO.

15.3 O curso de formação será responsabilidade do município que poderá firmar convênio com a Polícia Militar ou instituições credenciadas, observada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça (art. 11 da Lei Federal n. 13.022/14).

15.4 O curso de formação terá caráter eliminatório e será responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do edital complementar de convocação.

15.5 Durante o curso de formação caberá ao candidato arcar com os custos de uniformes ou vestimentas utilizados em sua formação.



15.6 Caberá à instituição encarregada da aplicação do curso fixar a carga horária semanal e as demais condições do referido curso.

15.7 O edital complementar de convocação para o curso de formação será divulgado no site www.palmeirasdegoias.go.gov.br contendo a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da classificação final.

15.8 O candidato convocado para realização do curso de formação deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Palmeiras de Goiás - GO, um Laudo Médico Ocupacional emitido pela Junta Médica Oficial do município, de caráter eliminatório, compreendendo os seguintes exames: *Psiquiátrico (com laudo); Oftalmológico (com laudo); Radiografia da Coluna Cervical, Torácica, Lombar, todos PA e Perfil (com Laudo emitido por médico radiologista); Hemograma completo; Glicemia de jejum; Creatina; Imunof para Tripanossoma Cruzi; Radiografia do Tórax (com Laudo emitido por médico radiologista); Eletrocardiograma (com laudo); Eletroencefalograma (EEG rotineiro ou normal); e exame toxicológico.*

15.9 Para realização do exame toxicológico (de caráter confidencial) o candidato deverá observar as seguintes orientações:

15.9.1 Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias.

15.9.2 Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova.

15.10 O resultado do Exame Toxicológico da inspeção de saúde será expresso por uma das seguintes menções:

a) Apto: para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

b) Inapto: para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

15.11 O candidato que obter o resultado Inapto no exame toxicológico estará automaticamente eliminado do concurso.

15.12 Após a realização dos exames clínicos e análise dos exames laboratoriais será emitido pela junta médica oficial do município o respectivo Laudo Médico da aptidão ou inaptidão do candidato

15.13 O Laudo Médico deverá constar que o candidato é apto para exercer as atividades para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.

15.14 Será considerado aprovado na etapa de exames o candidato que obtiver o resultado de APTO para o desempenho do cargo. O candidato INAPTO será eliminado e ficará impedido de prosseguir no Concurso.

15.15 Os exames médicos objetivarão aferir se os candidatos gozam de boa saúde física e mental, se não são portadores de deficiências, doenças, sinais ou sintomas que os incapacitem para o cargo.

15.16 O candidato que deixar de entregar os exames médicos acompanhado do laudo da junta médica oficial, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

15.17 Todos os exames médicos e laboratoriais serão custeados pelo candidato.

15.18 Além do curso de formação e da avaliação médica, os candidatos ao cargo de GUARDA MUNICIPAL serão submetidos a investigação social visando a comprovação da idoneidade moral e social do candidato, sob pena de eliminação do certame, conforme previsto na art. 10 da Lei Federal n. 13.022/14.

15.19 Para fins da investigação social os candidatos aprovados deverão apresentar ao departamento de pessoal da Prefeitura as Certidões Cíveis e Criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

15.20 O departamento de recursos humanos da Prefeitura poderá se valer de documentação complementar, visando esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.



15.21 Se constatado qualquer fato ou ato que desabone a conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de GUARDA MUNICIPAL, o candidato será eliminado do concurso, após lhe ser assegurado o direito de defesa.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 As provas do concurso público serão aplicadas na cidade de Palmeiras de Goiás-GO, cujos locais serão definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a banca organizadora. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município, as provas também poderão ser aplicadas em municípios circunvizinhos.

16.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

16.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar Boletim da Ocorrência Policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

16.4 A identificação especial será exigida quando o documento de identificação apresentado possibilitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

16.5 São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos profissionais), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

16.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, carteiras de motorista sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade e documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, cópias ou protocolos.

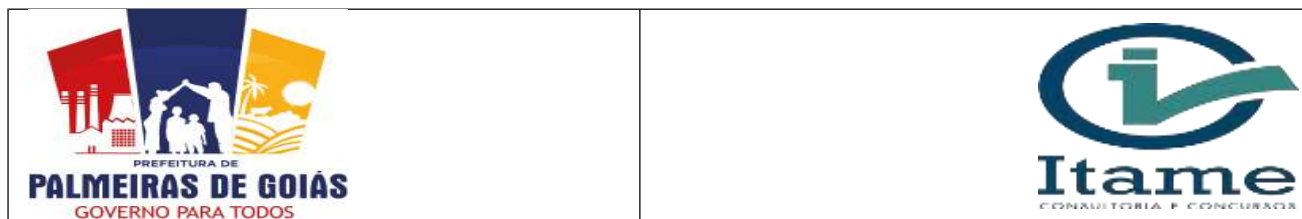
16.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

16.9 Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: *a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).*

16.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, exceto quando o candidato for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e requerer a condição especial prevista no item 6.34 deste edital.

16.10.1 Durante a realização da prova, caso seja verificado candidato portando arma de fogo sem prévia solicitação especial ou não amparado pela Lei Federal 10.826/2003, o mesmo será encaminhado à coorde-



nação da unidade de prova, onde deverá entregar a arma mediante preenchimento de TERMO DE ACAUTELAMENTO DE ARMA DE FOGO que descreverá os dados do armamento.

16.10.2 Havendo recusa de entrega da arma de fogo, o candidato assinará uma DECLARAÇÃO assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma e colocar as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante a realização da prova, sob pena de eliminação do concurso.

16.11 Caso o candidato descumpra o procedimento estabelecido nos subitens acima, o fato será registrado na ata do coordenador da unidade e o candidato será eliminado do certame.

16.12 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

16.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

16.14 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

16.15 O candidato é responsável pela conferência dos dados de inscrição impressos no caderno de prova, cartão-resposta e/ou folha de resposta.

16.16 Durante a realização das provas somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o **somatório dos pontos obtidos em todas as etapas**.

17.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

17.3 Para todos os cargos a **classificação final** será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

17.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o ponto de corte serão considerados aprovados e os demais candidatos serão considerados eliminados.

17.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

17.5.1 Ensino Fundamental Incompleto:

a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

b) maior pontuação na prova de língua portuguesa;

c) maior pontuação na prova de matemática;

d) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;

e) maior idade; e

f) exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08 - Código de Processo Penal).

17.5.2 Ensino Fundamental Completo:

a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

b) maior pontuação na prova de língua portuguesa;

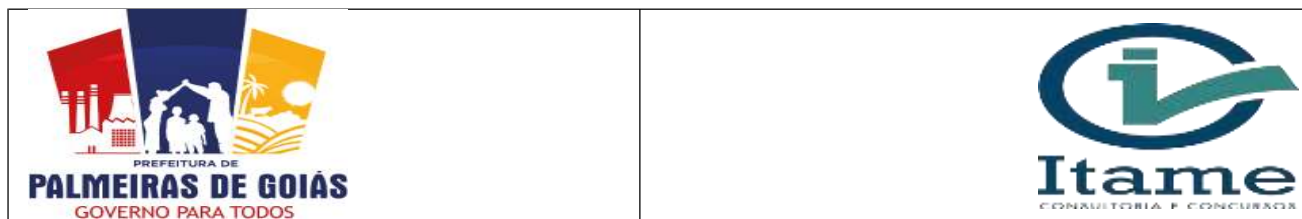
c) maior pontuação na prova de matemática;

d) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais, conhecimentos específicos e noções de legislação;

e) maior idade; e

f) exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08 - Código de Processo Penal).

17.5.3 Ensino Médio e Ensino Superior:



a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.

d) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos e legislação;

e) maior pontuação na prova de língua portuguesa;

f) maior pontuação na prova de matemática;

g) maior pontuação na prova de noções de informática, conhecimentos gerais, história e geografia;

h) maior idade; e

i) exercício da função de jurado (artigo 440 da Lei nº 11.689/08 - Código de Processo Penal).

17.6 Os candidatos interessados em gozar do benefício de desempate em razão da função de jurado, deverão enviar o arquivo eletrônico legível através do site www.itame.com.br, por meio da plataforma “MEUS ARQUIVOS ELETRÔNICOS” disponível na área do candidato, até o último dia do prazo para inscrições.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 São cabíveis recursos administrativos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, edital de homologação, gabaritos preliminares, realização das provas, resultados e classificação final ou quaisquer outras decisões do certame.

18.2 Os recursos poderão ser apresentados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia seguinte à data de publicação, endereçados ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – CECP.

18.3 Os recursos deverão ser apresentados em forma de arquivo eletrônico enviado pelo site www.itame.com.br. O candidato deverá acessar a área do candidato, efetuar o *login* e clicar no botão “**Meus Recursos**”, no horário das 9:00 horas do primeiro dia até as 18:00 horas do último dia do prazo recursal, de forma ininterrupta, não sendo aceito recurso por outra via ou meio.

18.4 Os arquivos eletrônicos do recurso deverão observar o tamanho máximo de até 1 MB (1024 KB) para cada arquivo com extensão *JPG, JPEG, PNG ou PDF*.

18.5 Para envio do recurso citado no item anterior o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o campo específico para apresentar as justificativas e os fundamentos, bem como informar a bibliografia ou fonte da pesquisa utilizada na elaboração do recurso.

18.6 Nos recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

18.7 Serão indeferidos os recursos apresentados sem fundamentação lógica, inconsistentes, intempestivos e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato recorrente.

18.8 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.9 Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

18.10 Os pontos correspondentes às questões que forem anuladas pela banca examinadora serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, independente de terem recorrido.

18.11 Na hipótese de erro material na divulgação dos gabaritos preliminares a questão não será anulada, devendo ser retificado e divulgado o gabarito correto após recurso ou de ofício pela banca organizadora.

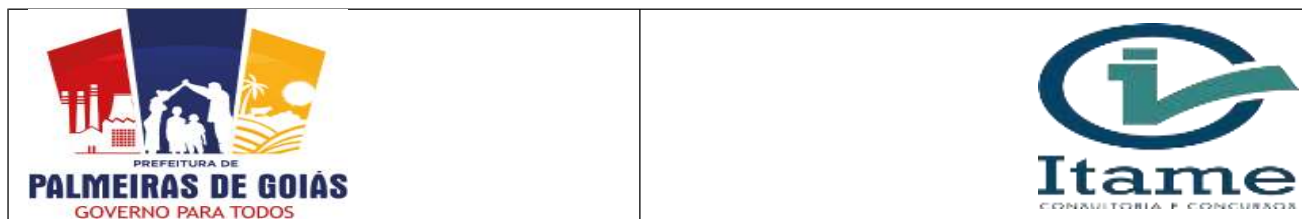
18.12 Não será aceito recurso apresentado pela via postal, fax, protocolo na repartição administrativa ou por correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.13 Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

18.14 Recursos com conteúdo desrespeitoso acerca da banca examinadora ou membros da Comissão Especial de Fiscalização serão indeferidos de plano.

18.15 Quando julgar necessário a banca examinadora elaborará parecer técnico para julgamento dos recursos apresentados.

18.16 A Comissão Especial do Concurso é soberana nas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.



19. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

19.1 A banca organizadora juntamente com a Prefeitura Municipal, disponibilizará uma central de atendimento personalizado aos candidatos, para fins de esclarecimentos de dúvidas, inclusive quanto aos procedimentos na etapa de inscrição, conforme mencionado no item 4.4 deste Edital.

19.2 O candidato poderá obter informações gerais ou relatar fatos ocorridos durante o concurso através dos telefones da organizadora (62) 3637-9990 e (62) 3637-6942, pelos sites www.itame.com.br, www.palmeirasdegoias.go.gov.br e através do e-mail contato.itame@gmail.com.

19.3 Não serão prestadas informações via telefone acerca de datas, locais e horários das provas do concurso, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento da divulgação dos editais, avisos ou comunicados do concurso publicados nos sites supracitados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

20.1 A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas as etapas do certame.

20.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do concurso.

20.3 A banca organizadora e o município não se responsabilizam por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

20.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

20.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

20.6 O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

20.7 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

20.8 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.

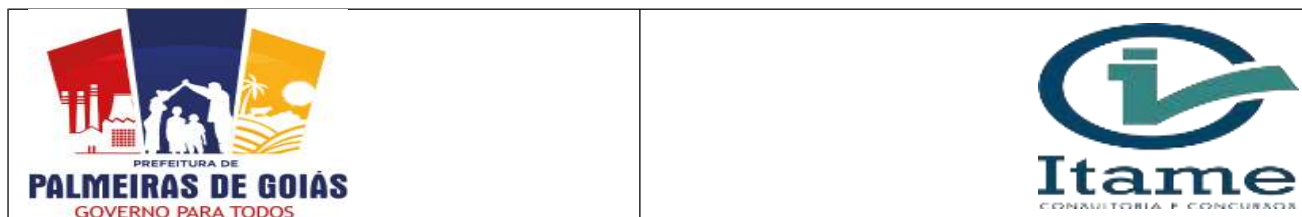
20.9 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.

20.10 Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

20.11 Ao efetuar a inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados para efetiva execução do concurso público, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, bem como todos os dados necessários para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e as disposições legais da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.12 Fica permitido manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de duração do certame.

20.13 Após a finalização do concurso público, todos os dados pessoais tratados dos aprovados serão compartilhados com o Município de Palmeiras de Goiás - GO, para que possa realizar as tratativas relativas ao procedimento de admissão.



20.14 Todos os dados coletados pelo ITAME – INSTITUTO DE CONSULTORIA E CONCURSOS serão tratados dentro dos padrões de segurança na Internet, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.15 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga será nomeado e convocado através de edital ou carta com aviso de recebimento (AR) para comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, apresentando os documentos abaixo relacionados em original ou cópias autenticadas:

- a) *Carteira de Identidade;*
- b) *CPF (Cadastro de Pessoa Física);*
- c) *Título de Eleitor;*
- d) *Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições;*
- e) *Certificado de Reservista ou prova de alistamento no serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino de 17 a 45 anos);*
- f) *Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;*
- g) *Certidão de casamento (se for o caso);*
- h) *Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;*
- i) *01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;*
- j) *Comprovante de residência atual (talão de água ou energia);*
- k) *Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;*
- l) *Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho, o local e o ente público que estiver vinculado, conforme modelo do ANEXO VII;*
- m) *Não ser aposentado por invalidez e não ter completado a idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.*
- n) *Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual da Comarca de domicílio do candidato;*
- o) *Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária de domicílio do candidato);*
- p) *Telefone para contato e dados de conta bancária aberta na instituição financeira indicada pela Prefeitura Municipal;*
- q) *Declaração de bens patrimoniais.*

20.16 Além dos documentos mencionados no item anterior, o candidato convocado para posse deverá ainda apresentar Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município, acompanhado dos seguintes exames: **a)** *Hemograma completo e Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico);* **b)** *Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas);* **c)** *Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);* **d)** *Tipagem Sanguínea; Uranálise; Glicemia (jejum); Uréia; Lipidograma; TSH; T4; H.C.V; H.B.S.A.G; Creatinina; VDRL; EAS; PSA (exclusivo para homens acima de 40 anos);* **e)** *exame de provas alérgicas;* **f)** *Laudo Psiquiátrico;* **g)** *Exame Oftalmológico;* **h)** *Exame Dermatológico;* **i)** *Teste Ergométrico;* **j)** *Eletrocefalograma (EEG rotineiro ou normal);* e **k)** *Audiometria.*

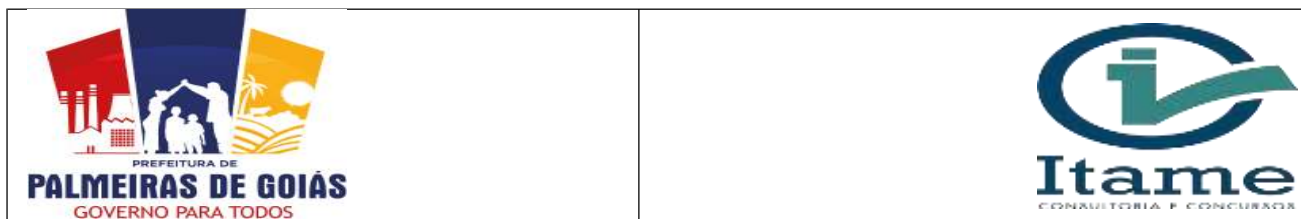
20.17 As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas exclusivamente pelo candidato.

20.18 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após ser garantido o direito de ampla defesa, perderá o direito à investidura no cargo.

20.19 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

20.20 O candidato aprovado, quando nomeado, deverá tomar posse no prazo legal estabelecido na legislação municipal vigente.

20.21 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.



20.22 Após ser empossado, o candidato deverá iniciar suas atividades no dia e local estabelecidos para sua lotação, e somente a partir desse momento terá direito ao recebimento de remuneração.

20.23 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.

20.24 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

20.25 A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no placar, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

20.26 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

20.27 Após o prazo de 2 (dois) anos, contados da homologação e não havendo nenhum impedimento, a banca organizadora poderá destruir os cartões-respostas, atas e demais documentos escritos do concurso público, sendo que os arquivos eletrônicos serão enviados ao município.

20.28 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) *ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO CONCURSO;*

b) *ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS;*

c) *ANEXO III - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS;*

d) *ANEXO IV –QUADRO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO;*

e) *ANEXO V - MODELO DE ATESTADO PARA PcD E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO*

e) *ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA; e*

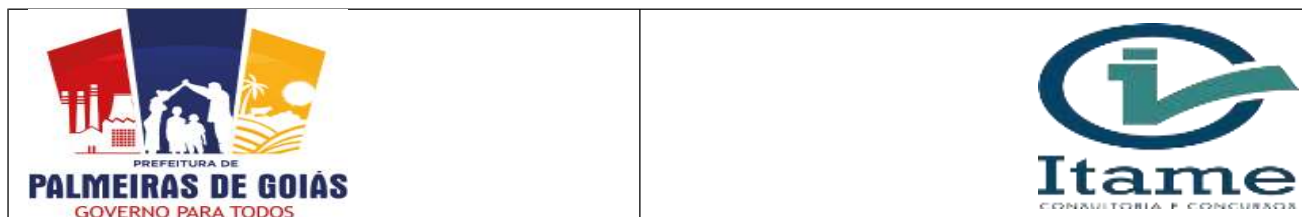
f) *ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS.*

Palmeiras de Goiás, aos 16 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente CECP

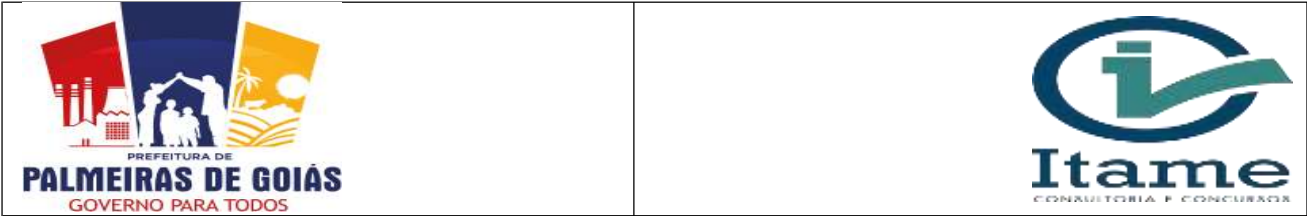
IVANI ALVES BARBOSA
Secretário CECP

GERMANA PEREIRA LEAL
Membro CECP



EDITAL 01/2023
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
16/10/2023	Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação e Placar da Prefeitura. Divulgação do edital nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br
18/10/2023	Prazo para impugnação do edital regulamento
Até 19/10/2023	Remessa do Edital Regulamento, publicações, leis, certidões e documentos do concurso para o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM
16/11/2023 à 17/12/2023	Período para inscrições
16/11/2023 à 23/11/2023	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição
01/12/2023	Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
15/12/2023	Julgamento dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição
17/12/2023	Prazo final para envio do laudo médico para os candidatos PcD's
22/12/2023	Último dia para pagamento do boleto referente à taxa de inscrição para todos os candidatos (Alterado pelo Edital Complementar n. 01)
10/01/2024	Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD e condição especial para realização das provas
17/01/2024	Julgamento dos Recursos contra a lista de homologação dos candidatos inscritos e contra o indeferimento de condições especiais
22/01/2024	Divulgação dos locais e horários para realização das provas objetivas
28/01/2024 (Domingo)	Realização das provas objetivas para todos os cargos e prova de redação para os cargos de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I – PEDAGOGIA e PROFESSOR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA- LIBRAS. OBS: em razão da quantidade de inscritos as provas objetivas poderão ser realizadas também no dia 27/01/2024 (Sábado) – conforme item 9.1 do edital regulamento
29/01/2024	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas
19/02/2024	Divulgação do Julgamento de recursos contra os gabaritos preliminares
22/02/2024	Divulgação dos resultados preliminares das provas objetivas (1ª etapa)
22/02/2024	Convocação para a prova de aptidão física e prova prática (2ª etapa)
22/02/2024	Convocação para o envio dos documentos referentes à prova de títulos para os cargos de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I – PEDAGOGIA e PROFESSOR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA- LIBRAS (3ª etapa)
29/02/2024	Julgamento dos recursos contra os resultados preliminares das provas objetivas
29/02/2024 à 29/03/2024	Período provável para realização do curso de formação inicial e continuada para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
01/03/2024 à 06/03/2024	Período para envio dos documentos referentes à prova de títulos para os cargos de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I – PEDAGOGIA e PROFESSOR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA- LIBRAS (3ª etapa)
02/03/2024 e 03/03/2024	Realização da prova de aptidão física para os cargos de ARTIFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e GUARDA MUNICIPAL (2ª etapa)
02/03/2024 e 03/03/2024	Realização da prova prática para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA (2ª etapa)
15/03/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova de aptidão física, prova prática e prova de redação (2ª etapa)
19/03/2023	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos para os cargos de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I – PEDAGOGIA e PROFESSOR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA- LIBRAS (3ª etapa)
29/03/2024	Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova de aptidão física, prova prática e prova de redação (2ª etapa)
29/03/2024	Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos para os cargos de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I – PEDAGOGIA e PROFESSOR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA - LIBRAS (3ª etapa)
02/04/2024	Convocação para a prova de avaliação psicológica para o cargo de GUARDA MUNICIPAL (3ª etapa)

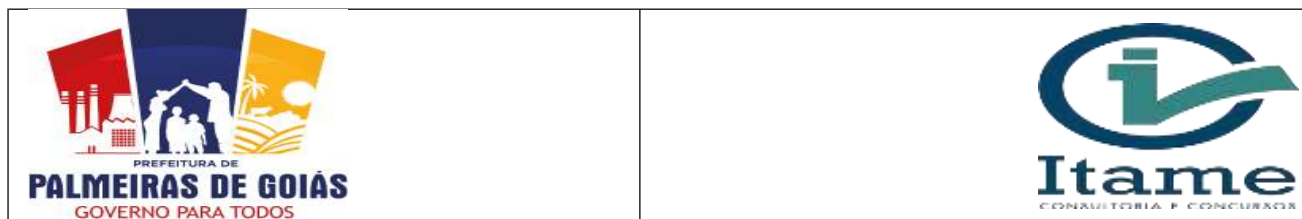


07/04/2024	Realização da prova de avaliação psicológica para o cargo de GUARDA MUNICIPAL (3ª etapa)
10/04/2024	Divulgação dos resultados finais e classificação final dos aprovados , de acordo com o ponto de corte previsto no item 2.1 deste edital, exceto para o cargo de GUARDA MUNICIPAL
16/04/2024	Julgamento dos recursos contra os resultados finais e divulgação da lista final dos aprovados, para fins de homologação, exceto para o cargo de GUARDA MUNICIPAL
19/04/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova de avaliação psicológica para o cargo de GUARDA MUNICIPAL (3ª etapa)
29/04/2024	Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova de avaliação psicológica para o cargo de GUARDA MUNICIPAL (3ª etapa)
06/05/2024	Data prevista da convocação para realização do curso de formação, dos exames médicos complementares e da investigação social para o cargo de GUARDA MUNICIPAL (4ª etapa)

LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA
Presidente CECP

IVANI ALVES BARBOSA
Secretário CECP

GERMANA PEREIRA LEAL
Membro CECP



EDITAL 01/2023
ANEXOII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (5º ANO/ANTIGA 4ª SÉRIE): ARTIFICE DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Conhecimento da língua - Noções de fonética: encontro vocálico e encontro consonantal e dígrafo. Ortografia. Acentuação gráfica. Divisão silábica. Classes de palavras: substantivo: classificação/flexão/grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Advérbio: classificação. Verbo: classificação/conjugação verbal. Pronome: emprego e colocação dos pronomes átonos. Preposição: emprego. Conjunção: classificação e emprego. Pontuação. Estrutura das palavras e seus processos de formação.

2. MATEMÁTICA: Noções básicas de matemática, relacionadas com adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, decimais e fracionários. Situações problemas relacionados à álgebra e aritmética. As Formas Geométricas. Sistema de numeração. Múltiplos e divisores. Medidas de Comprimento e Superfície. MMC. MDC. Razão. Regra de três simples. Noções de lógica.

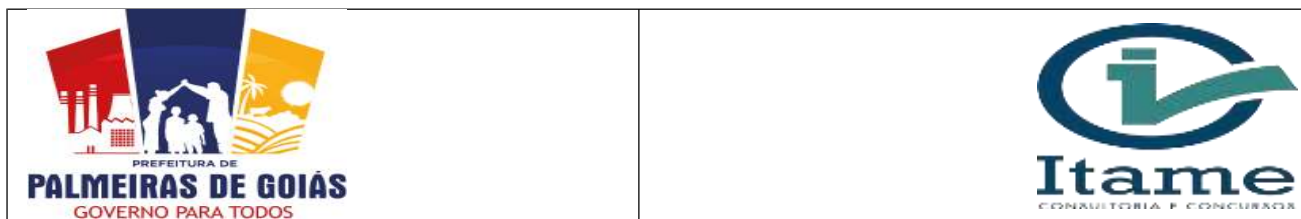
3. CONHECIMENTOS GERAIS: Noções de cidadania, História, Geografia e Política do Brasil, do Estado de Goiás e do Município de Palmeiras de Goiás. Direitos e deveres dos servidores públicos. Noções de Hierarquia. Noções de cidadania, higiene e saúde. Legislação: Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º). Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Conhecimentos básicos sobre as atividades relacionadas às atribuições do cargo. Legislação municipal: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA – VEÍCULO LEVE, MOTORISTA – VEÍCULO PESADO, OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA

1. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Noções de fonética. Conhecimento da língua: ortografia /acentuação gráfica. Classe de palavras: substantivo: classificação/ flexão/ grau. Adjetivo: classificação/flexão/grau. Artigo: flexão e classificação. Numeral: classificação e flexão. Pronomes: colocação dos pronomes oblíquos, átonos. Verbo: emprego de tempos e modos. Preposição e conjunção: classificação e emprego. Advérbio: classificação e emprego. Interjeição: valor semântico da interjeição. Estrutura e formação das palavras.

2. MATEMÁTICA: Sistema de numeração. Operações com números naturais, decimais e fracionários. Conjuntos. Expressão numérica e algébrica. MMC e MDC. Potenciação. Razão. Proporção. Regra de três. Porcentagem. Juros simples. Equações do 1º Grau. Estatística básica. Medidas de Comprimento e Superfície. Medidas de volume e Capacidade. Medida de Massa. Noções de lógica.

3. CONHECIMENTOS GERAIS: História, geografia, política, riquezas, economia, aspectos, personalidades, pontos turísticos do Brasil, do Estado de Goiás e do Município de Palmeiras de Goiás. Noções de Hierarquia. Ecologia e Meio Ambiente. Noções de cidadania, higiene e saúde. Normas de segurança do trabalho, do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual. Atualidades.



4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/ NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO:

LEGISLAÇÃO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: *Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º).* Legislação municipal disponível em: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

4.1 MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA - VEÍCULO LEVE E MOTORISTA – VEÍCULO PESADO:

1. Relações públicas e humanas;
2. Legislação de Trânsito: Código Nacional de Trânsito Brasileiro, Normas Gerais de Circulação e Conduta;
3. Do Cidadão, Da educação para o trânsito, Da sinalização de trânsito, Das infrações e Dos crimes de Trânsito;
4. Direção Defensiva;
5. Inspeção e cuidados com os automóveis;
6. Noções básicas de mecânica.
7. Conhecimentos operacionais de eletricidade dos automóveis;
8. Operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos;
9. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual.
10. Noções de primeiros socorros e transporte de pessoas acidentadas.
11. Atribuições do cargo.

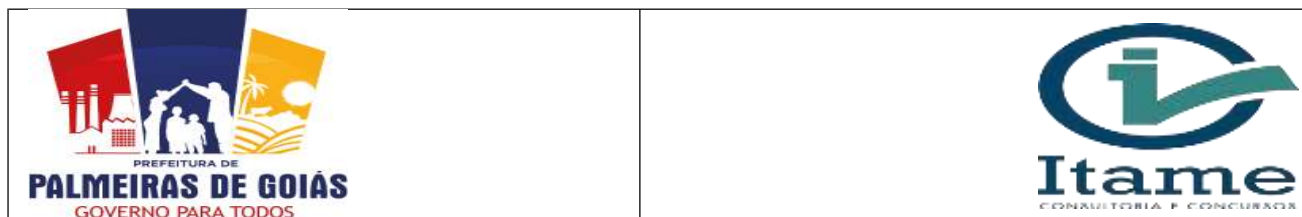
Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.

4.2 OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA:

1. Legislação de Trânsito: Código Nacional de Trânsito Brasileiro;
2. Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva;
3. Inspeção e cuidados com as máquinas;
4. Noções de mecânica pesada;
5. Conhecimentos operacionais de eletricidade das máquinas;
6. Conhecimento e manipulação de trator, trator de lâmina, motoniveladora, pá carregadeira, esteira, retroescavadeira e outros, e implementos agrícolas em geral;
7. Operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos- Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos tais como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.;
8. Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos;
9. Lubrificação e conservação do veículo;
10. Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual;
11. Primeiros socorros;
12. Direitos e deveres do funcionário público;
13. Atribuições do cargo.

Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – I, AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – II, AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD, FISCAL DE OBRAS, FISCAL MUNICIPAL, FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL e TÉCNICO DE ENFERMAGEM



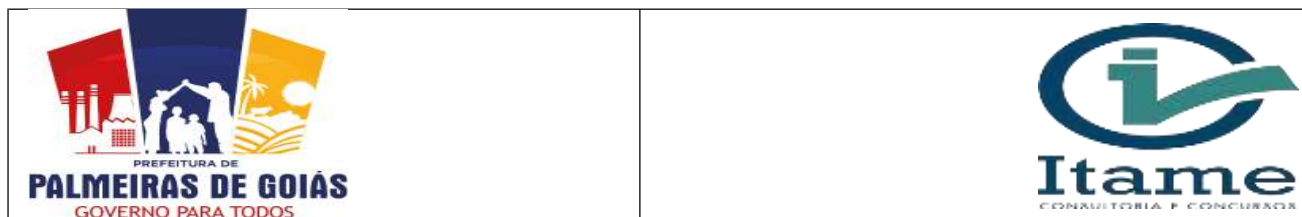
1. LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

2. MATEMÁTICA: Números e Operações: Problemas abertos e situações problemas relacionados à álgebra e aritmética; Frações e Dízimas periódica. **Geometria plana:** semelhança entre figuras planas, triângulos semelhantes, relações métricas no triângulo retângulo, circunferência, polígonos regulares, elementos de um polígono regular, Medidas de Comprimento e Superfície, áreas das principais figuras planas. Medidas de volume e capacidade, medida de massa. **Conjuntos:** noções básicas de conjuntos, igualdade de conjuntos, subconjuntos, conjuntos numéricos, conjunto dos números naturais, conjunto dos números inteiros, conjunto dos números racionais, conjunto dos números irracionais, conjunto dos números reais, operação com números reais. **Álgebra:** expressão numérica MMC e MDC, razão, proporção, divisão em partes proporcionais, regra de três simples regra de três composta, porcentagem, equação do 1º e 2º grau, expressão algébrica. **Matemática financeira:** taxa de porcentagem, lucro e prejuízo, acréscimos e descontos, juros simples e juros compostos. **Progressões:** progressão aritmética, progressão geométrica. **Análise combinatória:** Problemas que envolvem contagem, princípio multiplicativo, permutação, arranjos, combinação. **Probabilidade:** espaço amostral, tipos de eventos, probabilidade de um evento em um espaço amostral finito, probabilidade com reunião e intersecção de eventos. **Noções de estatística:** média aritmética, média ponderada, mediana e moda, representação da distribuição de frequências, gráficos de barras, gráficos de setores, gráfico poligonal ou de linha, análise e interpretação de gráficos. **Raciocínio lógico. Resolução de problemas matemáticos aplicados em diversas áreas do conhecimento.**

3. CONHECIMENTOS GERAIS: História, geografia e economia do Estado de Goiás e do município de Palmeiras de Goiás - GO. Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e nacionais. Atualidades. **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:** Microsoft Windows 7 ou superior: conceito de pastas, Windows Explorer, diretórios, arquivos e atalhos, mouse, área de trabalho(desktop), área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2007 ou superior. Navegação internet e navegadores, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, guias ou abas. Uso de correio eletrônico, envio e recebimento, caixa de entrada, lixo eletrônico ou spam, Microsoft Outlook e Thunderbird. Microsoft Word 2007 ou superior. Estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, wordart, recursos e utilização adicionais do software. Microsoft Excel 2007 ou superior. Estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções básicas e impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação, recursos e utilização adicionais do software.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:

LEGISLAÇÃO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º). Legislação municipal disponível em: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

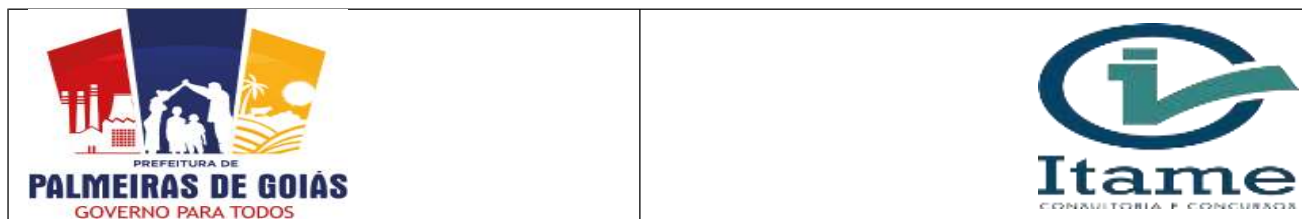


4.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

1. Conceito de Saúde e Comunidade - Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos;
2. Territorialização;
3. Conceito e Objetivos da Estratégia Saúde da Família;
4. O papel do Agente Comunitário de Saúde;
5. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS;
6. Trabalho em equipe;
7. Conceito e ações de Promoção, prevenção e proteção à saúde;
8. Intersetorialidade;
9. Visita domiciliar;
10. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para enfrentamento dos problemas;
11. Atuação do Agente Comunitário de Saúde na: Saúde da criança e adolescente; Saúde do adulto e idoso; Saúde da Mulher; Saúde Mental, pessoa com deficiência, acamados, Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes e doenças Transmitidas por vetores (ex: Dengue, malária, chagas etc);
12. Noções básicas de: ética e cidadania; sistema de informação em saúde – do Sistema Único de Saúde - SUS; Alimentação e Nutrição; Imunização; Bolsa Família; Programa Saúde na Escola; Vigilância Ambiental em Saúde com ênfase em: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano;
13. Noções Básicas de: Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de agravos; Vigilância em Saúde da dengue, esquistossomose, malária, tracoma, raiva humana e leishmaniose; Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da dengue;
14. Noções básicas das Normas e Orientações Técnicas para Vigilância e Controle e *Aedes aegypti* no Estado de Goiás e Educação em saúde;
15. Metodologia de visita domiciliar;
16. Constituição da República Federativa do Brasil (Saúde); Lei Federal 13.595/18 (altera a Lei 11.350/2006); Lei 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei 11.340/2006 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher - Maria da Penha); Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90); Indicadores de nível de saúde da população; Pacto pela Saúde: Portarias 399/06 e 699/06; Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional Política Nacional de Humanização (PNH); PNAB - Portaria 2.436/2017; Doenças de notificação compulsória; Participação popular e controle social; Os Conselhos de Saúde. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.2 AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE

1. Atribuições e postura profissional do Agente de Combate a Endemia - ACE;
2. Vigilância em saúde; Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico; qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano;
3. Noções de microbiologia, sistema imunológico; vírus, bactérias e protozoários;
4. Noções básicas de Promoção, prevenção e proteção à saúde das seguintes endemias: a) Dengue, b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e e) malária;
5. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas;
6. Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde;
7. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos;
8. Programa Nacional de Imunização - Vacinação;



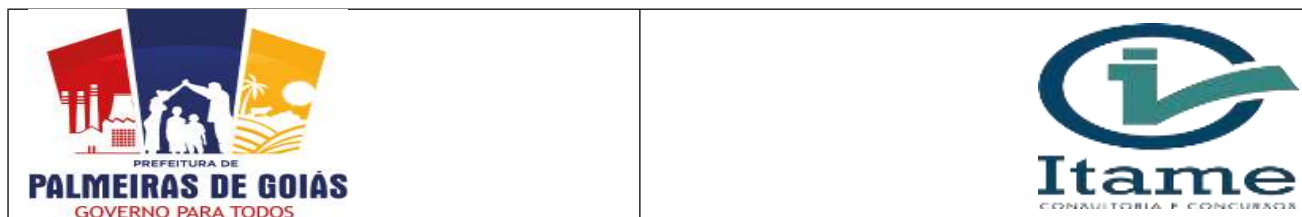
9. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado e Saúde como direito social;
10. Noções básicas sobre o SUS, sobre a participação da comunidade na gestão do SUS;
11. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
12. Abordagem comunitária em saúde;
13. Noções de higiene e saneamento básico e equipamento de proteção individual e coletivo;
14. Noções de acidentes por animais peçonhentos e venenosos;
15. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas;
16. Raiva e leptospirose: sintomas, transmissão e controle;
17. Noções básicas de controle entomologia e malacologia de Parasitos e Vetores;
18. Constituição da República Federativa do Brasil (Saúde); Lei Federal 13.595/18 (altera a Lei 11.350/2006); Lei 10.741/03(Estatuto do Idoso); Lei 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei 11.340/2006 (Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher - Maria da Penha); Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90); Indicadores básicos para a saúde no Brasil; Pacto pela Saúde: Portarias 399/06 e 699/06; Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional Política Nacional de Humanização (PNH). PNAB - Portaria 2.436/2017; Doenças de notificação compulsória; Participação popular e controle social; Os Conselhos de Saúde. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.3 AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

- 1.A organização do trabalho na escola;
2. Orientação Educacional e gestão democrática: contexto escolar e contexto social, as relações intra/extra escolares;
3. Atividade de apoio a alunos com necessidades Educacionais e Especiais;
4. Processo de desenvolvimento e aprendizagem nos primeiros anos de vida, a importância do brincar;
5. Organização do trabalho na educação infantil: tempo e espaço;
6. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos;
7. O cotidiano na Educação Infantil: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O processo de construção do conhecimento científico pela criança; O ambiente Educacional e Familiar e a Participação dos Pais;
8. Concepções Pedagógicas; Teorias Educacionais; Projetos Pedagógicos; Currículo e Avaliação; Didática Geral e Prática de Ensino;
9. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem, o Jogo e o Brincar e a Prática Educativa;
10. Noções gerais: de higiene, prevenção de acidentes, integração escola X família e comunidade, normas de segurança, Educação inclusiva, Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo;
11. Parâmetros Curriculares Nacionais; Projetos Interdisciplinares; Temas transversais; Diretrizes e bases da educação na nova LDB; História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; História da Educação; Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.4 AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1. Limites legais da atuação do Agente de Trânsito;
2. Competências das infrações de Trânsito de modo geral;
3. Conduta do Agente no exercício de suas funções;
4. Procedimentos em situações limites e uso da força, Direção Defensiva e Primeiros Socorros;
5. Portarias do DENATRAN e Resoluções do CONTRAN em vigor até a data de publicação do Edital;



6. Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei nº 9.503/97, suas alterações e anexos) Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta, Sistema Nacional de Trânsito, Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA , Veículos, etc.; Lei nº 13.281/16 (Lei Seca);

7. Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); Fiscalização Eletrônica;

8. Elementos da comunicação; Comunicação corporativa e comunicação no ambiente de trabalho; Trabalho em equipe; Noções de relações humanas e conflito. Ética profissional, Cidadania e trânsito. Operações e fiscalizações de trânsito. Abordagem. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.5 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Fundamentos da administração: Características básicas das organizações formais; tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de estruturação; processo organizacional e as funções básicas de planejamento, direção, organização e controle; administradores, habilidades, papéis, função, motivação, liderança, comunicação e desempenho;

2. Administração de material: gestão de materiais; conhecimentos sobre técnicas de recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário;

3. Noções sobre gerenciamento de estoques; função e estratégia de suprimentos, dimensionamento e controle de estoques: função, previsão, administração de compras: organização de compras, qualificação de fornecedores, operações de compras, preço e condições de compra, negociação, relacionamento com fornecedores e importações - gerenciamento da cadeia de fornecimento;

4. Redação Oficial: As Comunicações Oficiais. Noções de arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas;

5. Uso de ferramentas e tecnologias de escritório: Domínio de softwares de produtividade, como processadores de texto, planilhas eletrônicas e programas de apresentação; Uso de sistemas de gerenciamento de documentos e arquivos; Conhecimentos básicos de impressão, digitalização e fax;

6. Ética profissional e desenvolvimento pessoal: Conduta ética e responsabilidade no ambiente de trabalho; Aprendizado contínuo e desenvolvimento de habilidades profissionais; Compreensão das políticas e normas da organização.

4.6 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD

1. Funções do Auxiliar de Saúde Bucal na Odontologia;

2. Processamento de filme radiográfico odontológico;

3. Preparação do paciente;

4. Materiais dentários: conceitos básicos, tipos - forradores e restauradores, manipulação;

5. Esterilização em odontologia: processos utilizados - meios físicos e químicos; manipulação dos materiais utilizados;

6. Armazenamento transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

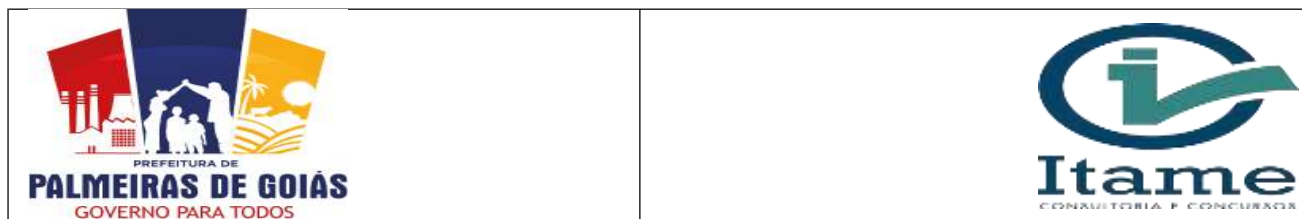
7. Equipamento e instrumental em odontologia: materiais usados para exame clínico, profilaxia dental;

8. Procedimentos educativos e preventivos: evidênciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental;

9. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição;

10. Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Noções de ergonomia aplicada à odontologia; Odontologia social e saúde pública; Identidade profissional e responsabilidade própria do pessoal auxiliar;

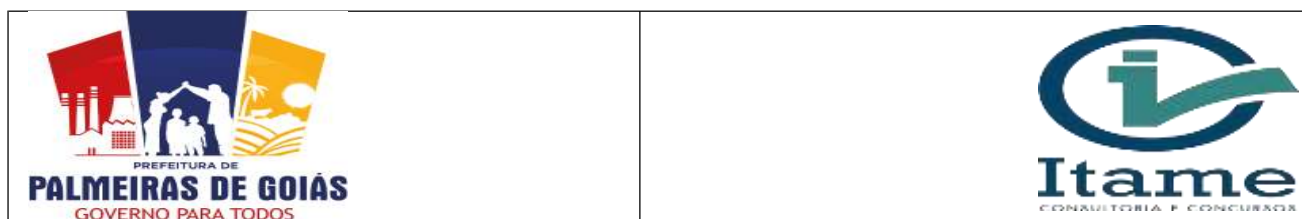
11. Noções de primeiros socorros;



12. Lei nº 11.889/2008 e alterações, (Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB); Noções de Direito Constitucional; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 1º ao 11º (dos direitos e garantias fundamentais), artigos 203 e 204 (da assistência social). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.7 FISCAL DE OBRAS

1. Fiscalização de Obras; Instrumentos de fiscalização; Dinâmica da fiscalização; Fundamentos técnicos;
2. Atos de fiscalização (notificações; vistoria, diligência, auto de infração, auto de apreensão, cassação, embargo e interdição);
3. Fiscalização: preventiva e corretiva;
4. Licenciamento ambiental; Alvará de meio ambiente e vigilância sanitária, Trâmites para concessão de alvará;
5. Noções de área de construção civil, Instrumentos de política e gestão urbana, Infraestrutura e serviços urbanos, Liberação de alvarás, licenças e habite-se;
6. A repartição constitucional de competências entre os entes federativos. Poder de polícia administrativa, Limites do poder de polícia; Atos relativos à fiscalização do poder de polícia, fiscalização de obras municipais, relatório de fiscalização;
7. A lei do uso do solo e a lei de zoneamento da cidade;
8. Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental;
9. Noções de: tecnologias de tratamento de água, de tecnologias de tratamento dos efluentes; de tecnologias de tratamento de resíduos sólidos; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais;
10. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental;
11. Noções básicas e conceitos fundamentais de Saúde e Vigilância Sanitária, de saúde pública, epidemiologia e saneamento;
12. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Vistorias: irregularidades, intimação, penalidades, recurso, embargo, cassação de licença e demolição;
13. Fundamentos técnicos e legais da construção civil; Licença e aprovação de projetos. Fundações, estruturas, paredes, revestimentos e coberturas. Condições gerais das edificações: alinhamentos e afastamentos, classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações em mesmo nível, circulações de ligação de níveis diferentes, orientação e insolação. Política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edificação e licenciamento em geral;
14. Elementos básicos do projeto: plantas, cortes, fachadas e detalhes. Projeto de reforma e modificação: acréscimo e demolição. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. Desenho topográfico: leitura e interpretação da planta topográfica. Noções básicas de desenhos de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções. Normas da ABNT. Equipamentos de proteção individual;
15. Execução e conclusão de obras: Direito de construir, fundamento, proteção à segurança e ao sossego, controle da construção, licenciamento de obras, consulta prévia, aprovação de projeto, emissão de alvará de construção, emissão de habite-se. Instrumentos de política urbana, uso do solo, parcelamento e regulação;
17. Lei Complementar Municipal n. 890/2010 (Código de Edificação no município de Palmeiras de Goiás e parcelamento de solo); Lei Complementar Municipal n. 1.136/2015 (Dispõe sobre as Posturas destinadas a promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do disciplinamento dos comportamentos, das condutas e dos procedimentos dos cidadãos no Município de Palmeiras de Goiás). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento. Legislação municipal disponível em: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.*



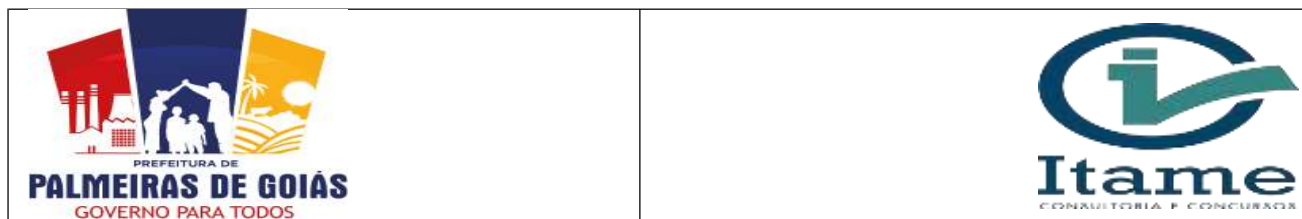
4.8 FISCAL MUNICIPAL

1. Fiscalização de Posturas; Instrumentos de fiscalização; Dinâmica da fiscalização; Fundamentos técnicos;
2. Atos de fiscalização (notificações; vistoria, diligência, auto de infração, auto de apreensão, cassação, embargo e interdição);
3. Fiscalização: preventiva e corretiva;
4. Licenciamento ambiental; Alvará de meio ambiente e vigilância sanitária, Trâmites para concessão de alvará;
5. A repartição constitucional de competências entre os entes federativos. Poder de polícia administrativa, Limites do poder de polícia; Atos relativos à fiscalização do poder de polícia, fiscalização de obras municipais, relatório de fiscalização;
6. Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental;
7. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença. Vistorias: irregularidades, intimação, penalidades, recurso, embargo, cassação de licença e demolição;
8. Fiscalização de Posturas; Instrumentos de fiscalização; Dinâmica da fiscalização; Fundamentos técnicos; 9. Fiscalização em igrejas e eventos públicos; do comércio ambulante, de estabelecimentos Bancários (cobrança abusiva de tarifas bancárias, taxas e serviços bancários em geral, cobrança de juros, empréstimo bancário) e demais locais de competência da municipalidade;
9. Direito Tributário: Tributos, definição, natureza jurídica e espécies de tributos;
10. Princípios Constitucionais Tributários: princípio da legalidade, princípio da igualdade, princípio da anterioridade, princípio da irretroatividade, princípio da não utilização de tributo, com efeito, de confisco, princípio da uniformidade geográfica, princípio da capacidade tributária, princípio da imunidade recíproca, princípios da tributação ou limitações ao poder de tributar;
11. Competência Tributária: atribuições de competência e limitação da competência tributária;
12. Legislação Tributária: alcance da expressão, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária;
13. Obrigação Tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário e responsabilidade tributária;
14. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;
15. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas;
16. Fiscalização tributária municipal, gestão tributária, processo judicial tributário;
17. Espécies de tributos municipais – IPTU, ISS, ITBI, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS;
18. Contribuintes e responsáveis; Alíquota e base de cálculo. Lançamento. Regime de pagamento;
19. Legislação Tributária: Fato gerador e incidência. Isenções. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade; Código Tributário Nacional, artigo 5º e artigos de 145 a 152 da Constituição Federal de 1988; Lei Municipal n. 896/2010 (Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e estabelece normas gerais suplementares em matéria de Legislação Tributária no Município de Palmeiras de Goiás – GO).
20. Lei Complementar Municipal n. 1.136/2015 (Dispõe sobre as Posturas destinadas a promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do disciplinamento dos comportamentos, das condutas e dos procedimentos dos cidadãos no Município de Palmeiras de Goiás). *OBS: Deve ser observado as atualizações ou substituições das legislações citadas.*

Legislações municipais disponíveis em: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

4.9 FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL

1. Instrumentos de fiscalização; Dinâmica da fiscalização; Fundamentos técnicos e legais da fiscalização; Notificações; Auto de Infração; Auto de Apreensão; Licença e aprovação de projetos;
2. Gestão Ambiental; Ecologia; Gestão das Águas, Tratamento de efluentes; Química ambiental;



3. Temas atuais: aquecimento global, efeito estufa, eutrofização, poluição e problemas de saúde pública; Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental; Noções de tecnologias de tratamento de água, noções de tecnologias de tratamento dos efluentes; tratamento de água e efluentes;
4. Noções de tecnologias de tratamento de resíduos sólidos; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais;
5. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA RIMA).
6. O meio ambiente na Constituição Federal de 1988. Código Ambiental Estadual; Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010; Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981; Política Nacional Recursos Hídricos Lei nº 9433/1997; Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999; Código Florestal (Lei nº 12.651/2012); Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998; Resolução CONAMA nº 237, nº 305, nº 357, nº 358, nº 382, nº 397 e nº 430; Lei Complementar Municipal n. 1.136/2015 (Dispõe sobre as Posturas destinadas a promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do disciplinamento dos comportamentos, das condutas e dos procedimentos dos cidadãos no Município de Palmeiras de Goiás). Lei Municipal n. 886/2010 (Cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências); Lei Municipal n. 655/2005 (Cria o setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Palmeiras). Legislação municipal disponível em: www.palmeirasdegoias.go.gov.br. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.10 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Ética e legislação: aspectos éticos e legais que fundamentam a prática do exercício profissional da Enfermagem;
2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura, organização das instituições e suas relações com os serviços de saúde, níveis de assistência à saúde, direitos dos usuários do SUS, ações e programas do SUS, legislação do SUS. Humanização no cuidado;
3. Fundamentos de enfermagem (Técnicas de Enfermagem). Verificação e análise dos sinais vitais;
4. Assistência de enfermagem ao exame físico (método do exame; posições). Enfermagem nos exames complementares;
5. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, Central de Material estéril (CME): limpeza, preparo, embalagem, esterilização/reprocessamento, armazenamento;
6. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto;
7. Assistência de enfermagem: em exames diagnósticos, na higiene corporal, nas eliminações, em urgência e emergências: politraumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina pectoris, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva e intoxicação exógena;
8. Tratamento por via respiratória e tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc;
9. Primeiros socorros;
10. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas;
11. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica;
12. Ações básicas em saúde pública: Fundamentos de assistência em saúde da família, imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Insuficiência Renal Aguda: Caracterização, Procedimento, cuidados de enfermagem;
13. Noções de farmacologia (Cálculo e administração de medicamentos e soluções). Admissão, transferência, alta e óbito. Dinâmica do processo de trabalho. Atribuições da equipe e do Técnico de Enfermagem. Anatomia e Fisiologia;
14. Concepção de saúde e doença. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo. Uso racional de medicamentos. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passi-



va. Doenças e agravos de notificações compulsórias. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso. Noções de urgência e emergência em clínicas. Atendimento à vítima de violência sexual, de doença ocupacional e acidente de trabalho. Apoio Matricial;

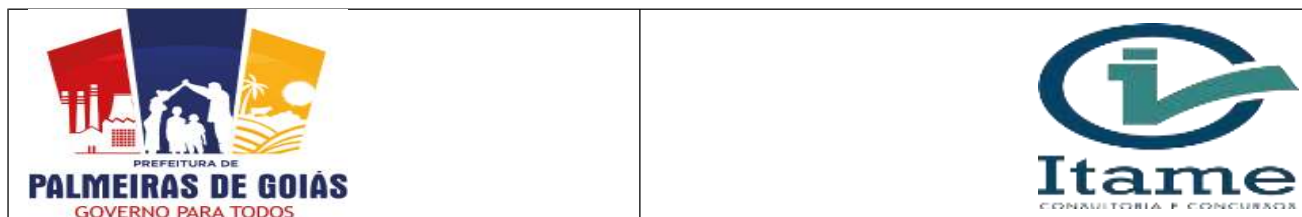
15. Enfermagem em UTI adulto, UTI Neonatal, materno infantil e pediatria. Enfermagem ginecológica e em Centro Obstétrico. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto, da mulher, da criança e do Idoso. Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM). Doenças transmissíveis e Infecções sexualmente transmissíveis (IST);

16. Lei do exercício profissional e suas alterações (Lei 7.498/86 COFEN). Código de Ética Profissional de Enfermagem (Resolução COFEN n. 564/2017). SUS – Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria nº 2436/2017, Estratégia de Saúde da Família. Legislação do SUS: Constituição Federal artigos nº 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde nº 8080/1990 e Lei nº 8142/1990 e suas alterações; Portaria nº 4279/2010 – Redes de Atenção à saúde; Resolução nº 453/2012 – CNS; Sistemas de informatização em Saúde. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOBSUS 01 de 1996, Forma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Noções biossegurança. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

ENSINO SUPERIOR: ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA AMBIENTAL, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, ASSISTENTE SOCIAL – I, ASSISTENTE SOCIAL – II, ENFERMEIRO PADRÃO, FARMACÊUTICO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GUARDA MUNICIPAL, MÉDICO (ANESTESIOLOGISTA), MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL), MÉDICO (GINECOLOGISTA/OBSTETRA), MÉDICO PSF, NUTRICIONISTA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR P – I (PEDAGOGO), PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS, PSICÓLOGO e PSQUIATRA

1. LINGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos literários e não literários/ significado contextual de palavras e expressões. Níveis de linguagem. Figuras de linguagem. Princípios de coesão e coerência textuais. Tipos de discurso. Funções da linguagem. Estrutura e formação de palavras. Pontuação. Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Uso de crase. Análise Sintática: Introdução à sintaxe. Termos integrantes e acessórios da oração. Classificação das orações coordenadas e subordinadas.

2. MATEMÁTICA: Números e Operações: Problemas abertos e situações problemas relacionados à álgebra e aritmética; Frações e Dízimas periódica. **Geometria plana:** semelhança entre figuras planas, triângulos semelhantes, relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras e teorema de Tales, circunferência, polígonos regulares, elementos de um polígono regular, Medidas de Comprimento e Superfície, áreas das principais figuras planas. **Geometria espacial:** medidas de volume e capacidade, medida de massa. **Conjuntos:** noções básicas de conjuntos, igualdade de conjuntos, subconjuntos, conjuntos numéricos, conjunto dos números naturais, conjunto dos números inteiros, conjunto dos números racionais, conjunto dos números irracionais, conjunto dos números reais, operação com números reais. **Álgebra:** polinômios, operações com polinômios, decomposição de polinômios, raízes de um polinômio, expressão numérica, MMC e MDC, razão, proporção, divisão em partes proporcionais, regra de três simples regra de três composta, porcentagem, equação do 1º e 2º grau, expressão algébrica. **Funções:** o conceito matemático de função, função de 1º grau, função 2ª grau, gráficos de uma função de 1º grau, gráfico de uma função de 2º grau. **Matemática financeira:** taxa de porcentagem, lucro e prejuízo, acréscimos e descontos, juros simples e juros compostos. **Progressões:** progressão aritmética, progressão geométrica. **Análise combinatória:** Problemas que envolvem contagem, princípio multiplicativo, permutação, arranjos, combinação. **Probabilidade:** espaço amostral, tipos de eventos, probabilidade de um evento em um espaço amostral



finito, probabilidade com reunião e intersecção de eventos. **Noções de estatística:** média aritmética, media ponderada, mediana e moda, representação da distribuição de frequências, gráficos de barras, gráficos de setores, gráfico poligonal ou de linha, análise e interpretação de gráficos. Sistema linear: resolução de um sistema linear por escalonamento, regra de Cramer. **Raciocínio lógico. Resolução de problemas matemáticos aplicados em diversas áreas do conhecimento.**

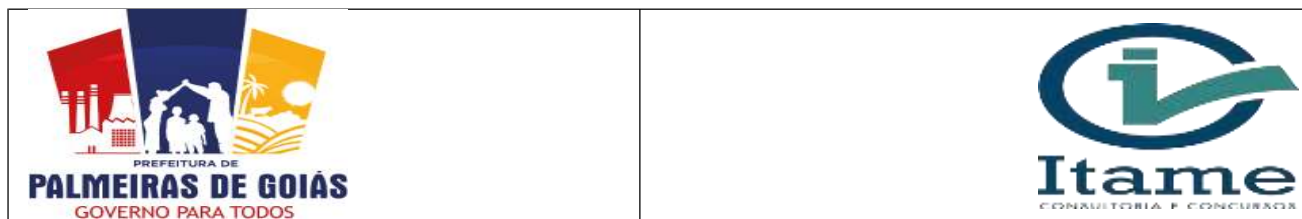
3. CONHECIMENTOS GERAIS: História e geografia do município de Palmeiras de Goiás, de Goiás e do Brasil. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. Atualidades do Brasil e do mundo. Assuntos ligados ao cotidiano e atualidades nas áreas de: educação, econômica, científica, tecnológica, política, cultura, esportiva, saúde, meio ambiente e social do município de Palmeiras de Goiás, de Goiás e do Brasil. **NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:** Windows 7 ou superior: conceito de pastas, Windows Explorer, diretórios, arquivos e atalhos, mouse, área de trabalho (desktop), área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2007 ou superior. Procedimentos de backup em pen-drive, cd/dvd, hd externo ou mídia externa. Navegação internet e navegadores, noções de vírus, worms e pragas virtuais e utilização do sistema operacional com segurança, sítios de buscas e pesquisas na internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, guias ou abas. Uso de correio eletrônico, envio e recebimento, caixa de entrada, lixo eletrônico ou spam, Microsoft Outlook e Thunderbird. Microsoft Word 2007 ou superior. Estrutura básica dos documentos, extensões de arquivos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, wordart, pincel de formatação, recursos e utilização adicionais do software. Microsoft Excel 2007 ou superior. Estrutura básica das planilhas, layout de página, linhas de grades, extensões de arquivos, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções básicas e macros, filtros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação, texto para colunas, mesclagem, recursos e utilização adicionais do software. Microsoft Power Point 2007 ou superior. Estrutura básica de apresentações, extensões de arquivos, layouts, edição e formatação de imagens, slides, efeitos de preenchimentos, caixa de texto, formatação de texto nos slides, inserção de objetos e formas, transições e efeitos, tabelas, hiperlinks e inserção de áudio e vídeos, recursos e utilização adicionais do software.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO:

LEGISLAÇÃO COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO: *Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º).* Legislação municipal disponível em: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

4.1 ANALISTA ADMINISTRATIVO

1. Administração pública. Órgãos públicos. Agentes públicos. Pessoas administrativas. Ato administrativo. Poder de polícia. Serviços públicos. Servidores públicos. Domínio público. Responsabilidade patrimonial do Estado. Controle da administração pública;
2. Direito Constitucional: Teoria da Constituição. Poder constituinte. Controle de constitucionalidade. Organização de Estado. Organização dos poderes. Direitos e garantias fundamentais. Ordem econômica. Normas constitucionais relativas à administração pública e aos servidores públicos. Direito Privado: Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Negócio jurídico. Prescrição e decadência;
3. Lógica proposicional e de argumentação. Raciocínio lógico quantitativo. Estatística básica: interpretação de gráficos, medidas de centralidade e dispersão.



4. Administração Pública: princípios, estrutura, processos e características. Noções de Administração de Recursos Humanos. Administração Financeira e Orçamentária. Licitações e Contratos Administrativos. Noções de Direito Administrativo. Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Municipal. Gestão de Projetos. Ética no Serviço Público;
5. Redação oficial: Estrutura e características de documentos oficiais. Normas da ABNT para redação de documentos oficiais. Adequação de linguagem para diferentes tipos de documentos.
7. Técnicas de comunicação e apresentação em público. Ética no ambiente de trabalho e postura profissional.

LEGISLAÇÃO COMUM PARA OS CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL (I, II, III e IV): Lei nº 9.795/99 – Política Nacional de Educação Ambiental. Lei 6.803 de 02/07/1980 - Dispõe sobre Zoneamento Industrial nas Áreas Críticas de Poluição. Lei 8.171 de 17/01/1991 - Dispõe sobre Política Agrícola. Lei 6.766 de 19/12/1979 e suas alterações - Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano. Lei nº 18.104/13 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, institui a nova Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências; Lei nº 12.651/12 - Código Florestal Brasileiro; LEI Nº 9.985/2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências; Lei nº 6.938/1981 - DOU 02/09/1981: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação, e dá outras Providências.* Vide alterações dispostas na Lei Federal nº 10.165 de 27/12/2000, que institui a taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA; Decreto nº 6.514/2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências; Resoluções Conama números: 001/1986 e 237/1997 – Regulamenta/Altera os aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente; 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências, bem como suas alteração por meio das resoluções 393/2007, 397/2008, 410/2009 e 430/2011; 303/2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente; 358/2005 Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências; Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010- Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. *(Edital de Retificação n. 01)*

4.2 ANALISTA AMBIENTAL I: *(Edital de Retificação n. 01)*

1. Sistemas de Gestão Ambiental, Licenciamento e Legislação Aplicada: Sistema de gestão ambiental conforme a NBR-ISO 14.001;
2. Processo de licenciamento ambiental: etapas do licenciamento, legislação pertinente e esferas de competência;
3. Sistema Nacional do Meio Ambiente e Política Nacional do Meio Ambiente; Crimes ambientais; Zoneamento ecológico-econômico; Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Tópicos em Gestão Ambiental Aplicada: Educação ambiental; Agenda 21 – desenvolvimento sustentável; Conservação de recursos naturais e serviços ambientais; Sistema Nacional de Unidades de Conservação;
4. Convenções internacionais voltadas à proteção de espécies das quais o Brasil é signatário: Convenção Sobre a Diversidade Biológica; Convenção Internacional sobre o Comércio das Espécies da Fauna e Flora em Perigo de Extinção (CITES); Política Nacional da Biodiversidade; Mudanças climáticas, Protocolo de Kyoto e Mecanismos de Desenvolvimento Limpo – MDL; Política Nacional de Mudanças Climáticas; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;



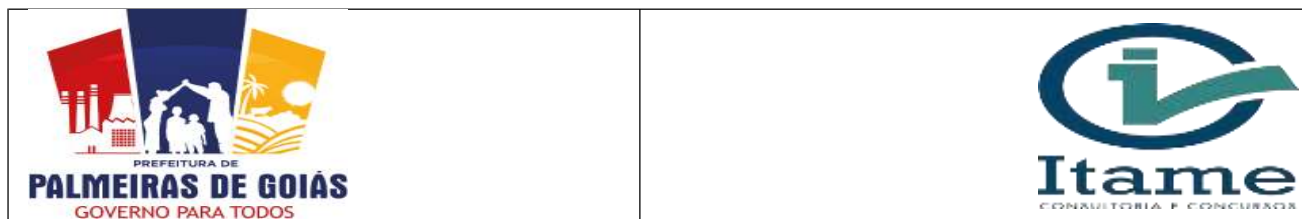
5. Noções de manejo de bacias hidrográficas; Noções de Aquicultura; Noções de agroecologia e silvicultura; Noções gerais de economia ambiental;
6. Poluição Ambiental: Aspectos e impactos ambientais relacionados a indústria de óleo, gás, biocombustíveis e energia;
7. Princípios e técnicas de caracterização e monitoramento ambiental; Técnicas de coleta e preparo de amostras biológicas, de solo, ar e água; Biomonitoramento passivo e ativo; Espécies bioindicadoras;
8. Gerenciamento de Áreas Impactadas: Investigação e caracterização de áreas impactadas; Conceitos e técnicas de gerenciamento, manejo e remediação de áreas impactadas; Avaliação de impacto ambiental;
9. Noções de avaliação e valoração de passivos ambientais; Ecotoxicologia, biomarcadores e noções de avaliação de risco ecológico; Restauração ecológica e florestal de áreas degradadas; Noções de bio e fitorremediação de áreas contaminadas por hidrocarbonetos, água produzida de petróleo e metais.

4.3 ANALISTA AMBIENTAL II: (Edital de Retificação n. 01)

1. Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo - MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea;
2. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAME. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental;
3. Noções de economia ambiental: Benefícios da política ambiental. Avaliação do uso de recursos naturais. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Sistemas de gestão ambiental. Avaliação de desempenho Ambiental. Noções de Gestão integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança Industrial. Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo, vocação e uso do solo;
4. Meio ambiente e sociedade: Noções de Sociologia e de Antropologia. Noções de valoração do dano ambiental. Conhecimento das normas ISO 14000:2004. Conceitos ambientais; O estado do mundo; Economia ecológica; A variável ambiental nas organizações; Prevenção de poluição; Valorização, eliminação/tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; Gestão ambiental (ISO 14001); A variável ambiental na concepção de materiais e produtos (eficiência energética, escolha de materiais, produção, embalagem, transporte, resíduos, utilização, reciclagem).

4.4 ANALISTA AMBIENTAL III: (Edital de Retificação n. 01)

1. Solos, nutrição e adubação de plantas: Sistema brasileiro de classificação do solo, classes e capacidade de uso e aptidão das terras agrícolas. Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. Recomendações para uso de fertilizantes e corretivos;
2. Bovinocultura e forragicultura: melhoramento genético na pecuária bovina, fisiologia dos ruminantes, forragicultura, manejo ecológico de pastagens, sistemas de pastejo rotativo, ILPF, pastagem diferida;
3. Fitossanidade: princípios e aplicações da entomologia e fitopatologia. Manejo Integrado de pragas e doenças. Métodos de controle de pragas e doenças. MIP milho, MIP café, MIP soja / feijão, MIP citros, MIP cana-de-açúcar. Uso correto e seguro de agrotóxicos e afins. Tecnologia de aplicação de produtos fitossanitários;
4. Irrigação: métodos e sistemas de irrigação, manejo da irrigação, dimensionamento e avaliação de sistemas de irrigação;
5. Mecanização agrícola: motores, máquinas e implementos agrícolas. Tecnologias para aplicação de defensivos agrícolas;



6. Desenho técnico e topografia: fundamentos de topografia, conceitos e aplicações. Sistema Métrico Decimal, escalas, levantamento topográfico: altimetria e planimetria. Representação do relevo, métodos para a interpolação e traçado das curvas de nível. Noções de cartografia: conceitos gerais; transformação de coordenadas plano-retangulares. Representação Cartográfica;

7. Meio ambiente e desenvolvimento sustentável: leis, decretos e resoluções ambientais das esferas federais e estaduais. Desenvolvimento Sustentável. Estudo de impacto ambiental. Monitoramento ambiental. Qualidade do meio físico, químico e biológico. Diagnostico ambiental. Qualidade das águas. Relatório de Impactos Ambientais. Resíduos sólidos urbanos;

4.5 ANALISTA AMBIENTAL IV: (Edital de Retificação n. 01)

1. As relações sociedade e natureza e os problemas socioambientais contemporâneos; Temas das agências internacionais: a água, o aquecimento global e as florestas; gestão da água e do território – águas oceânicas e continentais; Impactos ambientais relacionados à água; Documentos de leitura do espaço geográfico em sua representação;

2. Divisões Geoeconômicas do Brasil e a diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas; a relação entre educação ambiental e o fazer do geógrafo; O saneamento no Brasil e no mundo;

3. A dinâmica dos processos naturais: A estrutura geológica da Terra, evolução e formas de relevo. As características e relações entre tipos de clima, vegetação, hidrografia, solo e relevo.

4. Os recursos minerais e energéticos. Conservação e utilização de recursos naturais. Desenvolvimento e meio ambiente;

5. Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclos biogeoquímicos. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo - MDL. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Qualidade do solo e da água subterrânea;

6. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAME. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Processo de licenciamento ambiental;

7. Meio ambiente e sociedade: Noções de Sociologia e de Antropologia. Noções de valoração do dano ambiental. Conhecimento das normas ISO 14000:2004. Conceitos ambientais; O estado do mundo; Economia ecológica; A variável ambiental nas organizações; Prevenção de poluição; Valorização, eliminação/tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; Gestão ambiental (ISO 14001); A variável ambiental na concepção de materiais e produtos (eficiência energética, escolha de materiais, produção, embalagem, transporte, resíduos, utilização, reciclagem);

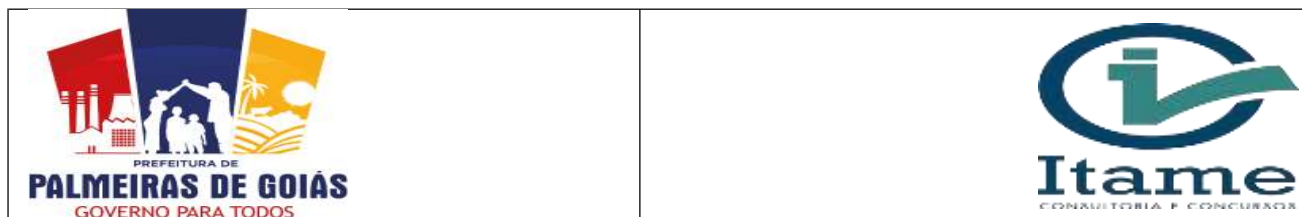
8. Desenho técnico e topografia: fundamentos de topografia, conceitos e aplicações. Sistema Métrico Decimal, escalas, levantamento topográfico: altimetria e planimetria. Representação do relevo, métodos para a interpolação e traçado das curvas de nível. Noções de cartografia: conceitos gerais; transformação de coordenadas plano-retangulares. Representação Cartográfica.

4.6 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

1. Conceitos, finalidades, princípios e objeto da Licitação. Comissão Permanente e Especial de Licitação: Forma de designação, composição, duração, atribuições, responsabilidade solidária;

2. Designação do pregoeiro. A importância da Capacitação do pregoeiro. A figura do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;

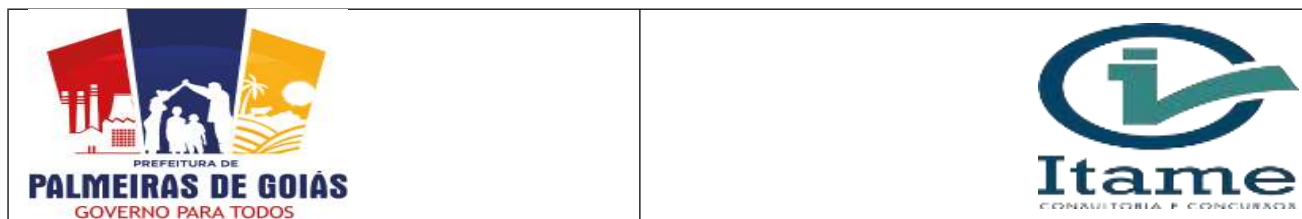
3. Pregão na forma eletrônica e na forma presencial;



4. Licitações e contratos. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades de licitação. Tipos de licitação. Prazos e vigências;
5. Direito Administrativo: Administração Pública: Conceito; Poderes e Deveres do Administrador Público; Uso e abuso do poder. Organização Administrativa Brasileira: Princípios; Espécies; Formas e Características. Centralização e Descentralização da Atividade Administrativa do Estado. Administração Pública Direta e Indireta: Autarquias; Fundações; Empresas Públicas; Sociedades de Economia Mista. Entidades Paraestatais. Poderes Administrativos: Poder Vinculado; Poder Discricionário; Poder Hierárquico; Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e Poder de Polícia. Atos Administrativos: Conceito; Requisitos; Mérito; Atributos; Classificação; Teoria dos Motivos Determinantes; Invalidação dos Atos Administrativos; Discricionariedade. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Regulamentação e Controle; Permissão; Concessão e Autorização. Responsabilidade Civil do Estado; Ação de Indenização; Ação Regressiva. Controle da Administração Pública: Conceito; Tipos e Formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio; Concomitante e Posterior; Controle Parlamentar; Controle pelo Tribunal de Contas; Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. Licitações e Contratos Administrativos;
6. Direito Financeiro: Conceito e objeto. Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço público e sua distinção da taxa. Dívida ativa de natureza tributária e não-tributária. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção;
7. Administração Financeira e Orçamentária – AFO;
8. Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP);
9. Relacionamento da Controladoria Interna com o Tribunal de Contas e a Prefeitura Municipal; Responsabilização do Controle Interno; Relatórios sob a responsabilidade do Controlador; Transgressões à LRF e suas correspondentes punições;
10. Gestão e o controle da execução dos contratos. Gestão de convênio;
11. Prestação de contas anual; Geração de despesa; Negociação de contratos; Gastos com pessoal; Gastos com serviço de terceiros;
12. Normas e diretrizes para a implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito da Administração Pública Municipal (Instruções Normativas nº 08/21 e nº 09/21 TCM/GO);
13. Lei 14.133/2021 (Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), Lei 4.320 de 17/03/1964 (Contabilidade Pública); Lei Complementar 123/2006; Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Constituição Federal de 1988. Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei nº 18.025/2013 (Lei de acesso à informação no âmbito do Estado de Goiás). Princípios administrativos consagrados no art. 37 da Constituição Federal. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.7 ASSISTENTE SOCIAL

1. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social: Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos;
2. Condições e relações de trabalho, espaços sócio ocupacionais, atribuições contemporâneas. Fundamentos éticos e ética profissional;
3. A dimensão técnico-operativa do serviço social: Concepções sobre instrumentos e técnicas; Entrevista; Visita Domiciliar; Visita Institucional; Trabalho em Rede; Ação Socioeducativa com Indivíduos, Família e Grupos; Abordagens individual e coletiva; Estudo Social; Perícia Social; Relatório Social; Laudo Social; Parecer Social; Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar;



4. Política social: Fundamentos, história e políticas; Questões sociais e direito de cidadania;
5. Seguridade social no Brasil: relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo; Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social e respectivas legislações;
6. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente; Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento; Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, usuários de álcool e outras drogas, e respectivas legislações;
7. A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional: O planejamento como processo técnico-político: concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos; Formulação de projeto de intervenção profissional: aspectos teóricos e metodológicos; Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social;
8. Legislação específica: Lei de regulamentação da profissão (Lei nº 8.662/1993), Código de Ética Profissional do Assistente Social e as resoluções do conjunto CFESS/CRESS. Legislação social: Lei nº 8.212/1991, complementos e alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990, complementos e alterações (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.213/1991, complementos e alterações (Planos de Benefícios da Previdência Social); Lei nº 8.742/1993, complementos e alterações (Lei Orgânica da Assistência Social). Legislação social: Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); ECA; Política Nacional de Saúde Mental; Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3298/1999). Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei nº 8.080/1990 e alterações (Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências); Lei nº 8.142/1990 e alterações (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde); Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.8 ENFERMEIRO PADRÃO

1. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem, Programa nacional de imunização: calendário de vacinas, vias de administração, rede de frio;
2. Atenção à saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, nutrição infantil (Aleitamento materno e alimentação complementar), doenças infecto contagiosas na infância (Atenção integrada às doenças prevalentes na infância - AIDPI), doenças diarreicas agudas (DDA), doenças respiratórias na infância;
3. Atenção à saúde do adulto: doenças cardiológicas, doenças endócrinas, doenças respiratórias, doenças gastrointestinais, doenças cutâneas, DST/Aids, Doenças crônicas não transmissíveis - DCNT etc.;
4. Assistência de enfermagem em clínica cirúrgica: (período pré, trans e pós operatório);
5. Central de Material estéril (CME): limpeza, preparo, embalagem, esterilização/reprocessamento, armazenamento;
6. Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE; Enfermagem em oncologia;
7. Vigilância epidemiológica: notificação, indicadores de saúde. Vigilância sanitária. Planejamento e programação de saúde;
8. Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes;
9. Emergências; intoxicações exógenas e endógenas, RCP, IHM, EAP, Reação anafilática, traumas, crises hipertensivas, queimaduras, estados de choque e emergências obstétricas;
10. Assistência de enfermagem em ginecologia e obstetrícia;
11. Diabetes mellitus: crises hiper e hipoglicêmicas, hemorragia digestiva. Traumatismo crânio encefálico;
12. Acidentes com animais peçonhentos. Administração em enfermagem. Enfermagem em psiquiatria;



13. Cálculo e administração de medicamentos. Desinfecção, antisepsia, assepsia, esterilização de materiais e equipamentos. Limpeza hospitalar;

14. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei nº 8.080/1990 e alterações (Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências); Lei nº 8.142/1990 e alterações (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde); Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); Lei nº 7.498/1986 (dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem), Resolução COFEN nº 564/2017 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento..*

4.9 FARMACÊUTICO

1. Ética e bioética nas ciências farmacêuticas;

2. Farmacologia. Fármacos antimicrobianos. Fármacos analgésicos e anti-inflamatórios. Fármacos anti-hipertensivos. Fármacos hipoglicemiantes orais. Doenças infecciosas e parasitárias de interesse em saúde pública. Assistência Farmacêutica. Fármaco vigilância. Atenção Farmacêutica. Promoção da saúde. Boas práticas em estabelecimento de saúde. Farmácias e drogarias. Hospitais. Epidemiologia. Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos.

3. Legislações que regulam os setores farmacêuticos. Legislações que regulam o laboratório clínico. Plano de gerenciamento de resíduos dos Serviços de Saúde. Regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos. Registro de produtos biológicos. Legislações que regulam as farmácias e drogarias. Legislações que regulam os hospitais;

4. O processo saúde-doença (historicidade e conceitos). Modelos assistenciais em saúde. A Reforma Sanitária brasileira. SUS: atribuições, doutrinas e competências. Legislação do sistema único de saúde – SUS: Constituição Brasileira, do art. 196 ao 200. Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Portaria n. 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011. Decreto 7508/2011;

5. Gestão em Saúde. Epidemiologia: conceitos, usos e principais indicadores. Modelos de estudo da causalidade das doenças. População e Saúde: aspectos da transição demográfica e epidemiológica no Brasil. Classificação internacional de doenças: histórico, conceitos e utilização;

6. Sistemas de informações em saúde de maior interesse para a saúde pública. Doenças transmissíveis emergentes, reemergentes e negligenciadas. Saúde ambiental, saúde ocupacional e a vigilância sanitária.

7. Estratégia saúde da família. Pacto federativo e governança do SUS: Pacto pela Saúde e Decreto 7508/2011. 16. Programa nacional de imunização (PNI), calendário de vacinação (criança, adolescente e idoso). Política nacional de urgência e emergência: normas e Portarias. Vigilância em saúde. Prevenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis. Políticas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Política de humanização do SUS. Política de Saúde Mental, redução do consumo abusivo de álcool e Políticas sobre Drogas (Portarias 132, 131, 130, 126, 122, 121, GM MS, de 25/01/2012).

8. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei nº 8.080/1990 e alterações (Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências); Lei nº 8.142/1990 e alterações (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde); Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88). Resolução Nº 711, de 30 julho de 2021. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

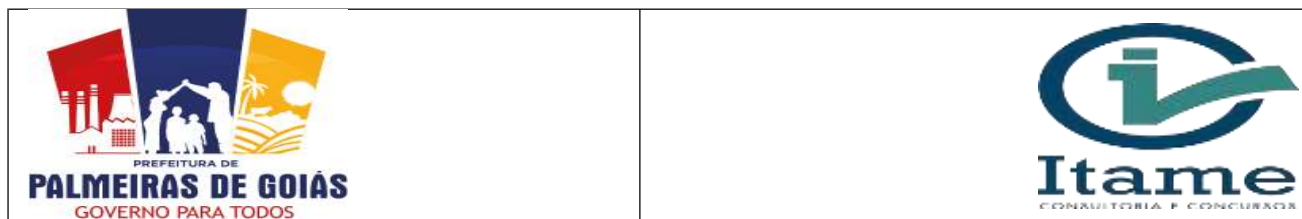


4.10 FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. Noções básicas e conceitos de Saúde e Vigilância Sanitária;
2. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
3. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização;
4. História Administrativa; Biologia; Epidemiologia e saneamento;
5. Dimensões da prática da vigilância sanitária;
6. Campo de abrangência da vigilância sanitária;
7. Consciência sanitária educativa e a defesa dos direitos do consumidor;
8. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos;
9. Contaminação física, biológica e química dos alimentos;
10. Doenças causadas por contaminação de alimentos e as respectivas notificações compulsórias;
11. Informações necessárias nos rótulos dos produtos alimentares industrializados;
12. Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, controle de poluição da água, tratamento de águas residuais, destino de resíduos sólidos, sistemas de coleta e disposição final de esgotos;
13. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária;
14. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária;
15. Limites de indicadores pela OMS;
16. Controle da higiene das habitações;
17. Medições, Instrumentação e Controle de poluição do ar; Sistemas de disposição e de tratamento de lixo. Métodos de controle e prevenção de zoonoses;
18. Organização Sanitária nos órgãos e empresas públicas. Medições de impactos ambientais. Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental. Vegetação. Desflorestamento. Desmatamento. Conceitos de engenharia e segurança do trabalho, EPI - equipamentos de proteção individual e EPC – equipamentos de proteção coletiva. Instrumentação. Transporte, manuseio e acondicionamento de cargas perigosas; normas.
19. Lei Municipal n. 655/2005 (Cria o setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Palmeiras); Lei Complementar Municipal n. 1.136/2015 (Dispõe sobre as Posturas destinadas a promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do disciplinamento dos comportamentos, das condutas e dos procedimentos dos cidadãos no Município de Palmeiras de Goiás). Lei Municipal n. 886/2010 (Cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências). Legislação municipal disponível em: www.palmeirasdegoias.go.gov.br Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.

4.11 FISIOTERAPEUTA

1. Propedêutica fisioterapêutica. Fisioterapia reumatológica nas: síndromes dolorosas, osteoartrite, osteopenias, artrites microcristalinas, nas artrites infecciosas e fisioterapia nas doenças inflamatórias do tecido conjuntivo;
2. Fisioterapia ortopédica e traumatológica: Tratamento fisioterapêutico nas Alterações posturais e deformidades angulares dos MMII; Lesões traumáticas e artroplastias dos MMSS e MMII; Lesões às estruturas ósseas e de tecidos moles do joelho;
3. Fisioterapia nas sinovectomias, tenorrafias e transferências tendinosas; Tratamento fisioterapêutico nas lesões teciduais;
4. Fisioterapia pneumofuncional: Análise de gases (gasometria); Oxigenoterapia e aerossolterapia; Terapia desobstrutiva; Terapia de expansão pulmonar; Fisioterapia nas cirurgias abdominais e torácicas; Reabilitação pulmonar; Espirometria; Fisioterapia respiratória em Pediatria;
5. Introdução à ventilação mecânica; Fisioterapia nos distúrbios do sono;
6. Fisioterapia Cardiovascular: Adaptações cardiovasculares ao exercício físico; Ergometria e análise de testes ergométricos; Reabilitação precoce do paciente infartado e pré e pós-operatório da cirurgia cardíaca; Fisio-



terapia nas arteriopatas e venopatas; Reabilitação do paciente amputado; Fisioterapia nas linfopatas dos membros inferiores; Reabilitação das pacientes mastectomizadas;

7. Fisioterapia Desportiva: Treinamento de flexibilidade na prevenção de lesão desportiva; Tratamento fisioterapêutico nas lesões desportivas; Fisioterapia desportiva em atletas com deficiência. Fisioterapia Neurofuncional: Desenvolvimento neuropsicomotor normal e anormal na paralisia cerebral; Fisioterapia nas distrofias musculares; Fisioterapia na espinha bífida; Fisioterapia nas lesões encefálicas adquiridas;

8. Estimulação psicomotora precoce; Síndrome de Down; Poliomielite; Pé torto congênito; Má formação congênita; Luxação congênita do quadril; Lesões do plexo braquial; Facilitação neuromuscular proprioceptiva (FNP) – KabatKnott-Voss; Método neuroevolutivo – Bobath; Facilitação central – Brunnstrom; Estimulação periférica cutânea – Rood; Hidroterapia no paciente neurológico; Hemiplegias nos A.V.C.s; Lesões medulares: traumáticas e não traumáticas; Traumatismos crânioencefálicos (TCEs);

Neuropatias periféricas - Polineuropatias (infecciosa – Síndrome de Güillian Barre; alcoólica; tóxica; metabólica) Paralisia facial periférica e Lesões isoladas dos nervos periféricos (radial, ulnar, ciático poplíteo externo);

9. Distúrbios cerebelares: ataxia; Doenças degenerativas: síndrome de Parkinson, esclerose múltipla e doença de Alzheimer; Tumores cerebrais; Síndrome da Imuno Deficiência Adquirida (AIDS);

10. Fisioterapia em Ginecologia: Fisioterapia nas síndromes menstruais; Reeducação perineal; Fisioterapia em cirurgia ginecológica; Fisioterapia na paciente mastectomizada; Exercício terapêutico e atividade física na gestação; Fisioterapia no pré-natal; Fisioterapia na gestação de risco; Atuação fisioterapêutica no pré-parto; Fisioterapia no puerpério. Teorias do envelhecimento; Alterações biológicas do idoso; Principais distúrbios dos sistemas orgânicos e imunológico do idoso; Fisioterapia na doença de Parkinson; Fisioterapia na doença de Alzheimer; Fisioterapia na esclerose múltipla; Fisioterapia na ataxia de Friedrich; Fisioterapia na doença de Dick; Fisioterapia na Coreia de Huntington; Fisioterapia na neuropatia diabética;

11. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei nº 8.080/1990 e alterações (dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências); Lei nº 8.142/1990 e alterações (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde); Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); Lei 6.316/75 (Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências). LEI Nº 13.830/2019 (dispõe sobre a prática da equoterapia); Decreto Lei N. 938/1969 (Provê sobre as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional) Lei Nº 10.424/2002 (regulamenta a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.12 FONOAUDIÓLOGO

1. Fonoaudiologia e saúde pública;

2. Conhecimento em anatomofisiologia dos órgãos da fala e audição;

3. Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição;

4. Noções Gerais de: linguística, fonética e fonologia;

5. Desenvolvimento Humano: físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento da pessoa com deficiência (PcD): Conceitos Básicos;

6. Intervenção Fonoaudiológica no Recém-nascido de risco;

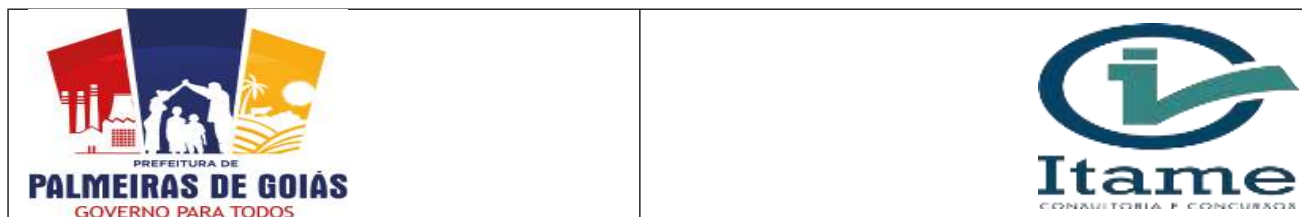
7. Audiologia: Avaliação audiológica neonatal, infantil, adultos e idoso;

8. Patologias do Sistema Nervoso Central: implicações na linguagem, fala, comunicação e audição;

9. Encefalopatias não progressivas: Encefalopatia Crônica Infantil Não Evolutiva (Paralisia Cerebral),

10. Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);

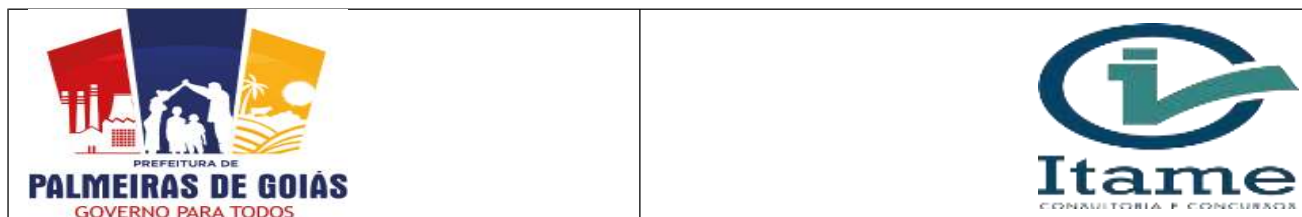
11. Intervenção Fonoaudiológica nos Transtornos Motores de Fala: Atraso Motor de Fala, Disartrias, Apraxias de Fala;



12. Deficiência Intelectual e Distúrbio Psiquiátrico;
13. Desenvolvimento da linguagem e fala: aspectos orgânicos, funcionais, ambientais e sociais;
14. Processo de aquisição da escrita enquanto sistema de representação, estratégias para o favorecimento do processo de ensino e aprendizagem e atuação fonoaudiológica nos distúrbios e dificuldades de aprendizagem;
15. Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, identificação de próteses auditivas;
16. Sistema sensorio motor oral, Disfagias; Fissuras labiopalatais;
17. Distúrbios de linguagem nas psicoses infantis. Distúrbios de linguagem por alterações neurológicas; Distúrbios fonéticos e/ou fonológicos, Gagueira; Distúrbios da voz;
18. Gerontologia e fonoaudiologia (avaliação, diagnóstico, plano terapêutico singular e tratamento fonoaudiológico no idoso);
19. Desenvolvimento da Linguagem Oral: Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática; Semântica e Pragmática;
20. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Lei nº 8.080/1990 e alterações (Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências); Lei nº 8.142/1990 e alterações (Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde); Portaria nº 2.436/17 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica); NOAS-SUS 01/2001 e 01/2002; Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; A Saúde como direito do cidadão e dever do Estado (CF/88); Lei 6.965/81 (Dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo), Decreto 87.218/82 (Regulamenta a Lei nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo, e determina outras providências) Resoluções CFF 190/97 e CFF 305/04. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.13 GUARDA MUNICIPAL

1. Conceito de Direitos Humanos. A dignidade da pessoa humana como princípio fundamental, direitos e garantias fundamentais (Constituição Federal, art. 5º). Diretrizes para o uso da força pelos agentes de segurança. Limites da autoridade e exercício de poder. Instrumentos normativos nacionais e internacionais inerentes ao exercício do poder, uso da força e o respeito a pessoa humana. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1.948). Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º ao 6º). Lei Federal n. 13.869/19 (dispõe sobre os casos de abuso de autoridade). Lei Federal n. 7.716/89 (define crimes contra o preconceito de raça ou de cor) e suas alterações. Lei n. 9.455/97 (define os crimes de tortura). Lei Federal n. 8.069/90 (dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei n. 11.340/06 (violência doméstica e familiar contra a mulher). Lei n. 11.343/06 (Sistema Nacional de Políticas sobre as Drogas). Estatuto do Idoso (Lei Federal n. 10.741/2003 e alterações da 10.741/2022). Primeiros Socorros.
2. Noções de Direito Administrativo: Princípios Constitucionais da Administração Pública. Entidades e órgão públicos. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação; anulação; revogação; prescrição. Poderes e Deveres dos Administradores; uso e abuso de Poder. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração acumulação de cargos e funções; Sindicância e processo administrativo. Bens públicos: conceito; classificação; afetação e desafetação; Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992, com as alterações inseridas pela Lei 14.230/2021), Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei Federal n. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasi-



leiro). Lei Federal n. 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Lei Federal n. 9.605/98 (Lei de crimes ambientais).

3. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República (Art. 1º ao 4º da CF/88). Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (Art. 5º a 16º CF/88) 4. Da organização Política Administrativa (Art. 18 e 19 da CF/88). Da União (Art. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (Art. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (Art. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (Art. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (Art. 44 a 135 da CF/88). A segurança pública (art. 144 da Constituição Federal).

4. Noções de Direito Penal: Infração penal: elementos, espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo. O fato típico e seus elementos; crime consumado e tentado; pena da tentativa; concurso de crimes; ilicitude e causas de exclusão; punibilidade; excesso punível; culpabilidade (elementos e causas de exclusão). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

5. Lei Municipal n. 1.278/2020 (Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Palmeiras de Goiás). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

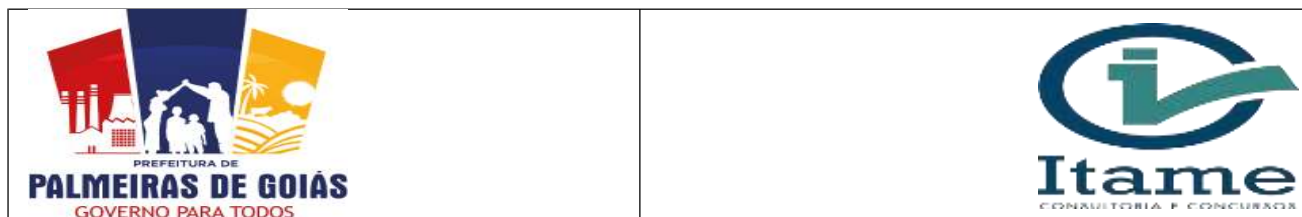
CONTEÚDO COMUM PARA O CARGO DE MÉDICO – TODAS AS ESPECIALIDADES: *Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde. Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão. Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Ética Médica e Bioética. Responsabilidade Profissional. Código de Ética Profissional na Medicina. Abordagem da Família (a criança, o adolescente, o adulto, o idoso no contexto familiar). Promoção a Saúde. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família. Sistema de Informação da Atenção Básica. Sistemas de informação em saúde. Determinantes sociais da saúde. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância Epidemiológica. Epidemiologia das Doenças Transmissíveis. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis.*

4.14 MÉDICO (ANESTESIOLOGISTA)

1. Avaliação e preparo pré-anestésico; Equilíbrio Hidroeletrólítico; Reposição e transfusão; Anestesia venosa; Anestesia inalatória-farmacocinética e farmacodinâmica; Farmacologia dos anestésicos locais; Bloqueios subaracnóideo e peridural; Bloqueios periféricos; Transmissão e bloqueio neuromuscular; Anestesia em urgências; Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos; Complicações de anestesia; Recuperação anestésica; Parada cardíaca e reanimação cardiorrespiratória e cerebral; Anestesia e transplantes e diagnóstico de morte encefálica; Farmacologia Aplicada e Anestesiologia; Reposição e Transfusão; Física e Anestesia; Anestesia e Sistema Endócrino; Hipotermia e Hipotensão Arterial Induzida; Anestesia para Obstetrícia e Ginecologia; Anestesia para pacientes pediátricos; Anestesia para Cirurgia Abdominal; Anestesia para Neurocirurgia; Anestesia para Urologia; Anestesia para Oftalmologia; Anestesia para Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial; Anestesia para Cirurgia Plástica; Anestesia para Cirurgia Torácica; Anestesia e Sistema Cardiovascular; Anestesia e Geriatria; Choque; Reposição Volêmica, Transfusão e Hemoderivados; Parada Cardíaca e Reanimação Cardiorrespiratória e Cerebral; Monitorização e Terapia Intensiva; Ventilação Artificial; Fisiopatologia e Tratamento da Dor Aguda; Ética e Risco Profissional e Medicina Legal.

4.15 MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL)

1. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas: Ministério da Saúde (todos). Trabalho em equipe multiprofissional. Regulamento técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Preenchimento de receitas médicas;



2. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação;

3. Doenças de Notificação Compulsória: Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Infecção Hospitalar: Infecção Hospitalar Controle de Infecção Hospitalar;

4. Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; resposta endócrina e metabólica ao trauma; reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. Trauma; politraumatismo; choque; infecções e complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia; anestesia; cirurgias pediátricas, vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica; infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão.

5. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e do pescoço; parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Doenças venosa, linfática e arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago, duodeno e intestino delgado. Cólon, apêndice, reto e ânus. Fígado, pâncreas e baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonites e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; mesentério; retroperitônio.

4.16 MÉDICO (GINECOLOGISTA/OBSTETRA)

1. Aparelho genital feminino: Embriologia, Anatomia, Fisiologia, e propedêutica clínica.

2. Exames complementares, indicações, e interpretações clínicas: citologia oncológica (exame de lâmina), colposcopia, biópsia de colo e endométrio, colpocitologia funcional, histerossalpingografia, ultra-sonografia pélvica e transvaginal, laparoscopia pélvica, punção transvaginal.

3. TPM (tensão pré-menstrual): etiopatogenia, diagnóstico clínico e laboratorial; tratamento clínico e cirúrgico.

4. Anomalias congênitas do aparelho genital feminino: Vulva, Vagina, Útero, Ovários e Mamas.

5. Amenorréia primária e secundária: Etiologia, fisiopatologia, exames complementares, diagnóstico e tratamento.

6. Hemorragias disfuncionais: Etiopatogenia, diagnóstico e tratamento.

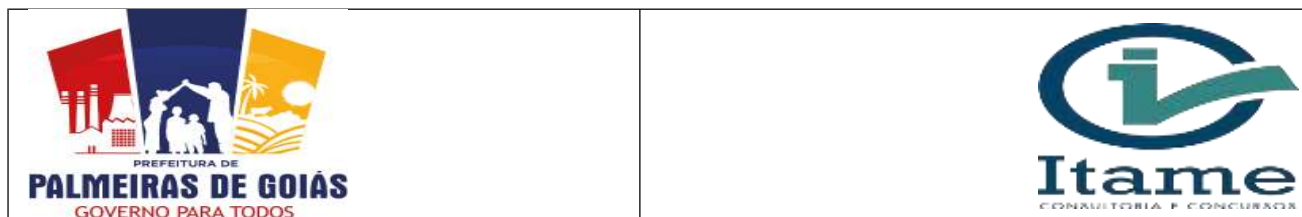
7. Distúrbios do climatério e da pós-menopausa: Avaliação clínica, exames complementares, diagnóstico e tratamento.

8. Distúrbios e estados hiperandrogênicos. Diagnóstico e tratamento das alterações da prolactina. Planejamento familiar.

9. Infecções inespecíficas do aparelho genital feminino: etiologia, diagnóstico e tratamento. Infecções específicas e doenças sexualmente transmissíveis: etiologia, diagnóstico e tratamento. Distopia do aparelho genital feminino: etiologia, diagnóstico e tratamento. Incontinência urinária de esforço: etiologia, diagnóstico e tratamento.

10. Endometriose: etiologia, diagnóstico e tratamento. Neoplasia Benigna de: útero, ovários, vulva, vagina e mamas, diagnóstico e tratamento. Neoplasias malignas de: útero, ovários, vulva, vagina e mamas; diagnóstico e tratamento hormonais, cirúrgicos, quimioterápicos e radioterápicos.

11. Urgências em Ginecologia: Hemorragia interna pós-operatória; Corpo lúteo hemorrágico; Hematossalpingo e rotura de vasos útero-anexiais; Traumas da genitália externa; Doença inflamatória pélvica (DIPA);



Bartolinite aguda; Torções de anexos; Roturas de cistos inflamatórios e hemorrágicos dos ovários; Traumas e processos inflamatórios agudos de mamas.

12. Adaptações do organismo materno à gravidez. Assistência. Diagnóstico da gravidez e do trabalho de parto. Mecanismo de parto e assistência clínica no parto e puerpério. Tococirurgia. Intercorrências cirúrgicas na gravidez. Intercorrências clínicas na gravidez. Diagnóstico e conduta na pré-eclampsia e eclampsia. Gravidez de alto risco. Prematuridade. Infecções e viroses na gravidez. Câncer e gravidez. Fisiologia menstrual Pré-Natal: Exames complementares, orientações clínicas, vacinação, medicamentos usados na gravidez, controle, indicações e contraindicações. Diagnóstico clínico e laboratorial da gravidez. Ultra-sonografia: importância e indicações nas diversas etapas e patologias da gravidez. Avaliação clínica da vitalidade fetal; Avaliação da maturidade fetal; Amnioscopia e amniocentese; Exame da placenta. Abortamentos: Causas, diagnósticos e tratamentos. Gravidez ectópica: diagnóstico e tratamento. Gravidez Molar. Placenta Prévia. Desenvolvimento prematuro da placenta.

13. Polidrâmnio e Oligodrâmnio. Rotura prematura das membranas ovulares. Isoimunização pelo Fator Rh. DHEG-etiolgia, diagnóstico e tratamento. Gestação Pré-Termo e Pós-Termo. Nefropatias e cardiopatias no ciclo grávido Puerperal. Infecções nocivas ao conceito. Infecção urinária na gravidez. Diabetes Mellitus na gravidez. Epilepsia, na gravidez: tratamento e efeitos colaterais dos quimioterápicos usados. Efeitos adversos de agentes químicos e da radioterapia sobre o conceito. Distocias do mecanismo de parto. Fórceps: Indicações e mecanismos de aplicações. Sofrimento fetal agudo. Prolapso do cordão umbilical. Traumas maternos no parto normal. Curetagem uterina e cesárea: Indicações, técnicas e complicações. Patologias da dequitação e do 4º período. Infecção puerperal. Tipos de anestésias e suas indicações nas urgências obstétricas. Assistência ao recém-nascido (RN) gravemente asfíxiado: Conduta e prognóstico a longo prazo.

4.17 MÉDICO PSF

1. Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes. Política Nacional de Humanização do SUS. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família. Legislação do SUS: Constituição Federal artigos nº 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde nº 8080/1990 e Lei nº 8142/1990, Decreto nº 7508/2011, Portaria nº 4279/2010 – Redes de Atenção à Saúde, Lei nº 141/2012 – MS, Resolução nº 453/2012 – CNS, Sistemas de informatização em Saúde. Código de Ética Médica. Concepção de saúde e doença;

2. Promoção de saúde, epidemiologia, prevenção de doenças e medicalização em saúde. Identificação de situações de risco individual/familiar/coletivo;

3. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família. Sistema de Informação da Atenção Básica. Sistemas de informação em saúde. Determinantes sociais da saúde. Noções Básicas de Epidemiologia. Vigilância Epidemiológica. Epidemiologia das Doenças Transmissíveis. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis;

4. Uso racional de medicamentos;

5. Atenção primária em saúde: abordagem familiar, abordagem comunitária e atendimento ambulatorial.

6. Fisiopatologia, diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças prevalentes na atenção primária à saúde: cardiovasculares, endocrinológicas, psiquiátricas, hematológicas, respiratórias, do aparelho digestivo, hepatites, dermatológicas, neurológicas, infecções sexualmente transmissíveis, parasitoses;

7. Síndromes febris e hemorrágicas;

8. Alimentação e distúrbios alimentares. Alcoolismo e uso de substâncias psicoativas. Imunização ativa e passiva;

9. Doenças e agravos de notificações compulsórias. Sexualidade na infância, adolescência, adulto e idoso;

10. Noções de urgência e emergência em clínicas;

11. Preenchimento da Declaração de Óbito;

12. Atendimento: as vítimas de violência sexual, de doença ocupacional e de acidente de trabalho.

4.18 MÉDICO PSIQUIATRA



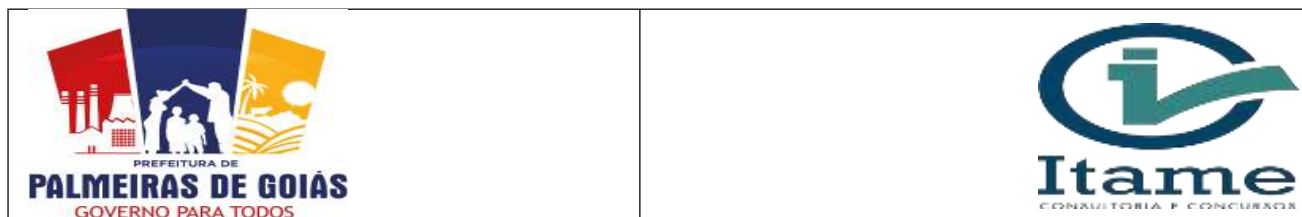
1. Psiquiatria: visão geral da especialidade médica e contextualização histórica;
2. Desenvolvimento humano e formação da personalidade;
4. Psiquiatria no atendimento geral: Relação médico paciente. Reação a doença e a hospitalização. Interconsulta psiquiátrica: aspectos da técnica. Importância do diagnóstico em psiquiatria. Escalas, entrevista e sua utilidade no paciente com condição médica não psiquiátrica. Peculiaridades do diagnóstico e tratamento em função de comorbidades em unidades médicas;
5. Crises de ansiedade: aspectos do manejo;
6. Sintomas somáticos e transtornos relacionados em: Cardiologia, Neurologia, Gastreenterologia, Pneumologia, Reumatologia, Endocrinologia, Infectologia, Oncologia;
7. Populações especiais: idosos, psiquiatria da infância e adolescência; gestação e puerpério. Manejo de emergência relacionadas ao uso de álcool e outras substância;
8. Agitação psicomotora. Suicídio: epidemiologia, fatores de risco, manejo.

4.19 NUTRICIONISTA

1. Dietoterapia: modificação da dieta normal para atendimento ao enfermo; métodos especiais de alimentação; cuidados nutricionais na doença; interação entre drogas e nutrientes; doenças da cavidade oral, esôfago e estômago; cuidado nutricional nos distúrbios intestinais, nas doenças hepáticas, sistema biliar e pâncreas exócrino; stress fisiológico: traumatismo, sépsis, queimaduras e cirurgia; métodos de suporte nutricional; cuidado nutricional congestivo, na doença renal, na doença neoplásica, na AIDS, na alergia e intolerância alimentar, no distúrbio metabólico, na hipertensão;
2. Higiene e Segurança no Trabalho: evolução, história, conceituação e legislação de interesse do nutricionista; normas legais e técnico-operacional de higiene e segurança no trabalho em refeitórios, cozinha, cantinas e demais locais de refeição nos órgãos municipais. Terapia nutricional enteral e parenteral Desnutrição; Avaliação nutricional; Triagem nutricional;
3. Papel do nutricionista nos diferentes níveis de assistência/ atenção nutricional
4. Guia alimentar para a População Brasileira.
5. Alimentação nos ciclos da vida; alimentação da gestante e aleitamento materno. Lactário. Transição nutricional
6. Perfil nutricional e principais carências na população brasileira;
7. Fundamentos da Nutrição: conceito e objetivos; importância da nutrição no processo de desenvolvimento; nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, fontes, transporte e excreção;
8. Nutrição do Ciclo Vital: nutrição na gravidez e lactação, nutrição de bebês; cuidado nutricional do recém-nascido de baixo peso; nutrição na infância e na adolescência; nutrição do envelhecimento;
9. Técnica Dietética: Alimentos: conceitos, coleção, preparo, aquisição, conservação e custos; características físicas, químicas e físico-químicas dos alimentos preparados;
10. Planejamento, produção e distribuição de refeições; avaliação;
11. Educação Nutricional: conceitos, objetivos e aspectos sócio-econômico-culturais; antropologia social e conduta alimentar; hábitos alimentares regionais: fundamentos, evolução e modificação; programa de educação nutricional de trabalhadores e seus familiares.
12. Lei n. 8.234/ 1991 (regulamenta a profissão de Nutricionista) Resolução CFN nº 600 (Define as áreas de atuação do nutricionista). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

4.20 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. História da Educação Física no Brasil: Fases da Educação Física no País. Educação física escolar: Metodologia, Avaliação, Cultura Corporal;



2. Educação Física e a sociedade: A importância da Educação Física; emprego da terminologia aplicada à educação física;
3. Fisiologia do exercício: Abordagem neuromuscular, Estrutura e Funções Pulmonares; Permuta e transporte de gases;
4. O sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função);
5. Treinamento desportivo e atividades físicas: etapas da preparação desportiva; A periodização do treinamento; Velocidade motora; Resistência motora; Força motora; Flexibilidade; Coordenação; Equilíbrio motor; Capacidade de inteligência motora; Aprendizagens de habilidades motoras;
6. Psicologia do esporte: Atenção; Concentração; Motivação; Personalidade; Agressão; Emoção; Estresse; Liderança;
7. Desportos: Futsal, Futebol, Voleibol, Handebol, Basquetebol, Ginástica, Natação, Judô. Socorros de urgência aplicados à Educação Física;
8. As mudanças fisiológicas resultantes da prática do esporte;
9. A Educação Física no currículo da educação básica: significados e possibilidades: Características sócio efetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Crescimento e desenvolvimento motor; Perspectivas educacionais através do lúdico; as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; A prática pedagógica como prática dialógica.
10. A dimensão técnico-operativa do serviço social: Concepções sobre instrumentos e técnicas; Entrevista; Visita Domiciliar; Visita Institucional; Trabalho em Rede; Ação Socioeducativa com Indivíduos, Família e Grupos; Abordagens individual e coletiva; Estudo Social; Perícia Social; Relatório Social; Laudo Social; Parecer Social; Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
11. Política social: Fundamentos, história e políticas; Questões sociais e direito de cidadania;
12. Seguridade social no Brasil: relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo; Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social e respectivas legislações;
13. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente; Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento; Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos: crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, usuários de álcool e outras drogas, e respectivas legislações;
14. Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); ECA; Política Nacional de Saúde Mental; Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD); Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3298/1999). *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*

CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS DE PROFESSOR P – I e PROFESSOR P – I EDUCAÇÃO ESPECIAL – LÍNGUA PORTUGUESA - CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: A educação na Constituição Federal de 1998 (Artigos 205 a 214). A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n. 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069/1990). Teorias do currículo. Organização curricular da educação básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e Base Nacional Comum para Formação Continuada de Professores da Educação Básica (Resolução CNE/CP n. 1/2020). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial para Professores da Educação Básica e Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica (Resolução CNE/CP n. 2/2020). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n. 4/2010). Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (Resolução CNE/CEB n. 5/2009). Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos (Resolução CNE/CEB n. 7/2010). Diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância (Resolução CNE/CEB n. 3/2016). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP n. 2/2012). Parâmetros para a garantia das condi-



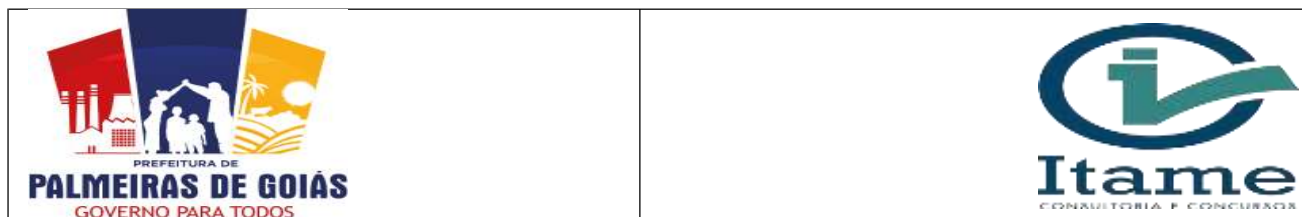
ções de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais – nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização (Resolução CNCD/LGTB n. 12/2015) Didática e organização do trabalho pedagógico na escola. Organismos multilaterais e políticas de Estado na educação brasileira. Gestão escolar: concepções e propostas oficiais do aparelho de Estado. Projeto político-pedagógico: fundamentos, organização e formas de construção e implementação na escola pública brasileira. Avaliação educação: políticas de avaliação de larga escala e concepções de avaliação da aprendizagem na escola. Plano Nacional de Educação (PNE). Planejamento do ensino. Organizações sociais e gestão da escola pública. Financiamento da educação no Brasil. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB); Lei n. 14.113/2020. Piso salarial nacional para os profissionais do magistério pública da educação básica brasileira: histórico das lutas da categoria e atualidade da Lei n. 11.378/2008. Concepções e propostas de combate à violência nas escolas. Políticas de educação para a juventude. Educação de Jovens e Adultos (EJA). Educação do Campo. Educação em Direitos Humanos. Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. Educação inclusiva. Tecnologias, ensino remoto e Educação a Distância (EAD). Base Nacional Comum Curricular (BNCC): ensino fundamental. Instituição e normas para a implementação da BNCC: Resolução CNE/CP 2/2017, Resolução CNE/CP 4/2018. Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC (Resolução CNE/CEB n. 1/2022). (Edital de Retificação n. 01)

4.21 PROFESSOR P – I (PEDAGOGO)

1. Processo de ensinar e aprender;
2. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. Linguagem oral e escrita;
3. Produção de textos. Precusores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil;
4. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais;
5. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização;
6. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. Teorias da aprendizagem. Avaliação;
7. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais.

4.22 PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS

1. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Decreto Federal nº 5626/05;
2. Histórico das línguas de sinais. Cultura e identidades surdas. Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia –incluindo uso de classificadores, semântica-pragmática). Didática. Cultura e identidade surda; Aquisição e aprendizagem das LIBRAS; e O ensino das LIBRAS para surdos e ouvintes. Cultura, identidade e surdez. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Políticas públicas educacionais brasileiras na área de educação de surdos;
4. A deficiência auditiva/surdez. Conceito e classificação. Caracterização dos tipos de deficiência auditiva. A educação da pessoa surda. História da educação do surdo no Brasil. Filosofias educacionais. Aspectos linguísticos da Língua de Sinais Brasileira: fonologia, morfologia e sintaxe. Plano semântico – pragmático. Libras e Português: uma educação bilíngue para surdo. Libras e sua relação com o Português;
5. Novas tecnologias e ensino de Libras;



6. Literatura sinalizada no contexto educacional.

4.23 PSICÓLOGO

1. Bases teórico-conceituais: O binômio saúde/doença;
2. Histórico da psicologia na saúde e hospitalar;
3. Conceito de psicologia da saúde e hospitalar;
4. Estresse, esgotamento profissional, estratégias de enfrentamento psicológico (coping) e saúde;
5. O papel do psicólogo no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde;
6. Política pública de atenção à criança e à mulher e ao idoso;
7. Princípios de psicofarmacologia;
8. Personalidade e Saúde;
9. Psicologia na prática obstétrica: abordagem interdisciplinar;
10. Ginecologia e psicossomática;
11. Referências técnicas do conselho federal de psicologia para o trabalho do psicólogo;
12. Assistência psicológica em saúde: Avaliação psicodiagnóstica no Contexto da saúde. O psicodiagnóstico institucional;
13. Acompanhamento psicológico ao enfermo crônico e agudo. Acompanhamento psicológico em clínica de ginecologia e obstetrícia;
14. Humanização do atendimento em saúde;
15. Psicoterapia breve e focal suportiva e expressiva;
16. Psicólogo no trabalho da equipe de saúde e pesquisa em psicologia: Multidisciplinaridade. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade;
17. Investigação científica na prática do psicólogo no contexto da Saúde;
18. Resolução do Conselho Nacional de Saúde 466/2012, metodologias, análises de dados, psicometria.
19. A ética do psicólogo no contexto da saúde;
20. Código de ética profissional e de processamento disciplinar; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia ns. 06/2019; 09/2018; 010/2005, 007/2003, 018/2002 e 001/1999. Trabalho em Grupo abordando as habilidades sociais. *Obs.: Deverão ser observadas todas as alterações das leis mencionadas no conteúdo programático, até a data de publicação do Edital Regulamento.*



EDITAL N. 01/2023 – CONCURSO PÚBLICO
ANEXO III– DESCRIÇÃO SUMÁRIA E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. ARTIFICE DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *exercício de atividades de pedreiro, carpintaria, solda, e correlatos, tais como serviços especializados de alvenaria, concreto, revestimento em geral, pintura, serviços hidráulicos, e afins. a) quanto aos serviços de alvenaria, construção, concreto e revestimento em geral: executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria; preparar a mistura dos insumos necessários à confecção de peças pré-moldadas acionando o mecanismo de máquinas próprias; executar trabalho de reforma e manutenção de prédios; montar tubulações para instalações elétricas; preparar superfícies a serem pavimentadas e pavimentá-las, assentando pedras ou elementos de concreto pré-moldados; assentar meios-fios; executar trabalhos de manutenção e recuperação de pavimentos; b) quando a serviços de pintura: executar serviços de pintura em paredes, portões, móveis, pisos, asfalto e outras superfícies; limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e amassando-as, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso; colocar forrações de interiores tais como papel de parede, carpetes, fórmicas, entre outros; c) quanto a serviços de carpintaria/marcenaria: selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho; reparar e conservar objetos de madeira, substituindo total ou parcialmente peças desgastadas e deterioradas, ou fixando partes soltas para recompor sua estrutura; confeccionar palcos, arquibancadas, placas indicativas de obras públicas, enfeites de datas comemorativas e recreativas, segundo as especificações determinadas, bem como supervisionar e executar o transporte de palcos; confeccionar casas de madeira, segundo especificações técnicas e supervisão do responsável pela obra e serviços; realizar reforma ou tarefas de manutenção em casas populares; d) quanto a serviço de solda: fazer soldagens e cortes em peças metálicas, tais como grades de boca de lobo, portas, janelas, canos e máquinas em geral e outros serviços a fins; regular os aparelhos de solda de acordo com os trabalhos a executar; e) quanto a serviços de usinagem e de asfalto: operar máquinas acionando os mecanismos de funcionamento e acompanhando o andamento das operações, para produzir material destinado às obras e serviços públicos; introduzir nas máquinas, os insumos a serem processados, regulando adequadamente os canais alimentadores; limpar as máquinas ao término de cada operação, bem como lubrificá-las periodicamente, empregando graxas e óleos específicos, para mantê-la em bom estado de funcionamento e conservação; fazer pequenos reparos na máquina que não requeiram conhecimentos especiais; aplicar asfalto em vias públicas, observando as recomendações técnicas; operar máquina própria para transporte do asfalto produzido; f) quanto a serviços de montagem de armações de ferro: selecionar vergalhões, baseando-se em especificações ou instruções recebidas, para assegurar ao trabalho as características requeridas; cortar os vergalhões e pedaços de arames, utilizando tesoura manual ou máquina própria, para obter os diversos componentes da armação; interpretar croquis e/ou plantas de ferragens, observando as especificações predeterminadas; g) quanto aos serviços de eletricidade: instalar fiação elétrica em baixa tensão, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas; testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado; reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento; executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores; ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos; reparar e instalar e substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar material necessário à execução dos trabalhos; executar outras atribuições afins; h) quanto aos serviços hidráulicos; montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta*



ou baixa pressão, unindo e vedando tubos com auxílio de furadeiras, esmeril, prensa, maçarico e outros dispositivos mecânicos, para possibilitar a condução de água, esgotos, gases e outros fluidos; localizar e reparar vazamentos; manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros. i) atribuições comuns a todos os serviços: manter-se em dia quanto às medidas de segurança para a execução dos trabalhos, utilizar adequadamente o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e a daqueles com quem trabalha; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário a execução das atribuições típicas da classe; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança; auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes às outras especialidades desta classe, que não seja a sua, sob supervisão; executar outras atribuições afins.

1.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de ensino fundamental incompleto + aprovação em prova prática, conforme dispuser o edital do concurso.

2. AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: exercício de atividades sob supervisão, de tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como serviços auxiliares ao artífice de obras e serviços públicos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. Atuar como auxiliar do artífice de obras e serviços públicos; realizar serviços de limpeza de ruas, praças, parques e demais logradouros públicos, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e de limpeza; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças, canteiros e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar ralos, caixa de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; fazer a abertura e limpeza de valas, galerias, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calçetaria; auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes pluviais, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar tarefas auxiliares de obras; colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos, especiais; - observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; executar outras atribuições afins.

2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de ensino fundamental incompleto + aprovação em teste de aptidão física, conforme dispuser o edital do concurso.

3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: exercício de atividades e serviços gerais de nível primário de limpeza, conservação e afins. Executar serviços de varreduras, retirada de entulhos de calçadas, ruas, avenidas, praças, logradouros públicos; verificar grades e conservação dos logradouros públicos em geral; varrer, lavar e encerar pisos; limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; executar serviço de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas dos prédios públicos; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; executar serviços de remoção de lixo e detritos das calçadas e vias públicas; lavar e preparar os alimentos para o cozinheiro,



auxiliando-o; auxiliar na pesagem e medição dos alimentos; executar os serviços de higienização, coleta do lixo e arrumação da copa e cozinha; auxiliar na distribuição dos alimentos, organização da copa e no controle de frios, gelados e congelados; limpar e lavar pratos, vasilhames, talheres, equipamentos e acessórios de cozinha; limpar salas de refeições, áreas de serviços e conservá-las em boas condições higiênicas; zelar para que o material e equipamentos de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os, armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender aos comensais; registrar número das refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios para possibilitar cálculos estatísticos; elaborar a pesagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos dos comensais; coletar e entregar correspondências internas e externas; executar serviços externos; controlar a entrada e saída de pessoas da repartição, operar máquinas copiadoras, encadernar documentos e grampear apostilas e demais documentos; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

3.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de ensino fundamental incompleto + aprovação em teste de aptidão física, conforme dispuser o edital do concurso.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

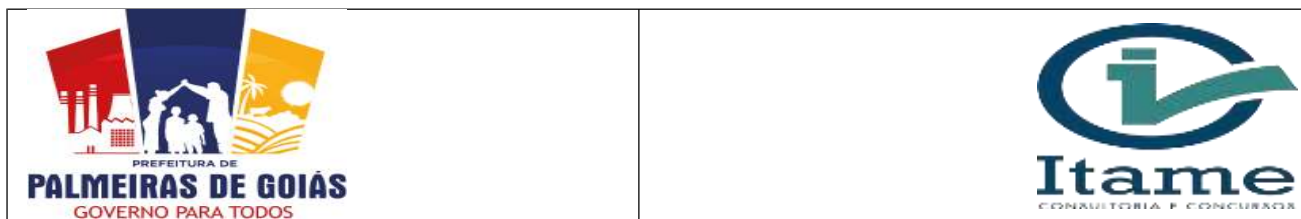
1. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *exercício de atividades que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros/pacientes. Dirigir ambulâncias e veículos de socorro médico, com documentação legal, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar doentes, enfermos e acompanhantes; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema hidráulico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir a regulamentação do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.*

1.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino fundamental + CNH categoria mínima "D" em dia + comprovante de conclusão curso de condutores de veículos de emergência, conforme previsto no art. 145 da Lei 9.503/97, e Resolução 168/04 do CONTRAN no ato da posse.

2. MOTORISTA – VEÍCULO LEVE

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *exercício de atividades que se destinam a dirigir veículos automotores de leves. Dirigir, com documentação legal, os veículos leves, tais como carros de passeio; acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, transportando pessoas, materiais e/ou equipamentos para atendimento das necessidades dos órgãos da administração pública municipal; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema*



hidráulico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato; submeter-se a exame toxicológico e outros, quando forem exigidos; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; utilizar o veículo sob sua responsabilidade, exclusivamente para o serviço público; registrar o mapa de controle, dados referentes itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino fundamental + CNH categoria mínima “B” válida.

3. MOTORISTA – VEÍCULO PESADO

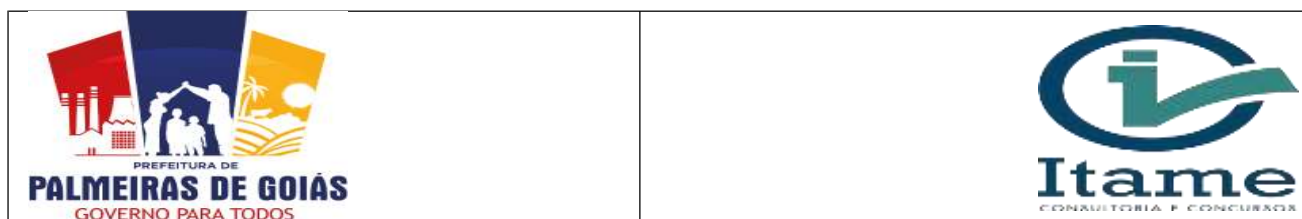
3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: exercício de atividades que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, cargas e afins. Dirigir, com documentação legal, pesados, tais como veículos de passageiros em geral, caminhão, micro-ônibus, ônibus, e demais veículos de carga; acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros e cargas; manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante; completar água no radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema hidráulico do veículo sob sua responsabilidade, verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário, executar pequenos reparos de emergência; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou quando forem exigidos; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do seu chefe imediato; submeter-se a exame toxicológico e outros, quando forem exigidos; cumprir com a regulamentação do setor de transportes; utilizar o veículo sob sua responsabilidade, exclusivamente para o serviço público; registrar o mapa de controle, dados referentes itinerário, horário de saída e chegada e outros; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

3.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino fundamental + CNH categoria mínima “D” válida.

4. OPERADOR DE MÁQUINAS

4.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: operar máquinas rodoviárias, a exemplo de: retroescavadeiras, patrol, pá-carregadeira, escavadeira, e outras da frota oficial dos órgãos da administração. Operar pá-carregadeira, patrol, escavadeira, trator de esteira, retroescavadeira e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização das mesmas na área urbana e rural, e/ou abertura de vias; vistoriar os equipamentos, cuidar da manutenção; vistoriar as máquinas e zelar pela manutenção, conservando-as em perfeitas condições de higiene e funcionamento; usar adequadamente o equipamento, repelindo, inclusive, ordens ilegais ou de serviços que possam danificá-lo; recolher as máquinas a garagem assim que as tarefas forem concluídas; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

4.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovante de conclusão do ensino fundamental + CNH categoria mínima “C, D ou E” em dia no ato da posse + aprovação em prova prática conforme dispuser edital do concurso.



5. TRATORISTA

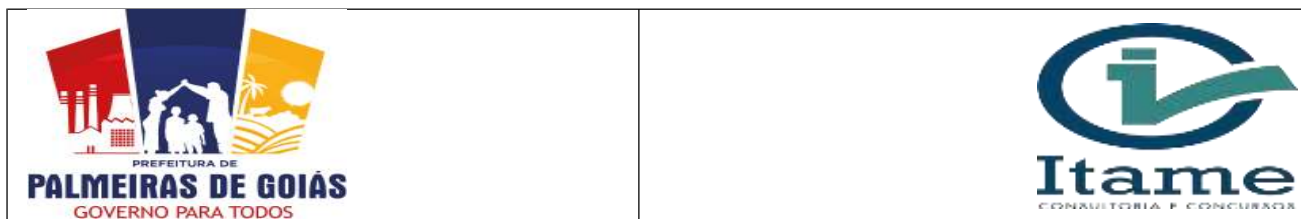
5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *operação de tratores com ou sem implementos da frota oficial dos órgãos da administração. Conduzir e operar tratores, com ou sem implementos, máquinas agrícolas e de construção pesada, portando a documentação obrigatória; realizar com zelo e perícia, os trabalhos que lhe forem confiados; manter o veículo (máquina) devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; ajustar, preparar e organizar, com antecedência, máquinas e implementos agrícolas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.*

5.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovante de conclusão do ensino fundamental + CNH categoria mínima "C, D ou E" em dia no ato da posse + aprovação em prova prática conforme dispuser edital do concurso.*

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *O agente comunitário de saúde tem como atribuição sintética o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; - a verificação antropométrica; a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde; o ACS deverá realizar atividades de forma integrada com o ACE, no desenvolvimento de mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros*

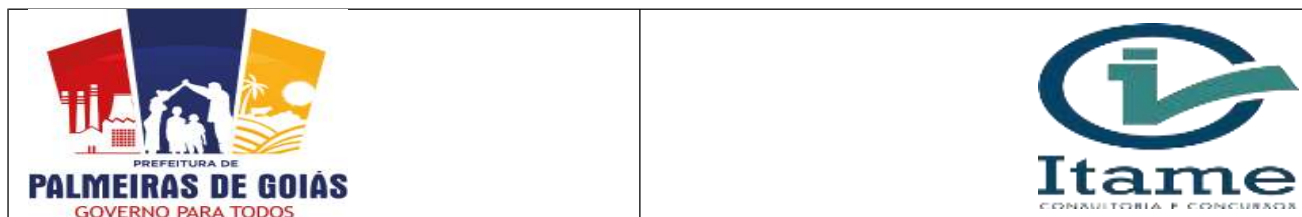


agravos; - desempenho de outras tarefas inerentes as atribuições da atividade fixadas na Lei Federal nº 11.350/06, e na legislação municipal.

1.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio + comprovação de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital concurso público + ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

2. AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: o agente de combate às endemias tem como atribuição sintética o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacologia e coleta de reservatórios de doenças; - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. – é considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O ACE deverá realizar atividades de forma integrada com o ACS, no desenvolvimento de mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; - na



realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos; - desempenho de outras tarefas inerentes as atribuições da atividade fixadas na Lei Federal nº 11.350/06, e na legislação municipal.

2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio + ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

3. AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – I

3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: exercício de atividades que se destinam ao acompanhamento e auxílio no cuidado com crianças matriculadas nas unidades de ensino público do município. Cuidar da higiene das crianças para assegurar-lhes asseio e boa apresentação, escovando os dentes, penteando cabelos, verificando a presença de piolhos e sarna, dando banho e trocando as roupas, sempre que necessário; limpar os bebês com gentileza e atenção, trocando fraldas e realizando o asseio completo de forma a proporcionar-lhes conforto e evitar assaduras; alimentar crianças que necessitem ajuda e auxiliar as demais nos horários de refeição; ninar as crianças com carinho e colocá-las para repousar em horários definidos; servir merendas e refeições às crianças, auxiliando-as quando necessário; colaborar e auxiliar nas atividades de recreação com as crianças, sob orientação do profissional da área; ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação e treinamento recebidos, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; participar de atividades de recreação dos alunos, acompanhando-os assistindo-os no horário destinado ao recreio e outras atividades extra classe desenvolvidas nas Unidades de Educação Infantil; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas Unidades de Educação Infantil e nos centros comunitários do Município; comunicar de imediato, a autoridade superior hierárquica, qualquer alteração percebida na saúde ou comportamento das crianças; conservar sempre limpos os brinquedos, instrumentos, utensílios e demais materiais de trabalho; varrer, limpar, lavar e arrumar as dependências das Unidades de Educação Infantil; receber e entregar as crianças aos seus respectivos responsáveis; cuidar de todos os serviços domésticos relativos às crianças que estão na Unidade de Educação Infantil, sob imediata orientação e supervisão do responsável pela Unidade; atuar nos cuidados com as crianças portadoras de necessidades especiais, tanto do ponto de vista de higiene, alimentação e cuidados básico, quanto no auxílio em sala de aula, com a execução de atividades de apoio; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

3.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio.

4. AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – II

4.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: exercício de atividades que se destinam ao acompanhamento e auxílio no cuidado com crianças matriculadas nas unidades de ensino público do município. Cuidar da higiene das crianças para assegurar-lhes asseio e boa apresentação, escovando os dentes, penteando cabelos, verificando a presença de piolhos e sarna, dando banho e trocando as roupas, sempre que necessário; limpar os bebês com gentileza e atenção, trocando fraldas e realizando o asseio completo de forma a proporcionar-lhes conforto e evitar assaduras; alimentar crianças que necessitem ajuda e auxiliar as demais nos horários de refeição; ninar as crianças com carinho e colocá-las para repousar em horários definidos; servir merendas e refeições às crianças, auxiliando-as quando necessário; colaborar e auxiliar nas atividades de recreação com as crianças, sob orientação do profissional da área; ministrar, de acordo com prescrição médica e orientação e treinamento recebidos, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; realizar curativos simples e de emergência, utilizando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; participar de atividades de recreação dos alunos, acompanhando-os assistindo-os no horário destinado ao recreio e outras atividades extra classe desenvolvidas nas Unidades de Educação Infantil; colaborar e participar de



festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas Unidades de Educação Infantil e nos centros comunitários do Município; comunicar de imediato, a autoridade superior hierárquica, qualquer alteração percebida na saúde ou comportamento das crianças; conservar sempre limpos os brinquedos, instrumentos, utensílios e demais materiais de trabalho; varrer, limpar, lavar e arrumar as dependências das Unidades de Educação Infantil; receber e entregar as crianças aos seus respectivos responsáveis; cuidar de todos os serviços domésticos relativos às crianças que estão na Unidade de Educação Infantil, sob imediata orientação e supervisão do responsável pela Unidade; atuar nos cuidados com as crianças portadoras de necessidades especiais, tanto do ponto de vista de higiene, alimentação e cuidados básico, quanto no auxílio em sala de aula, com a execução de atividades de apoio; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

4.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio.*

5. AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *compreende atividades que se destinam a executar fiscalização das normas de trânsito. Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Palmeiras de Goiás, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; dirigir veículo destinado a fiscalização de trânsito; lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes; participar de programas, projetos e campanhas de educação e segurança do trânsito; desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e de operações de trânsito; realizar levantamentos de acidentes de trânsito sem vítimas; conduzir veículos e motocicletas do órgão responsável pelo trânsito do Município, no estrito exercício das atribuições do cargo; interferir sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre em função de acidente automobilístico, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar; tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo à abordagem com os cuidados e técnica devidos; cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho; proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública; levar o conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo; zelar pela livre circulação de veículos e pedestres na vias urbanas do município, representado ao chefe imediato sobre defeitos ou falta de sinalização, ou ainda imperfeições na via coloquem em risco os seus usuários; desempenhar outras atividades afins afetas ao cargo.*

5.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino médio + carteira de habilitação categoria AB.*

6. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

6.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *desenvolvimento de atividades de apoio administrativo, técnico e operacional de nível médio, compreendendo a execução de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, em órgãos do Poder Executivo Municipal. Recepcionar as pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes orientação e informações, marcar reuniões, audiência, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados, bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle de mesmos; promover o atendimento do público em geral e dos contribuintes, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado; informar requerimentos sobre imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros; elaborar guias de recolhimento; expedir alvarás e habite-se, quando solicitado pela chefia imediata; emitir guias para pagamento, devidamente autorizadas; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o município possa recolher tributos; calcular taxas referentes a impostos; expedir certidões; executar tarefas*



nas áreas financeiras, orçamentária, de material, patrimônio, e outras ligadas às atividades meio e fins do órgão; executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico do word, excel, windows, web; auxiliar no controle das atividades e tarefas da área de manutenção geral bem como atuar junto aos órgãos da administração municipal; controlar estoques de suprimentos de expediente, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; colaborar na organização de eventos, exposições e feiras; - efetuar contatos com fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural, providenciando para o atendimento aos interesses da Prefeitura, no que se refere a prazos, qualidade e custos; realizar atividades relativas à área de pessoal, contabilidade, patrimônio, compras, controle interno, tesouraria, arrecadação, fiscalização, posturas, contratos, convênios, recepção, controle de frota, secretaria em geral, guarda de documentos em geral, zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; auxiliar nos processos licitatórios e nas aquisições de material; rascunhar ofícios, cartas, certidões, declarações, despachos, pareceres e outros documentos; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.

6.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio.

7. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD

7.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver atividade auxiliares nos serviços de odontologia, através de participações em programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio odontológico, sob supervisão do cirurgião dentista, auxiliando na instrumentação e administração clínica. Desenvolver atividades auxiliares e técnicas nos serviços de odontologia, através de participações em programas que visem à preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ao tratamento médico, cirúrgico e odontológico, sob supervisão do cirurgião dentista, auxiliando na instrumentação e administração da clínica. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; colaborar nos programas educativos de saúde bucal, bem como fazer demonstração de técnicas de escovação; instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira giratória; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório antes e após aos atos cirúrgicos; confeccionar e reparar dentaduras ou demais aparelhos de prótese dentário, guiando-se pelas impressões tomadas de cera, utilizando moldações negativas e positivas, modelando-as em gesso e fundindo metais diversos para possibilitar a substituição total ou parcial do conjunto dentário natural; executar em cera moldes de peças dentárias, como placas, dentaduras, coroas e pontes removíveis, valendo-se de modelos positivos da boca do cliente e utilizando ferramentas manipulativas, para prestar a adaptação das peças; eliminar pequenas deficiências nas superfícies das peças dentárias confeccionadas, valendo-se de esmeriladores articuladas ou flexível, rebolos, lixas ou outro material de polimento, para dar às mesmas o acabamento requerido; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

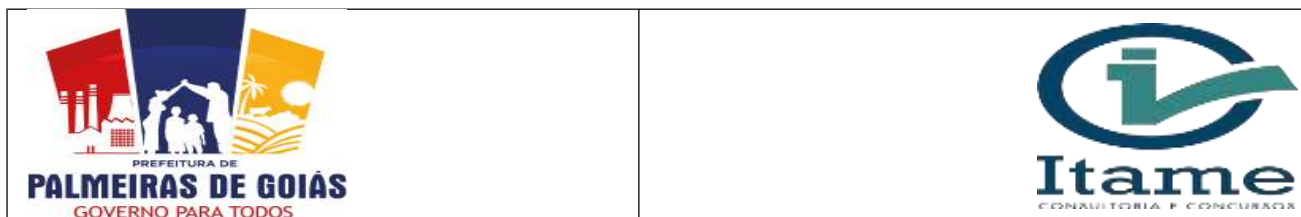
7.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de ensino médio + certificado de conclusão do curso de ACD ou ASB, certificado pelo CRO.

8. FISCAL DE OBRAS

8.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de fiscalizatórias, educativas, preventivas e coercitivas, inerentes às áreas e logradouros públicos, aos parcelamentos, obras e edificações do Município de Palmeiras de Goiás, visando ao ordenamento urbano, à sustentabilidade, à função social da cidade e da propriedade urbana e à comodidade pública no Município. Atuar no desenvolvimento de atividades de fiscalização pertinentes as normas de edificações municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento de solo, Código de obras, Lei de Regularização Fundiária, e demais leis correlatas; elaborar as peças fiscais e demais documentos que deverão dar suporte legal ao exercício de suas funções e



atribuições, bem como os relativos às suas atividades e ações fiscais de acordo com as normas legais; elaborar documentos relativos a ações e procedimentos de planejamento, inspeção, supervisão, controle decorrentes de convocação fiscal; fiscalizar, monitorar e vistoriar as obras e edificações, verificando a existência do projeto aprovado e respectivo alvará/autorização, bem como a conformidade da obra com os mesmos; notificar/orientar/intimar o munícipe quanto aos procedimentos legais para a aprovação ou regularização de sua obra/edificação; adotar, em caso de irregularidade, as medidas fiscais cabíveis (autuação, embargo, interdição, lacre, apreensão, demolição, derribada); verificar o cumprimento de embargo, interdição e lacre; verificar a ocupação/utilização sem a Certidão de Conclusão de Obra; fiscalizar imóveis abandonados (edificações/obras), que ofereçam riscos ou incômodos às pessoas; fiscalizar/orientar a construção e manutenção de calçadas nos logradouros públicos dotados de meio-fio observando: o rebaixamento do meio-fio; a realização de rampa/obstrução na sarjeta; o revestimento, a declividade e a largura mínima do passeio/calçada; as áreas de permeabilidade; quaisquer obstáculos à livre passagem do pedestre e o atendimento às normas de acessibilidade; fiscalizar/monitorar/vistoriar os parcelamentos de solo: verificando loteamento, remanejamento, remembramento, projeto diferenciado de urbanização, conjunto residencial, regularização fundiária e outros, com relação à sua regularização; notificar/orientar/intimar o munícipe quanto aos procedimentos legais para a aprovação ou regularização de parcelamento; adotar, em caso de irregularidade, as medidas fiscais cabíveis (autuação, embargo, interdição, lacre, apreensão, demolição, derribada); verificar o cumprimento de embargo, interdição e lacre independentemente da tipologia de ocupação; fiscalizar/monitorar/vistoriar as áreas e/ou logradouros públicos: verificando a regularidade da obstrução/ocupação/fechamento; notificando/orientando/intimando o munícipe quanto ao atendimento da legislação; adotando, em caso de irregularidade, as medidas fiscais cabíveis (autuação, interdição, lacre, apreensão, demolição, derribada, desocupação, desobstrução e remoção); verificando o cumprimento de interdição, lacre, desocupação/ desobstrução; prevenir, coibir e fiscalizar a ocupação, depredação e/ou destruição de obra e/ou equipamento público; fiscalizar a aplicação de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, especialmente a prestação de informações mensais a Receita Federal em relação as obras no Município por meio do sistema SISOBRA, fiscalizar e inspeção das instalações de sistemas de proteção na execução de edificações, para se evitar riscos e danos ao público e as propriedades próximas, especialmente no que se refere à colocação de bandejas, andaimes e telas de proteção; fiscalizar a ocupação do logradouro e/ou área pública por bancas de jornal e revistas, pit-dogs e similares, no que diz respeito ao aspecto construtivo da obra, face a legislação; fiscalizar a obstrução de logradouro e/ou área pública por pilares, esteios, muretas, manilhas, toldos, estores e floreiras irregulares, ou qualquer obstáculo ao ir e vir do pedestre e, em especial, das pessoas com mobilidade reduzida e portadores de necessidades especiais; fiscalizar áreas públicas com permissão ou concessão de uso pelo órgão competente do Município, quanto à área ocupada, destinação, tempo exigido para início e conclusão das obras, bem como o cumprimento das demais exigências impostas no documento de concessão; fiscalizar as obras em áreas e logradouros públicos, executadas ou em execução pelas concessionárias de serviços de interesse público, verificando se estão devidamente licenciadas pelos órgãos competentes; fiscalizar a construção da fossa séptica quanto a sua localização; elaborar o Boletim de Informação Cadastral (BIC) de acordo com a execução/conclusão de obras e monitoramento de imóveis, analisar os projetos de Licença de Construção, Habite-se, desmembramento e remembramento, parcelamento de solo, demolição, e demais solicitações dos contribuintes quanto a questões de obras e edificações e emitindo bem como relatório de análise e parecer fiscal; realizar análise e parecer em processos no campo de sua atribuição, atendendo determinação da chefia, sendo necessário elaborar memoriais e plantas; realizar vistorias em atendimento a processos administrativos e denúncias da população, entidades, associações e órgãos públicos, procedendo informações devidas e adotando medidas fiscais cabíveis. Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, do Município de Palmeiras de Goiás, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; exercer

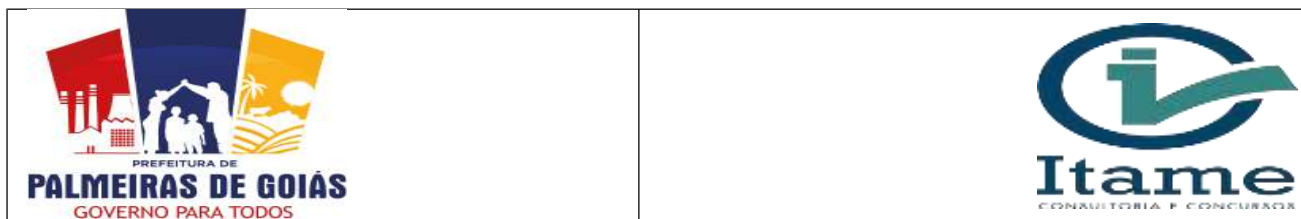


ação fiscalizadora geral, observando as normas contidas no Código de Edificações e regulamentos específicos; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos, shows, parques de diversão e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; embargar, interditar e lacrar edificações irregulares; fiscalizar os serviços prestados pelas concessionárias de água, luz, telefone e outros, fiscalizando a localização de estações, antenas, estado de conservação de postes, fiação e equipamentos; acompanhar e emitir licença, quando for o caso, para a realização de obras de reparo, manutenção e ampliação dos serviços concedidos em logradouros públicos municipais; executar tarefas com utilização e operação de computador, e sistema de Gestão Municipal, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web; autocad, sistema sig; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.

8.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino de técnico de edificações, ou, curso superior em engenharia civil ou arquitetura, com registro no respectivo conselho de classe. (Edital de Retificação n. 02)*

9. FISCAL MUNICIPAL

9.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *desenvolver atividades de fiscalização tributária e arrecadação em unidades fiscais e/ou móveis de fiscalização, tal como os procedimentos definidos na legislação tributária municipal, bem como também desenvolver atividades de fiscalização quanto ao ordenamento urbano da cidade, relacionadas a limpeza, livre trânsito das vias públicas e outras tarefas definidas no Código de Posturas e/ou Plano Diretor do município. **Fiscalização Tributária:** executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, alvará de licença e funcionamento, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificações, autos de infração e lançamentos previstos em lei, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria Municipal de Finanças, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; verificar a existência de mercadorias desacompanhadas ou descobertas de documentação fiscal idônea, em poder de contribuintes da referida documentação, conferido inclusive, o seu registro fiscal; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação, fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; realizar inspeção e auditoria em coletorias municipais e postos fiscais, quando para isto designado, inclusive em agentes externos autorizados ou conveniados; elaborar relatório de vistoria; executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web lançamento de créditos tributários no âmbito distrital ou municipal; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis; **Fiscalização Posturas:** atuar no desenvolvimento de atividades de fiscalização pertinentes a violação das normas e posturas municipais e da legislação urbana; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; aplicar corretamente o seu poder de polícia com base na legislação competente; exercer ação fiscalizadora geral, observando as normas contidas no Código de Posturas Municipal e regulamentos específicos; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam; auxiliar no controle de produtos nas feiras e mercados municipais; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, e observância de aspectos estéticos;*

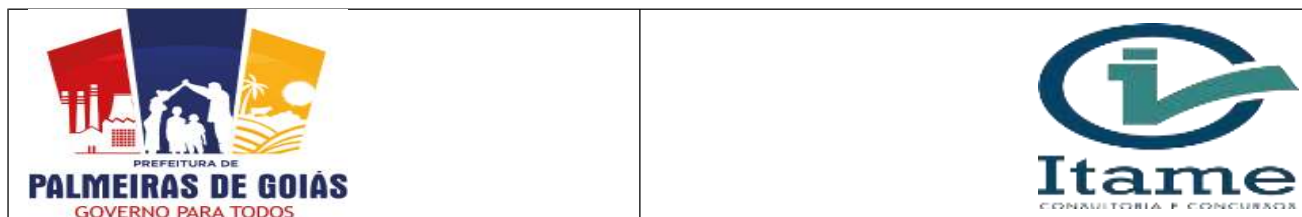


inspecionar o funcionamento de feiras livres e mercados públicos, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, instalação, horário, organização e outros aspectos regulamentados por leis, normas ou outros atos próprios da Administração Municipal; verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, autôfalantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; verificar o horário de abertura e fechamento do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas à fabricação, manipulação, ao depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas; apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos, shows, parques de diversão e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; verificar as violações as normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes e bandas de música, entre outras; fiscalizar os serviços prestados pelas concessionárias de água, luz, telefone e outros, fiscalizando a localização de estações, antenas, estado de conservação de postes, fiação e equipamentos; prevenir e/ou agir em relação as ações não respeitadas à sociedade, como obstrução de calçadas com quaisquer tipos de materiais de construção, entulhos, produtos de qualquer natureza; fiscalizar calçadas e muros, cabendo manter permanente vigilância sobre as calçadas e muros da cidade, para constatar a necessidade de construção ou reparo, bem como atentar quanto à obstrução não legal; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.); executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.

9.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio*

10. FISCAL MUNICIPAL AMBIENTAL

10.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *desenvolver atividades de planejamento, controle e fiscalização inerentes ao meio ambiente, para fazer cumprir as leis que regulam a preservação ambiental e demais atividades compatíveis com o cargo. Manifestar-se em processos administrativos tributários referente a matéria ambiental, podendo para tanto realizar diligências e/ou verificações junto a estabelecimentos de contribuintes municipais, ou a terceiros, inclusive quaisquer órgãos de administração pública municipal, visando a instrução do respectivo processo; executar sistemas especiais de fiscalização e arrecadação, como definidos na legislação quando para isso forem designados; fiscalizar saneamento básico e proteção sanitária perímetro urbano; fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários epidemiológicos; organizar sistemas públicos de coleta de lixo, bem como entulhos e/ou materiais nas vias públicas impedindo dificultando o acesso da população e que afetam diretamente o meio ambiente; fiscalizar a criação indevida de animais no perímetro urbano, inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação, fiscalizar construções que não acompanham o Código de postura e/ou Plano Diretor do município, bem como barracas em praças públicas, executar tarefas que visem melhor exercer a ação fiscalizadora, de controle e orientação ambiental nos estabe-*



lecimentos comerciais, industriais e de prestação serviços, que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimento de saúde similares, fazer cumprir legislação ambiental vigente; efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos altos e fatos que tenham reflexo saúde pública; realizar inspeção sanitária em locais definidos pelo Órgão Vigilância Sanitária, relacionados as questões ambientais; promover ações educativas em meio ambiente; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.

10.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio + comprovação de conclusão de curso de qualificação na área ambiental, com no mínimo 60 horas.

11. TÉCNICO EM ENFERMAGEM

11.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades técnicas nos serviços de enfermagem, em unidades de saúde do município. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

11.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino médio + certificado de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN.

ENSINO SUPERIOR

1. ANALISTA ADMINISTRATIVO

1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades de apoio administrativo, técnico e operacional de nível superior, compreendendo a execução de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes a administração em geral, em órgãos do Poder Executivo Municipal. Execução de tarefas na área administrativa, com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico do word, excel, windows, web; atuar no controle das atividades e tarefas da área administrativas em órgãos da



Prefeitura; promover a implantação e execução em dados apurados, revendo os serviços executados; localizar os desvios, erros e omissões em dados apurados, revendo os serviços executados; promover a elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos; elaborar quando necessário, mapas e demonstrativos referente aos resultados da respectiva área de atuação; participar tecnicamente de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades administrativas, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como prestando propostas de programas e projetos; auxiliar a implementação de programas e projetos nas diversas áreas de atuação da Prefeitura, identificando fontes de recursos, dimensionando sua amplitude e traçando estratégias de implementação; coordenar, assessorar a coordenação ou monitorar a execução de programas, planos e projetos; promover estudos de racionalização administrativa; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Prefeitura; propor, executar e supervisionar análises, pesquisas e estudos técnicos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas, métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções, formulários e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações, para racionalização e atualização de normas e procedimento; elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais; garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração pública municipal; planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.

1.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior, em qualquer um dos seguintes cursos: direito, economia, administração, gestão pública ou contabilidade + comprovação de registro profissional do respectivo conselho de classe.*

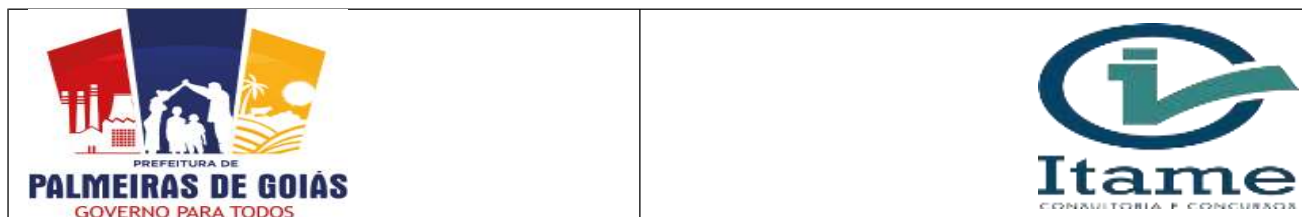
2. ANALISTA AMBIENTAL I (Edital de Retificação n. 01)

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Desenvolver atividades de planejamento, controle, supervisão, organização, de ações, projetos e programas na área ambiental. Desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização e monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como: realização de auditorias e perícias ambientais; outorga de uso de recursos hídricos, licenciamento, registro, controle e monitoramento de atividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socioambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas; fiscalização ambiental; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.*

2.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *Aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior, em qualquer um dos seguintes cursos: ciências biológicas; biologia; ciências naturais; todos devem comprovar especialização na área ambiental com no mínimo 360 horas + comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.*

3. ANALISTA AMBIENTAL II (Edital de Retificação n. 01)

3.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Desenvolver atividades de planejamento, controle, supervisão, organização, de ações, projetos e programas na área ambiental. Desempenho de atividades relacionadas com planejamento,*



organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização e monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como: realização de auditorias e perícias ambientais; outorga de uso de recursos hídricos, licenciamento, registro, controle e monitoramento de atividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socio-ambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas; fiscalização ambiental; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.

3.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *Aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior, em qualquer um dos seguintes cursos: engenharia civil; engenharia ambiental; engenharia sanitária; geologia; engenharia de minas; engenharia geológica; ou, engenharia química; todos devem comprovar especialização na área ambiental com no mínimo 360horas + comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.*

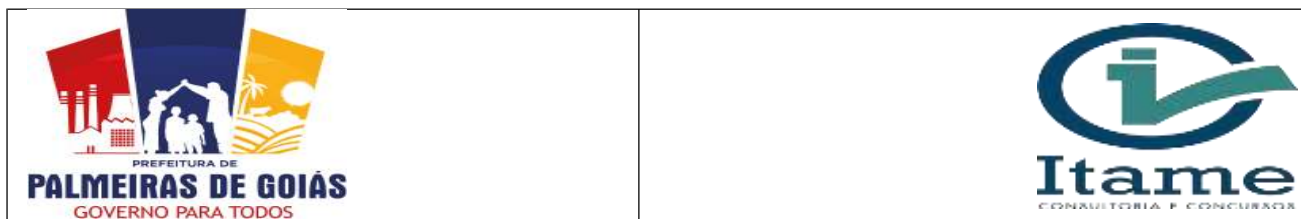
4. ANALISTA AMBIENTAL III (Edital de Retificação n. 01)

4.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Desenvolver atividades de planejamento, controle, supervisão, organização, de ações, projetos e programas na área ambiental. Desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização e monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como: realização de auditorias e perícias ambientais; outorga de uso de recursos hídricos, licenciamento, registro, controle e monitoramento de atividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socio-ambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas; fiscalização ambiental; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.*

4.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *Aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior, em qualquer um dos seguintes cursos: engenharia agrônoma; engenharia agrícola; engenharia florestal; medicina veterinária ou zootecnia; todos devem comprovar especialização na área ambiental com no mínimo 360horas + comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.*

5. ANALISTA AMBIENTAL IV (Edital de Retificação n. 01)

5.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Desenvolver atividades de planejamento, controle, supervisão, organização, de ações, projetos e programas na área ambiental. Desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização e monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, tais como: realização de auditorias e perícias ambientais; outorga de uso de recursos hídricos, licenciamento, registro, controle e monitoramento de atividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso a recursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos e diagnósticos preparatórios a zoneamentos socio-ambientais, para definição de padrões de qualidade ambiental e de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas; fiscalização ambiental; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.*



5.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *Aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior, em qualquer um dos seguintes cursos: gestão ambiental; ciências ambientais; geografia; tecnólogo em gestão ambiental; tecnólogo em gestão de recursos hídricos; tecnólogo em gestão de saneamento; ou, tecnólogo em geoprocessamento; todos devem comprovar especialização na área ambiental com no mínimo 360 horas + comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.*

6. ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

6.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *desenvolvimento de atividades que objetive assegurar a observância às diretrizes, aos planos, às normas, às leis, aos regulamentos e aos procedimentos administrativos, e que os atos e fatos de gestão sejam efetuados mediante atos legítimos, relacionados com a finalidade da unidade/entidade. Coordenar e executar, no âmbito do poder executivo municipal, as atividades de: a) fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenham guarda ou façam uso de valores e de bens do poder público municipal ou, ainda, que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com garantia do município; b) verificação do cumprimento dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos; c) avaliação dos resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos do município, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas, sem prejuízo de outros controles pertinentes; d) análise das prestações de contas da despesa orçamentária do poder executivo municipal; e) exame e certificação da regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da administração direta e dos dirigentes das entidades da administração indireta, fundações oriundas do patrimônio público ou que recebam transferência à conta do orçamento e órgãos autônomos; f) acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa em todas as suas fases; g) exame dos recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o município participe como gestor ou mutuário, quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; h) apoio e orientação prévia aos gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do poder executivo municipal; i) fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do poder executivo municipal; j) acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos; k) promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública; l) produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo; m) padronização das atividades e procedimentos do controle interno; n) realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; o desempenho de outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.*

6.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de ensino superior em qualquer um dos seguintes cursos: administração; gestão pública; direito; ciências contábeis ou economia + comprovante de registro profissional no respectivo conselho de classe.*

7. ASSISTENTE SOCIAL – I

7.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *desenvolvimento de atividades de acompanhamento social dos usuários; elaboração e acompanhamento de projetos sociais. Na saúde: executar nas unidades de saúde pública do município, as políticas sociais do governo de proteção social básica, média e alta complexidade, visando assegurar os segmentos sociais, vulneráveis às crises socioeconômicas, o acesso aos bens e serviços da sociedade e ainda, contribuir com o processo de organização e participação popular; realizar pesquisas referentes às necessidades básicas, para aliviar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem social para os funcionários do órgão e seus dependentes, promovendo meios de ordem social, divertimentos e outros; identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos das políticas sociais, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou*



apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais e familiares; desempenhar outras tarefas semelhantes; **No CRAS:** realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; realizar o planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; promover a mediação de grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao **CRAS**; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentar sistema de informação, realizar o registro das ações desenvolvidas e o planejamento do trabalho de forma coletiva; promover a articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; desempenhar outras tarefas semelhantes; **Na habitação:** elaborar, implementar, executar e avaliar a **política habitacional** do município; elaborar, coordenar, executar e avaliar projetos, planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; realizar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar as ações profissionais; trabalhar em articulação com as demais políticas públicas; participar de reuniões, cursos, treinamentos e eventos destinados ao aprimoramento e desenvolvimento profissional; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais voltadas a habitação e a regularização fundiária; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais e familiares; desempenhar outras atribuições afetas ao cargo de assistente social.

7.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em serviço social + comprovação de registro do respectivo conselho de classe.

8. ASSISTENTE SOCIAL – II

8.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades de fortalecimento do SUAS e CREAS no âmbito municipal, e a promoção de atividades correlatadas na área do serviço social. **SUAS:** aprimorar a gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no município, através do suporte e monitoramento às atividades desenvolvidas pelo Órgão Gestor e rede de serviços da proteção social básica e especial; elaborar, programar, assessorar e executar políticas sociais públicas, no âmbito da Assistência Social; realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; elaborar diagnósticos, planos, projetos, relatórios, pareceres e outros documentos técnicos; prestar orientação social a indivíduos, grupos e população em vulnerabilidade e risco social; realizar encaminhamentos para outras políticas públicas e rede socioassistencial, e acompanhá-los; orientar, encaminhar e acompanhar os usuários; realizar visitas domiciliares e busca ativa; supervi-

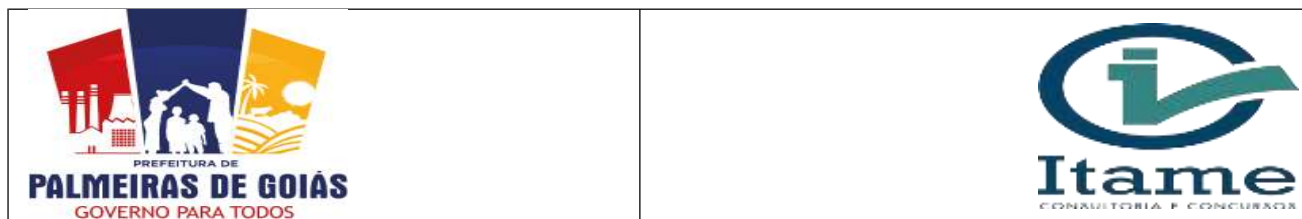


sionar e manter registro dos casos; atender famílias e indivíduos para concessão de benefícios eventuais; orientar e acompanhar os usuários para inserção no BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial; participar de eventos, cursos e reuniões sempre que convocado, visando o aprimoramento profissional; realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social; desempenhar outras atribuições afetas ao cargo de assistente social; **CREAS:** realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; desenvolver o trabalho em equipe interdisciplinar; alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; desempenhar outras atribuições afetas ao cargo de assistente social.

8.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em serviço social + comprovação de registro do respectivo conselho de classe.

9. ENFERMEIRO PADRÃO

9.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades de enfermagem em geral nas unidades de saúde do município. Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde do município; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; emitir de parecer sobre matéria de enfermagem; cuidados diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tornar decisões imediatas, tais como: integrante da equipe de saúde; participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenir e controlar o sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daquelas prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e do trabalho de parto; executar e assistir obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho. orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.



9.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Enfermagem com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.

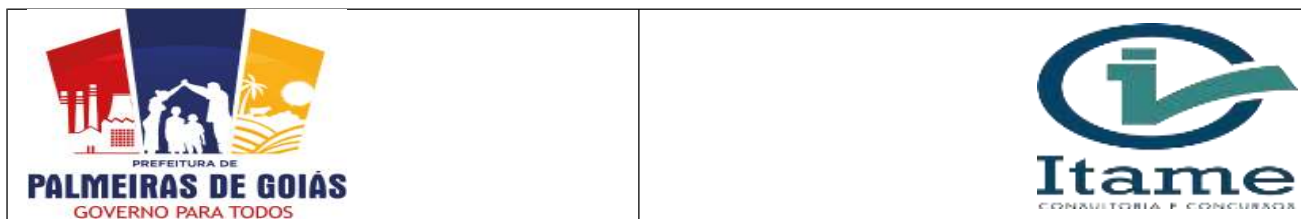
10. FARMACÊUTICO

10.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades técnicas referente as farmácias localizadas no Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município. Atuar na condição de responsável técnico pelas farmácias públicas, situadas no Hospital Municipal e demais unidades de saúde do município; promovendo o controle dos medicamentos; organizar material de trabalho; dispensar medicamentos imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos e correlatos; garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; coordenar a política de medicamento e de serviços; supervisionar o armazenamento, distribuição e transporte de produtos; efetuar pesquisas tecnocientíficas; fiscalizar estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; emitir laudo para expedição de alvarás sanitários quando necessário, administrar estabelecimento; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

10.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Farmácia com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.

11. FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolver atividades de fiscalização relacionadas com saneamento, proteção sanitária e afins, definidos na legislação municipal. Exerce atividade de planejamento, supervisão, fiscalização, controle e orientação de saúde nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que comercializam gêneros alimentícios, de higiene pessoal, de estabelecimentos de saúde e similares; executar e coordenar as tarefas de fiscalização do ordenamento da cidade, relacionadas com saneamento, proteção sanitária; fiscalizar o saneamento básico e proteção sanitárias no perímetro urbano, zona rural quando houver necessidade apontada pela secretaria municipal de saúde; fiscalizar a realização de inquérito e levantamentos sanitários e epidemiológicos; organizar sistema público de coleta de lixo, bem como entulhos e/ou materiais nas vias públicas impedindo ou dificultando o acesso da população; aplicar a legislação vigente, notificações sanções legais cabíveis; fiscalizar a criação indevida de animais no perímetro urbano; inspecionar estabelecimentos de uso coletivo e de recreação; efetuar o controle sanitário, promovendo a fiscalização e controle dos atos e fatos que tenham reflexo na saúde pública; realizar a inspeções sanitárias em locais definidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária; promover ações educativas em vigilância sanitária; executar tarefas com utilização e operação de micro computador, com conhecimento básico de informática com manuseio e operação do word, excel, windows, web; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados a saúde; entregar



quando solicitadas notificações e correspondências diversas; desempenhar outras tarefas afins, definidas oportunamente em normas, regulamentos decretos e leis.

11.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do ensino superior na área da saúde, com registro no respectivo conselho de classe.*

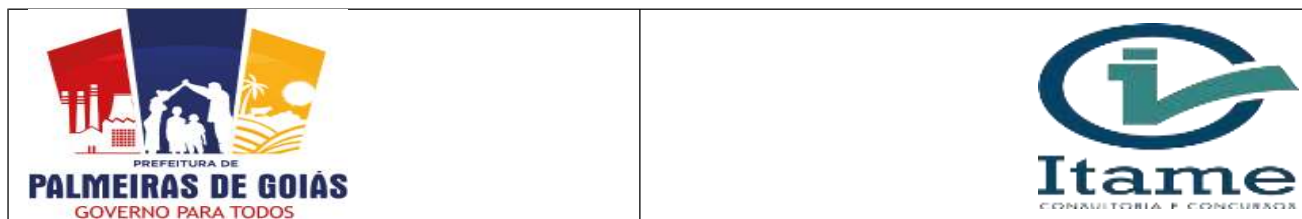
12. FISIOTERAPEUTA

12.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *desenvolvimento de atividades de fisioterapia em geral nas unidades de saúde do município. Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia, nas unidades de saúde do município; realizar diagnósticos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução de biossegurança; atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, aspectos perceptivos, traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; avaliar funções percepto-cognitivas, neuropsicomotor, neuro músculo esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológica; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro músculo esquelético e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de dermatologia funcional, de cardiopulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; participar conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; participar conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.*

12.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Fisioterapia com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.*

13. FONOAUDIÓLOGO

13.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *desenvolvimento de atividades de fonoaudiologia em geral nas unidades de saúde do município. Prestar assistência fonoaudiológica nas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; desenvolver a atividades inerentes à profissão no desenvolvimento e supervisão quanto ao treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem audiometria, gravação e outras técnicas próprias, emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, avaliando os resultados do tratamento e dar alta e elaborar relatórios, aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.*



13.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Fonoaudiologia com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.

14. GUARDA MUNICIPAL

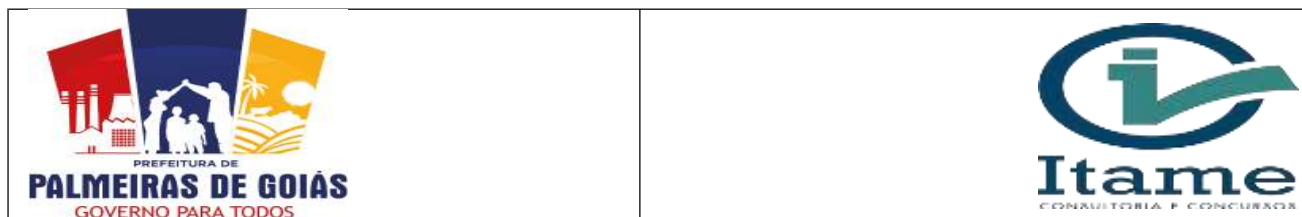
14.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal, em especial escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais; prevenir e inibir pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; interagir com a sociedade civil, com o Conselho Municipal de Segurança (Conseg) para discussão de soluções de problemas e implementação de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais visando ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo; apoiar o órgão de trânsito municipal no controle de entrada e saída de veículos e pessoas, se necessário, bem como exercer a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pelo Município de Palmeiras de Goiás; vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas; apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica Municipal; manter e ampliar a vigilância das unidades públicas por meio do sistema de video monitoramento, monitoramento por alarmes e rastreamento da frota municipal; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local dos acontecimentos até a chegada da autoridade competente; colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal.

14.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: ensino superior completo; carteira Nacional de Habilitação - Categoria AB; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos; (EMENDA MODIFICATIVA); aprovação em concurso público, observada as exigências contidas nos artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1.278, de 23 de abril de 2020.

15. MÉDICO (ANESTESIOLOGISTA)

15.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades médicas no Hospital Municipal, e outras unidades de saúde do município. Realizar consultas e atendimentos médicos, nas unidades de saúde pública do município; promover o tratamento adequado dos pacientes atendidos; planejamento, execução, avaliação e supervisão na atividade inerente à área da Medicina em sua especialidade, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

15.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público, sendo: ANESTESIOLOGISTA: comprovação de conclusão de ensino superior em Medicina com registro no órgão competente e conclusão de residência médica em Anestesiologia reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina;



16. MÉDICO (CIRURGIÃO GERAL)

16.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades médicas no Hospital Municipal, e outras unidades de saúde do município. Realizar consultas e atendimentos médicos, nas unidades de saúde pública do município; promover o tratamento adequado dos pacientes atendidos; planejamento, execução, avaliação e supervisão na atividade inerente à área da Medicina em sua especialidade, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

16.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público, sendo: CIRURGIÃO GERAL: comprovação de conclusão de ensino superior em Medicina com registro no órgão competente e conclusão de residência médica em Cirurgia Geral, reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina.

17. MÉDICO (GINECOLOGISTA/OBSTETRA)

17.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades médicas no Hospital Municipal, e outras unidades de saúde do município. Realizar consultas e atendimentos médicos, nas unidades de saúde pública do município; promover o tratamento adequado dos pacientes atendidos; planejamento, execução, avaliação e supervisão na atividade inerente à área da Medicina em sua especialidade, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

17.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público, sendo: GINECOLOGISTA/OBSTETRA: comprovação de conclusão de ensino superior em Medicina com registro no órgão competente e conclusão de residência médica em ginecologia/obstetrícia reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina.

18. MÉDICO PSF

18.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades médicas em unidades de saúde do município. Execução de atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF; realizar consultas médicas, correspondendo a anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares e prescrição adequada às diversas patologias clínicas elou infecciosas; acompanhar pacientes hospitalizados, caso seja necessário; realizar, quando indicado, procedimentos de maior complexidade; prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas elou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da equipe do Programa de Saúde da Família; participar de investigações epidemiológicas; desenvolver atividades de educação em saúde; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

18.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Medicina + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.

19. NUTRICIONISTA

19.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades na área da nutrição. **Na Educação:** planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição nas unidades de ensino do município, observado o regramento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE); planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; realização de auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética, nas unidades de ensino público do município; assistência e educação nutricional no âmbito do sistema municipal de ensino, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando os cardápios escolares; elaboração de informes técnico-científicos quando necessário para o desenvolvimento das atividades no ambiente de trabalho; gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da

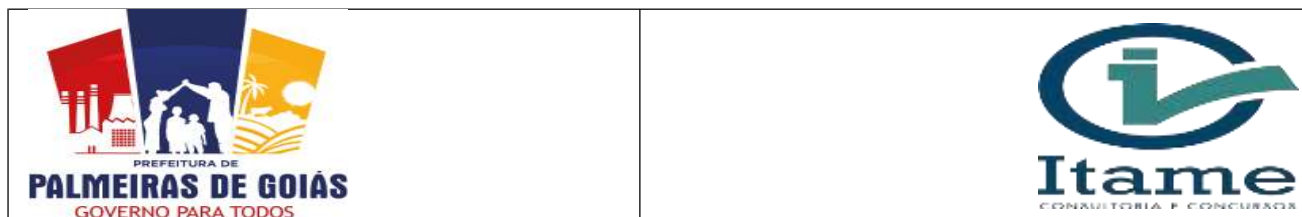


dieta da alimentação escolar; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; a participação em equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; elaborar cardápios quando necessário; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço público, afetas as atribuições do cargo; **Na Saúde:** planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e **nutrição nas unidades de saúde** do município; planejamento, coordenação, supervisão e avaliação de estudos dietéticos; realização de auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética, nos órgãos públicos do município; assistência e educação nutricional e coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; elaboração de informes técnico-científicos quando necessário para o desenvolvimento das atividades no ambiente de trabalho; gerenciamento de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; prescrição de suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; solicitação de exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participação em inspeções sanitárias relativas a alimentos; análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participação em projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; a participação em equipes multidisciplinares, destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar políticas, programas, cursos nos diversos níveis, pesquisas ou eventos de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionados com alimentação e nutrição; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; elaborar cardápios quando necessário; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço público afetas as atribuições do cargo.

19.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Nutrição com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.

20. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

20.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: desenvolvimento de atividades lúdicas e de educação física. **Na assistência social:** coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos na área de atuação; promover medidas no sentido de buscar dialogar com toda a equipe multidisciplinar e entender a política pública de assistência social; desenvolver atividades lúdicas, ministrando aulas no CRAS, numa abordagem que possa trabalhar com o movimento corporal, na medida em que tem como objetivo auxiliar no bem-estar físico, social e mental do indivíduo através da atividade física, de modo a torna-lo capaz de enriquecer e organizar sua vida pessoal, lidando com o corpo e o movimento integrado na totalidade do ser humano; organizar e desenvolver oficinas de convívio, por meio de diversas atividades individuais e coletivas, junto aos usuários dos serviços socioassistenciais; participar de reuniões sistemáticas na(s) Unidades, para planejamento das ações a serem desenvolvidas; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na elaboração de informes técnicos, pedagógicos e materiais de divulgação; participar da equipe multidisciplinar da Unidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades; **Na educação:** atuar no exercício da especialidade (profissional de educação física), nas unidades de ensino quando convocado; coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos na área de atuação; promover medidas no sentido de buscar dialogar com toda a equipe; participar de reuniões sistemáticas na(s) unidades, para planejamento das ações a serem desenvolvidas; acompanhar, orientar e monitorar os usuá-



rios na execução das atividades; apoiar na elaboração de informes técnicos, pedagógicos e materiais de divulgação; desempenhar outras tarefas afetas as atribuições do cargo.

20.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em educação física + comprovação de registro do respectivo conselho de classe.

21. PROFESSOR P – I (PEDAGOGO)

21.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: exercício das atividades de docência na educação infantil e no ensino fundamental do sistema público municipal de ensino. Ministras aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças, quando solicitados pelo professor regente; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e encontros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; cumprir com as atribuições regidas em cada Regimento Escolar, estando de acordo com a Instituição ao qual estiver lotado ao regime de trabalho; planejar e ministras aulas de acordo com as esferas da educação básica, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas. As suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins; planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

21.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: aprovação prévia em concurso público; comprovante de conclusão do curso superior em licenciatura plena em Pedagogia, ou normal superior, com registro no MEC, compatível com as atribuições do cargo.

22. PROFESSOR P – I – EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBRAS

22.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: exercício das atividades de docência na educação infantil e no ensino fundamental do sistema público municipal de ensino. Ministras aulas de componentes curriculares da educação infantil e do ensino fundamental; ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), relações humanas e noções de ética e cidadania; participar das reuniões pedagógicas e dos encontros com os pais, informando sobre o desenvolvimento das crianças; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, Conselho de Classe, atividades cívicas, culturais, reuniões, cursos, seminários e en-



contros pedagógicos, sempre que convocados pela autoridade competente, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, buscando sempre o aperfeiçoamento nos avanços de sua área de atuação; promover o planejamento de suas aulas em consonância com os conteúdos do professor regente; trabalhar com o aluno os conteúdos curriculares das diversas disciplinas, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa escrita; participar do conselho de classe; participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do atendimento educacional especializado; cumprir carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno; participar de capacitações na área de educação quando solicitado; auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasse promovidas pela escola; participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola; elaborar relatórios pedagógicos descritivo do(s) aluno(s); responsabilizar-se pela complementação do estudo de cada educando surdo ou com deficiência auditiva; atuar de forma itinerante nas unidades da rede municipal em que estiverem matriculados alunos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, estando vinculado a Secretaria Municipal de Educação, devendo também atuar nesta, conforme designação de seu superior imediato; acompanhar e assessorar as unidades educativas em que estiverem matriculados educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, articulando-se com os demais professores das salas de aula, para obter informações e contribuir com a qualificação do atendimento pedagógico aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva; realizar acompanhamento e formação dos auxiliares de professor que realizarem apoio na comunicação em Libras; realizar o ensino de Libras para educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras matriculados na Rede Municipal de Ensino; realizar atendimento individual de educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras e/ou auxiliares de professor quando houver a necessidade de construção de conceitos complexos antes das aulas de temas específicos de diferentes componentes curriculares; elaborar e executar projetos de ensino de Libras para professores e educandos da Rede Municipal de Ensino de turmas em que haja surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras, estendendo para pais e comunidade, além de outras unidades educativas, quando houver interesse; sugerir à Secretaria Municipal de Educação e unidades educativas a aquisição de recursos de tecnologia assistiva que contribuam com a aquisição da Libras e exploração de recursos visuais; produzir materiais didáticos para fornecer as unidades da rede de acordo com as demandas dos educandos surdos ou com deficiência auditiva que necessitam de Libras; respeitar a singularidade e particularidade de cada educando, tratando-os com dignidade e afetividade, fortalecendo os vínculos e promovendo a autonomia e elevação da autoestima; desempenhar outras tarefas relativas à docência e o serviço de apoio pedagógico na escola; executar outras atividades afetas as atribuições do cargo.

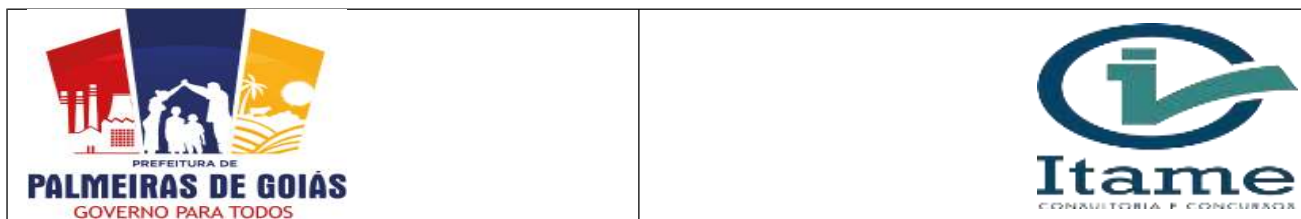
22.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovante de conclusão de curso superior em licenciatura plena (língua portuguesa e língua brasileira de sinais – LIBRAS), ou bacharelado em Letras-LIBRAS; ou graduação em Letras: tradução e interpretação em LIBRAS; ou, Pedagogia, com proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS-Português-LIBRAS, comprovado por certificação em órgão competente, autorizado pelo MEC; compatível com as atribuições do cargo.*

23. PSICÓLOGO

23.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *desenvolvimento de atividades na área da psicologia nos órgãos da administração. Na Saúde: realizar nas unidades de saúde, avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado as diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços públicos de saúde, ou em outros órgãos da administração; realiza atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, partos e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; prepara o paciente para entrada, permanência e*



alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; cria, coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; coordenar e supervisionar as atividades de psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e ou estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo de saúde mental; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo a instituição; orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participa de programas de atenção primária em centros e postos de saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo; **No CRAS:** realizar acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; realizar o planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; promover a mediação de grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; prestar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentar sistema de informação, realizar o registro das ações desenvolvidas e o planejamento do trabalho de forma coletiva; promover a articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do município; desempenhar outras tarefas afetas as atribuições do cargo; **No CREAS:** realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações na área da psicologia; elaborar, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realizar encaminhamentos monito-



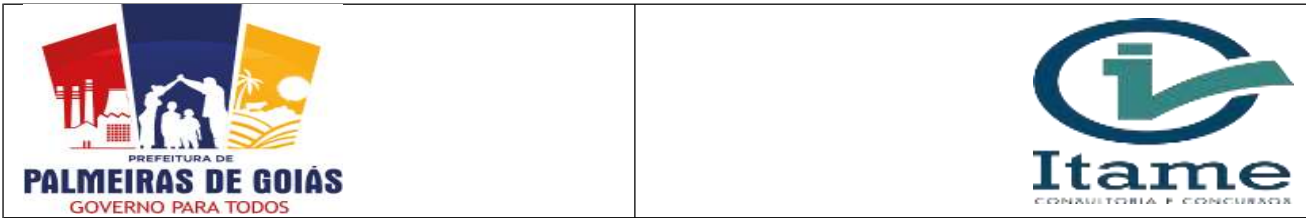
rados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; desenvolver o trabalho em equipe interdisciplinar; alimentar registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; desempenhar outras tarefas afetas as atribuições do cargo.

23.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão do curso superior em Psicologia com registro no MEC + comprovação de registro profissional no respectivo conselho de classe.*

24. PSIQUIATRA

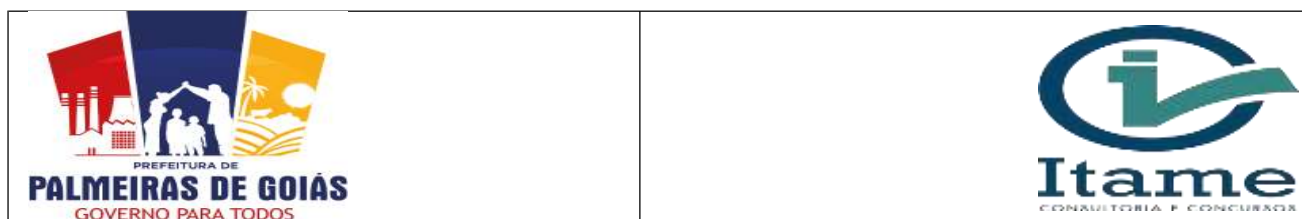
24.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *desenvolvimento de atividades médicas no Hospital Municipal, e outras unidades de saúde do município. Realizar consultas e atendimentos médicos, nas unidades de saúde pública do município; promover o tratamento adequado dos pacientes atendidos; promover a implementação de prevenção de doenças e promoção a saúde mental tanto como individuais ou coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, dentro da área de atuação; realizar perícias, laudos, auditorias e sindicâncias médicas no âmbito da área de atuação, a pedido da autoridade superior, e por necessidade do serviço público; realizar o planejamento e execução de atividades médicas, inerente às áreas de Medicina em sua especialidade (Psiquiatria), utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas de promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas pelo Município; promover o diagnóstico, e indicar o tratamento e acompanhamento de casos relacionados a depressão, transtornos alimentares, dependências, ansiedade, bipolaridade, esquizofrenia e outros, que necessitem de dispensação medicamentosa; desempenhar outras atividades afetas as atribuições do cargo.*

24.2 REQUISITOS PARA PROVIMENTO: *aprovação prévia em concurso público; comprovação de conclusão de residência médica em Psiquiatria, reconhecida pelo CRM + registro profissional no respectivo conselho de classe.*



EDITAL N. 01/2023 – CONCURSO PÚBLICO
ANEXO IV- QUADRO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO

UNIDADES DE SAÚDE	ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL / BAIRROS / QUADRAS
ESF I	Setor Martinho, Setor Real, Setor Castelo Branco e Setor Jardim Planalto.
ESF II	Setor Universitário, Setor Oeste, Setor Boa Vista, Setor Jaçanã e Vila Boa Esperança.
ESF III	Setor Vila Résio, Setor Aeroporto, Residencial Ebenézer, Bairro Goianinha e Setor Atlantico.
ESF IV	Setor Jardim Piatã, Centro, Setor São José, Setor Bela Vista e Jardim Alvorada.
ESF V	Setor Jardim das Oliveiras, Residencial Samara, Residencial Tempo Novo, Setor Major Sinfrônio, Setor Jardim Amazonas, Setor Belo Horizonte, Setor Sul e Vila Aurora
ESF VI	Povoado São João e Assentamento Canudos.
ESF VII	Setor São João, Setor Moraes, Setor Antônio Bueno, Setor Bariloche e Residencial Orlando Però
ESF VIII	Residencial Maria Pires Perillo, Residencial Nelson Marioto, Chácara Nossa Senhora da Guia e Residencial Florida.
ESF IX	Residencial Morada dos Passos, Setor José Candido Guimarães, Residencial Jardim das Acácias.



EDITAL N. 01/2023 – CONCURSO PÚBLICO
ANEXO V - MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

I - DADOS DO CANDIDATO (SOLICITANTE):

NOME:	
CARGO:	
N. INSCRIÇÃO:	TELEFONE:
CART. IDENTIDADE:	CPF:

ATESTO que, nesta data, o candidato/solicitante acima mencionado, foi submetido(a) a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores e a súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

Assinale ou circule, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

II - *DEFICIÊNCIA FÍSICA:

☐ Paraplegia	☐ Tetraparesia	☐ Amputação ou Ausência de Membro
☐ Paraparesia	☐ Triplegia	☐ Paralisia Cerebral
☐ Monoplegia	☐ Triparesia	☐ Membros com Deformidade Congênita ou adquirida
☐ Monoparesia	☐ Hemiplegia	☐ Ostomias
☐ Tetraplegia	☐ Hemiparesia	☐ Nanismo
☐ Outra deficiência (descrever):		

***Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.**

III - *DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000Hz.

*** Para os candidatos com deficiência auditiva,** o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

IV - DEFICIÊNCIA VISUAL:

Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

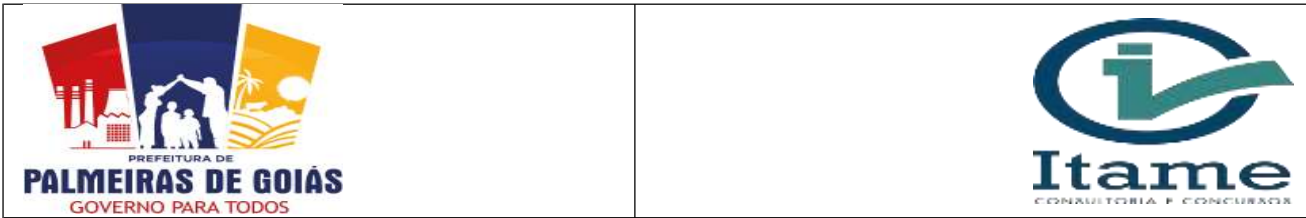
Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores. Visão monocular.

Para os candidatos com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

V - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação	3. Habilidades sociais	5. Saúde e segurança	7. Lazer
2. Cuidado pessoal	4. Utilização dos recursos da comunidade	6. Habilidades acadêmicas	8. Trabalho



Para os candidatos portadores de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

VI - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

VII – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID10):

VIII - DESCRIÇÃO DETALHADADA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

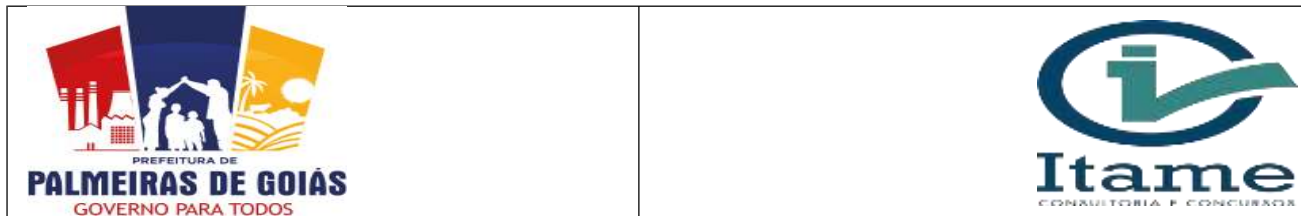
IX - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer as provas objetivas, práticas ou aptidão física, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

OBS: laudo que não apresentar a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

Cidade de _____, aos ____ de _____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)



EDITAL 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

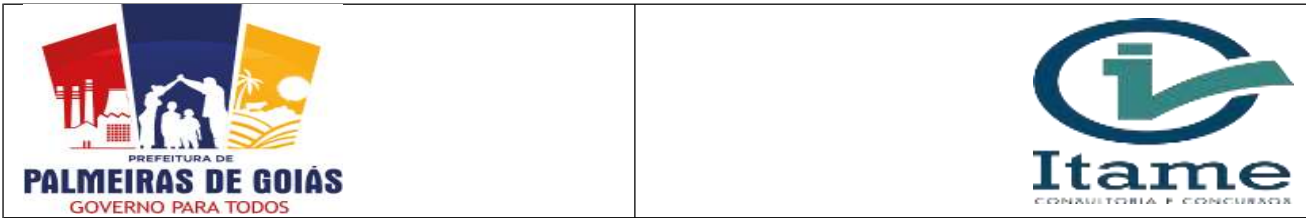
Atesto, para os devidos fins, que o Sr.(a) _____
_____, portador do CPF n. _____
e documento de identidade n. _____, órgão expedidor _____ goza
de boas condições e está **APTO** para realizar as atividades exigidas na
prova de Capacidade Física do Edital do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura
Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de _____.

Cidade _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do médico

Número do CRM do médico: _____

OBS: Somente serão aceitos atestados médico e Testes de Esforço com laudo médico, ORIGINAIS, emitidos com data de
até 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova.



EDITAL 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

De conformidade com os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e Instrução Normativa nº 00010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios, e responsabilizando penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, o abaixo assinado **DECLARA** que no âmbito do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, inclusive na administração direta ou indireta da administração pública e autarquias:

- () Não ocupo qualquer cargo, função ou emprego público.
() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego público.
() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) função ou emprego(s) público(s):

CARGO			
ÓRGÃO/ENTIDADE			
HORÁRIO DE TRABALHO			
LOCAL/ENDEREÇO			UF:

DADOS DO CANDIDATO

NOME			
RG		CPF:	
Nome da Mãe			
Endereço Residencial			
Telefone		Email:	

Cidade _____, aos ____ de _____ de ____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 02.394.757/0001-32

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

5D77B7A88185411D99FB0AD5A1BD726A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: PAULO SILVA DE CAMARGO em 29/04/2026 14:50:11

CPF:***.***-601-97

Certificadora: MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - ROOT

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO DIOCLELIO DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5D77B7A88185411D99FB0AD5A1BD726A>